

ÉRICA QUADROS DO AMARAL

A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal.

Dissertação de mestrado
Julho de 2019



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO - ECO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PPGCI

ÉERICA QUADROS DO AMARAL

A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal.

RIO DE JANEIRO

2019

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO - ECO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PPGCI

ÉRICA QUADROS DO AMARAL

A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal.

Exame de Defesa de Dissertação de Mestrado
apresentado ao Programa de Pós-Graduação em
Ciência da Informação, Convênio entre o Instituto
Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e
Universidade Federal do Rio de Janeiro/ Escola de
Comunicação, como requisito à obtenção do título de
Mestre em Ciência da Informação.

Orientadora: Profa. Dra. Liz-Rejane Issberner
Coorientador: Profº. Drº Philippe Léna

RIO DE JANEIRO

2019

CIP - Catalogação na Publicação

A485d Amaral, Erica Quadros do
 A disputa de narrativas no sistema capitalista:
 a ciência, as corporações e o sofrimento animal /
 Erica Quadros do Amaral. -- Rio de Janeiro, 2019.
 134 f.

 Orientadora: Liz-Rejane Issberner.
 Coorientador: Philippe Léna.
 Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do
Rio de Janeiro, Escola da Comunicação, Instituto
Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia,
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação,
2019.

 1. Ciência da Informação. 2. Ética Animal. 3.
Direito Animal. 4. Especismo. 5. Ciência Cidadã. I.
Issberner, Liz-Rejane, orient. II. Léna, Philippe,
coorient. III. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

ÉRICA QUADROS DO AMARAL

A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, convênio entre Instituto Brasileiro de Informação e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio de Janeiro / Escola de Comunicação, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Aprovada em: 3 de julho de 2019

Liz- Rejane Issberner (Orientadora)

PPGCI/IBICT/UFRJ

Philippe Marie Lená (Coorientador)

IRD

Marco André Feldman Schneider

PPGCI/IBICT/UFRJ

Fábio Alves Gomes de Oliveira

UFF

AGRADECIMENTOS

Aos meus amados gatos, que são a luz e a razão da minha vida: Alice; Dante; Cersei; Diogo; Saturno; Vênus; Helena e Pantera. Toddy, o cachorro que passou 16 anos ao meu lado, Mingau e Frida que foram vítimas da maldade humana, D'artagnan que me deixou cedo demais, Simba, o cachorro da família e todos os animais não-humanos com quem tive o prazer de dividir minha infância e crescimento; pois foram eles que verdadeiramente me ensinaram os princípios do amor, da bondade e do cuidado.

Aos meus pais que sempre me incentivaram a estudar e não ser mais uma nas estatísticas negativas de onde cresci. Minha mãe é a expressão da bondade e cuida de mim das minhas irmãs sem pedir nada em troca, na verdade ela merece uma página inteira de agradecimentos. Com meu pai aprendi sobre proteção animal; vendo ele dar água aos cavalos que os donos abandonavam o dia inteiro no sol amarrados no poste perto da nossa casa e quando acolhia cachorros de rua para alimentá-los, mesmo que depois de recuperados dessem um jeito de fugir.

As minhas irmãs Clara e Gabriela que mesmo sendo mais novas; me surpreendem com lições de vida, disciplina, autocontrole e paciência. E pelo tanto de mim que vejo nelas, nessa relação que só os laços de irmandade podem proporcionar.

Ao meu companheiro Carlos César, que em todo processo de escrita deste trabalho esteve ao meu lado me apoiando, acalmando e aconselhando, mesmo nos momentos em que o cansaço não me permitia enxergar o quanto estava sendo difícil conviver comigo. Sem você, eu certamente não teria conseguido.

A minha melhor amiga Fernanda Martins que por diversas vezes foi minha psicóloga e precisou me lembrar sobre as minhas capacidades e o quanto a minha pesquisa era importante para dar voz aos que não podem gritar o próprio sofrimento.

Aos meus orientadores Liz-Rejane Issberner e Philippe Léna, pessoas pacientes e carinhosas que me ajudaram em todos os momentos da pesquisa, principalmente naqueles que eu sentia que não conseguiria dar mais um passo adiante.

As amigas de trabalho da Biblioteca de Farmácia da UFRJ, Karla, Monalisa e Luana, pela compreensão durante minha ausência pelo mestrado.

Aos membros da banca Fábio Oliveira e Marco Schneider que gentilmente aceitaram contribuir para este trabalho e mais que avaliadores, foram professores excelentes de disciplinas

fundamentais para a decisão do desenvolvimento deste tema. E ao professor Marcelo Fornazin por aceitar o convite para ser suplente.

Ao meu avô paterno, que quando soube que eu tinha passado no vestibular para a faculdade de Biblioteconomia na UFF, foi até minha casa dizer que faculdade de espanar livros até a faxineira da minha vó poderia fazer, pois neste momento aos 18 anos, eu defini de fato que tipo de pessoa eu nunca seria: aquela que desdenha das conquistas das outras pessoas ou que acha que a faxineira é inferior. E acredito que a paz que encontro em mim mesma vem das ações de cuidado que tenho com o outro, então, só agradeço por ter tido um avô arrogante, pois nele vi tudo que não queria replicar, meu avô materno, ao contrário era um entusiasta dos netos e foi elemento fundamental na minha infância. Agradeço pelos banquinhos de madeira, pelos passeios para ver galinhas no aviário, que na sua inocência estava me levando para ver “bichinhos fofos” e pelo carinho. Infelizmente, meu vô Nezinho faleceu antes mesmo que eu prestasse vestibular, mas sempre me lembro dele em cada conquista, me perguntando “Quem é a menina mais bonita do mundo?”, enquanto eu erguia os braços e respondia “Euuuuuu!”. É uma pena que eu não consiga acreditar que estarei um dia novamente com ele e todos os animais não-humanos que passaram na minha vida, mas as coisas são como são e tenho certeza que ele sempre soube que eu e minhas irmãs seríamos motivo de orgulho.

A todos os animais não-humanos que sofreram e sofrem pela mão da espécie humana, meu agradecimento e pedido de perdão. Nunca desistirei de lutar por vocês.

A trajetória destes anos de curso de mestrado, foi uma experiência de desenvolvimento muito além do acadêmico, as experiências que vivi me fizeram confrontar o espelho e entender e mudar muita coisa que existia dentro de mim, e pelas feridas e curas sou grata demais.

“Não aceito mais as coisas que não posso mudar,
estou mudando as coisas que não posso aceitar”

Angela Davis

AMARAL, Érica Quadros do. A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – PPGCI/ IBICT-UFRJ, 2019.

RESUMO

Esta dissertação tem o propósito de discutir no contexto informacional temas relevantes para a produção do conhecimento no campo da ética animal, ampliando o círculo de consideração moral e viabilizando a inserção de animais não-humanos neste conjunto de condutas de apreciação do outro. Além do diálogo sobre a instrumentalização de animais não-humanos conduzido sob uma perspectiva filosófica, foram abordadas questões de âmbito jurídico com o propósito de propor o debate sobre as leis de proteção animal existentes no Brasil e em países nos quais a questão da proteção animal encontra-se mais desenvolvida. As discussões adotam a perspectiva de autores que são referência no tema, como Peter Singer e Tom Regan: de que animais não-humanos são seres dotados de senciência. A ética animal envolve militâncias animalistas e pesquisadores tendo por propósito a denúncia do especismo e do antropocentrismo como grandes comprometedores da vida animal em nosso planeta. Um aspecto muito importante do trabalho foram as disputas de narrativas travadas no âmbito do capitalismo; que monetiza informação, conhecimento e ideologias, bem como o lobby das indústrias que exploram o sofrimento animal. Para manterem o seu *status quo*, tais indústrias adotam táticas diversas, inclusive de desinformação, onde até mesmo a Ciência é apropriada como recurso promocional de seus produtos. Neste cenário, animais não-humanos são instrumentalizados a despeito de seu sofrimento. A presente dissertação aborda os recursos aos quais recorrem os cidadãos, como estratégia para superar a desinformação, que produz confusão e assim, sustenta mitos para estimular o consumo e justificar a exploração de animais. Seguindo a lógica da caixa-preta de Bruno Latour, mostramos como paradigmas científicos podem ser questionados e reelaborados para que a Ciência esteja sempre em movimento, e não seja assim encarada como um dogma religioso ou uma verdade absoluta, mas sim uma ferramenta informacional para a sociedade.

Palavras-chave: ciência da informação; informação; ética animal; direito animal; especismo; Latour – caixa-preta; ciência cidadã.

AMARAL, Érica Quadros do. A disputa de narrativas no sistema capitalista: a ciência, as corporações e o sofrimento animal. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – PPGCI/ IBICT-UFRJ, 2019.

ABSTRACT

This dissertation aims to discuss, in the information context, relevant themes for the production of knowledge in the field of animal ethics and in this brings arguments that create empathy in human beings, expanding the circle of moral consideration and enabling the insertion of nonhuman animals in this set of conduct of the other. In addition to the dialogue on the instrumentalization of non-human animals conducted from a philosophical perspective, legal issues were discussed with the purpose of proposing the debate on the animal protection laws existing in Brazil and in countries where the issue of animal protection are more developed. The discussions take the perspective of authors who are reference in the subject as Peter Singer and Tom Regan: that nonhuman animals are beings endowed with sentience. Animal ethics involves animalist militants and researchers whose purpose is the reporting of speciesism and anthropocentrism as major compromisers of animal life on our planet. A very important aspect of the study was the dispute of narratives under capitalism; which monetizes information, knowledge and ideologies, as well as the industry lobby that exploits animal suffering. To maintain their status quo, such industries adopt diverse tactics, including misinformation, where even Science is appropriated as a promotional resource for their products. In this scenario, nonhuman animals are instrumentalized despite their suffering. The present study addresses the resources that citizens use as a strategy to overcome disinformation, which produces confusion and thus supports myths to stimulate consumption and justify the exploitation of animals. Following the logic of Bruno Latour's black box, we show how scientific paradigms can be questioned and reworked so that science is always in motion, and is not seen as a religious dogma or an absolute truth, but as an informational tool for society.

Keywords: information science; information; animal ethics; animal rights; speciesism; Latour - black box; citizen science.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico1 Gráfico comparativo sobre a demanda do uso de água para alguns produtos da indústria alimentícia	28
Figura 1 Propaganda leite condensado para bebês	49
Figura 2 Embalagem de produto da marca “A Vaca que ri”	50
Figura 3 Manifestação da mastite em uma vaca leiteira	51
Figura 4 Grades de confinamento de porcas na pecuária.....	54
Figura 5 Galinhas poedeiras em gaiolas nas quais permanecem praticamente durante toda a vida	57
Figura 6 Pintinhos machos sendo jogados vivos nas máquinas trituradoras.....	57
Figura 7 Cão Manchinha e imagens dos circuitos de segurança do Carrefour no momento da agressão que levou o animal ao óbito	61
Figura 8 Prato de comida básico da alimentação do brasileiro	68
Figura 9 Exemplos de alguns dos testes que utilizam animais como cobaia	72
Figura 10 A urso Marsha realizando número em bicicleta, durante os tempos de exploração no circo.....	82
Quadro 1 Recuperação de resultados para termos e pesquisas associadas ao termo Ética Animal.....	107
Quadro 2 Resultados dos grupos de pesquisas associados à Ética Animal.....	107
Quadro 3 Resultados recuperados para o termo veganismo.....	109
Quadro 4 Resultados recuperados para o termo Direitos dos Animais.....	109
Quadro 5 Compilado das principais produções dos líderes dos grupos recuperados e suas temáticas	111
Quadro 6 Artigos recuperados Portal de Periódicos da Capes termo: Ética Animal	112
Quadro 7 Artigos recuperados Portal de Periódicos da Capes termo: Direito dos Animais	114

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
<i>Pergunta da pesquisa</i>	18
<i>Objetivos</i>	18
<i>Metodologia</i>	20
1 O DOMÍNIO DO HOMO	19
ECONOMICUS.....	21
1.1 A Ciência e o sistema capitalista: antropoceno e justiça ambiental.....	22
1.1.1 A exploração animal e o marketing científico como estratégia informacional.....	25
1.1.1.2 A caixa-preta de Latour.....	31
1.2 O Sujeito informacional.....	31
2 O DOMÍNIO DO SER HUMANO: A CONSTRUÇÃO DE UMA ÉTICA	35
ANIMALISTA.....	
2.1 Sobre uma estrutura rachada por opressões: os preconceitos que nos separam.....	36
2.2 A influência do pensamento cristão: os animais têm alma?.....	38
2.3 O referente ausente: de quem são esses corpos?.....	43
3 AS CORPORAÇÕES E A PRODUÇÃO DE	48
IGNORÂNCIA.....	
3.1 Os modelos de criação.....	53
3.1.1 A criação de vacas leiteiras e o destino de seus bezerros.....	53
3.1.1.2 A criação de suínos.....	54
3.1.1.3 A criação de aves poedeiras e o destino dos pintos.....	56
3.1.1.4 A criação de peixes.....	56
3.2 O caso Manchinha.....	59
3.3 A Ciência Cidadã: Ativismo e a busca pelo escondido.....	62
3.3.1 <i>What the Health</i>	63
3.3.1.2 <i>Cowspiracy</i>	64
3.3.1.3 <i>A Carne é fraca</i>	65
3.3.1.4 <i>Earthlings</i>	66
3.4 Abrindo a caixa-preta.....	67
3.5 Animais como cobaias em experimentos científicos.....	69
3.6 Animais como entretenimento.....	78
3.7 Os zoológicos e o caso da urso Marsha: a urso mais triste do mundo.....	80
4 DIREITOS DOS ANIMAIS.....	81
4.1 Santuários e a dignidade de animais não-humanos.....	85
4.2 Momento atual do Direito dos Animais no Brasil e comparação com outros países.....	90
4.3 As principais leis de proteção animal existentes no Brasil.....	96
4.4 O espetáculo não pode parar?.....	98
4.5 Projeções para jaulas vazias	99
5 PANORAMA DA PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE A	105
QUESTÃO ANIMALISTA NO BRASIL	
5.1 Resultados-----	105
5.1.1 Etapa da pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisas CNPq-----	105

5.1.1.2 Análise macro dos artigos publicados na plataforma de Periódicos do Portal Capes -----	110
5.2 Procedimentos de pesquisa – breve panorama das temáticas da produção científica de França e Brasil sobre o tema ética animal -----	115
5.2.1 Resultados -----	116
5.3 Discussão sobre a questão animalista na bibliografia brasileira	116
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
REFERÊNCIAS	126

INTRODUÇÃO

Assim como o verso “você deve estar pensando o que você tem a ver com isso?” do rap *Negro Drama*, do grupo Racionais Mc’s, tem o propósito de chamar atenção sobre a responsabilidade de pessoas brancas como sujeitos inseridos em um sistema que explora pessoas negras, podemos também indagar a mesma pergunta sobre o conteúdo deste trabalho, no contexto da relação entre animais humanos e não-humanos. Na narrativa da música o cantor Mano Brown, após elencar sofrimentos que a população negra e pobre enfrenta em seu cotidiano, tenta sensibilizar o ouvinte e o convida para uma reflexão sobre sua responsabilidade, ainda que involuntária, na manutenção da opressão sistemática contra a população negra e pobre, pois os benefícios recebidos por quem corresponde ao perfil do padrão estético e social são distribuídos automaticamente. Nossa sociedade é repleta de preconceitos e divisões, e o especismo aparece como mais um deles: na dicotomia entre animais humanos e não-humanos, o primeiro grupo sempre estará em vantagem em relação ao segundo, pois nem ao menos as linguagens dos não-humanos são compatíveis com a nossa para que possam se defender em seu “local de fala”¹. No âmbito das várias lutas contra diferentes tipos de preconceitos, o antiespecismo também é uma postura ideológica de caráter político, ético, moral e social, e nessa condição precisa ser debatido junto à sociedade que, assim como os indivíduos brancos para Mano Brown, também tem muito a ver com isso.

Segundo Serres (1990), “a nossa cultura tem horror ao mundo”; essa afirmação expressa o trato que o ser humano estabelece com outras espécies. Singer (2013) denomina esta relação de “especismo”. O termo especismo² é terminado pelo sufixo “ismo” em alusão às outras nomenclaturas que representam a cisão entre oprimido e opressor nas interações entre seres humanos, na qual fluem preconceitos como racismo, machismo e sexismo. Para Singer, o conceito de especismo se refere à exploração sistemática que seres humanos praticam contra outras espécies, embasados na crença de que as demais espécies são inferiores à espécie humana e que, portanto, não são dignas de tratamento respeitoso ou preocupação moral.

¹ O “local de fala” é um termo que aparece com frequência em conversas entre militantes de movimentos feministas, negros ou LGBT e em debates na internet. O conceito representa a busca pelo fim da mediação: a pessoa que sofre preconceito fala por si, como protagonista da própria luta e movimento. Fonte: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/15/O-que-%C3%A9-%E2%80%98lugar-de-fala%E2%80%99-e-como-ele-%C3%A9-aplicado-no-debate-p%C3%BAblico> acesso em: 08 de abril de 2019

² Termo criado pelo psicólogo britânico Richard D. Ryder em 1970 e retomado por Peter Singer em seu livro *Libertação Animal*.

O posicionamento de Singer e de outros autores que defendem que animais não-humanos também são recipientes de direitos e devem ser inseridos na esfera de consideração moral é polêmico, pois contraria filósofos consagrados como René Descartes, que preconizava que somente seres vivos dotados de alma seriam capazes de experimentar sensações físicas ou emocionais. Segundo Braz e Silva “a teoria de Descartes pauta-se em aspectos da doutrina cristã, pela qual os humanos não possuem deveres para com os animais” (2015, p. 45); a afirmação dos autores não surpreende, pois nitidamente os argumentos de filósofos como Descartes e Kant, que se baseiam na ideia de alma, são sustentados com base na mitologia cristã e se distanciam dos critérios que transformam uma controvérsia em um fato científico, pois crenças religiosas são convicções pessoais e não exigem provas, ao contrário da Ciência que percorre processos por meio de metodologias e experimentos. É interessante perceber que a mesma premissa (a fundamentação no conceito de alma) foi utilizada como artifício para a legitimação da escravidão de seres humanos que não pertenciam ao padrão “homem caucasiano”; padrão este que há séculos detém domínio e privilégios na sociedade ocidental. Descartes se referia aos animais não-humanos com termos como “feras” e “bestas” que, além de contribuir para o esvaziamento das subjetividades desses seres vivos, ainda imprimiam a ideia de criaturas que remetiam aos demônios descritos na bíblia cristã. Talvez seja justamente nesse tipo de abordagem que se encontre a raiz da exploração dos animais não-humanos por seres humanos.

É recorrente encontrar em textos sobre moral e ética referências e comparações de seres humanos com animais não-humanos para reforçar a existência de diferentes necessidades e capacidades de socialização para os primeiros, já que segundo estes autores os seres humanos, diferentemente dos animais, possuem natureza social e precisam de princípios morais para nortear suas relações. Autores que são referência para os estudos éticos, mas sem o aporte das informações contemporâneas acerca do comportamento animal, pouco contribuíram para a causa; no entanto, colaboraram para fomentar dilemas morais, a partir dos quais a reflexão moral e o desenvolvimento de uma ética voltada para as questões animais pode se fortalecer mesmo que, por outro lado, essas referências dificultem o direcionamento do debate ético para um viés que reconheça a responsabilidade do ser humano com o planeta e demais espécies. Vale ressaltar que em muitos textos de ética também encontramos “o homem” como um termo genérico para se referir aos seres humanos, o que ressalta a depreciação do papel da mulher nos desígnios da humanidade. Ou seja, se membros da própria espécie são inferiorizados dentro dos estudos de ética, não surpreende o estatuto conferido a animais de outras espécies.

De acordo com Sánchez Vázquez, a ideia que se perpetua por meio da tradição cultural é atrasada e questionável (2012, p.42). De fato essa moral, que se mantém pela pressão dos costumes e tradições geralmente ancestrais, não pode se justificar apenas pela sua antiguidade, já que a cultura é transformada ao longo do processo histórico com o surgimento de novas informações e visões de mundo. Segundo as palavras de Oliveira:

Partindo do pressuposto histórico de que já possuímos um determinado entendimento do que seja justiça, e que, portanto, a justiça se apresenta como um conceito passível de revisão e aprimoramento, devemos nos permitir seu debate contínuo à medida que novas demandas surgem e a própria sociedade se modifica. (2013, p. 257)

Sendo assim, é coerente a sugestão sobre a desconstrução da cultura da carne tão arraigada no imaginário social e que mantém naturalizada a exploração de animais, principalmente ao considerarmos que avanços tecnológicos e científicos já permitem modificações nos papéis desempenhados e modos de produção que não envolvam animais; soma-se a isso que já foram desenvolvidos estudos científicos acerca da composição física e emocional dos animais que demonstram que eles são capazes de sofrer e que essa constatação existe independente da crença individual de que tenham alma ou não.

Singer debate o rompimento deste paradigma em sua obra *Libertação Animal*, na qual é confrontado por filósofos imbuídos em desacreditar os argumentos apresentados pelo autor; Singer, porém, contra-argumenta que a negação de direitos aos animais baseada na inexistência de um papel social e de um interesse em seu próprio bem-estar não possui princípio moral, pois o sofrimento de um ser não pode ser ignorado. Ademais, Singer argumenta que existem estudos científicos sobre comportamento animal que relatam interações e estruturas sociais bem mais complexas do que se pressupõe. Singer é enfático ao comparar as atitudes desenvolvidas em relação a outras espécies com aquelas atribuídas ao preconceito estrutural que permeia nossa sociedade, como o racismo e o sexismo. Tais comparações estabelecidas por Singer foram recebidas pelos críticos como algo absurdo, e ainda hoje não é um assunto de fácil abordagem, devido à resistência em reconhecer privilégios e empreender mudanças de mentalidade e hábitos que não beneficiem a si ou ao grupo ao qual pertence o indivíduo. No documentário *Cowspiracy: o segredo da sustentabilidade*, o diretor Kip Andersen, ao questionar dois especialistas do programa de conscientização “*Save our water*” sobre o porquê de a atividade pecuária não ser incluída na agenda sobre desperdício de água, mesmo diante de dados fornecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) que apontam a pecuária como prática de maior impacto a uma futura escassez de água, recebeu a seguinte resposta: “uma coisa é gestão de água, outra é mudança de comportamento”.

Ecologistas e ambientalistas possuem abordagens diferentes daquelas oriundas do campo da filosofia da ética animalista. É constante em tais abordagens a concepção dos animais não-humanos como parte de um ecossistema que precisa ser mantido em equilíbrio, mas não necessariamente refletem sobre as premências emocionais e físicas desses animais; nos estudos da filosofia animalista os animais não-humanos são seres pertencentes a comunidade moral e merecem tratamento digno, semelhante ao prestado aos seres humanos. A discussão sobre os animais não-humanos extrapola o tema da ética. Mesmo dentro de uma visão antropocêntrica encontramos razões para rever o tratamento que o ser humano dispensa aos demais animais, tendo em vista que dividimos o mesmo planeta; em outras palavras, a exploração de outras espécies reflete em nossas vidas e na escala atual ameaça a nossa própria existência. Porém, é justo denunciar que a narrativa clássica que vincula a escassez de recursos naturais e a devastação do meio ambiente a hábitos individuais, como o consumo doméstico de água, desvia o olhar da sociedade de um dos maiores agentes causadores deste panorama, junto a indústria de petróleo: a pecuária. Fica evidente que as ações que comprometem o planeta têm peso em âmbito macro, ou seja, as atividades produzidas por grandes corporações envolvidas com o agronegócio têm maior impacto, do que o desperdício de água gerado pelo mau uso do recurso no âmbito residencial. Dentre exemplos dados por Kip Andersen a partir da coleta de dados sobre a temática e exibidos em seu documentário, para a fabricação de um único hambúrguer são utilizados 2,5 mil litros de água, que equivalem a dois meses de banho de um ser humano. Esta dimensão do impacto que a indústria causa aos recursos naturais no exercício de suas funções é corroborada por Veiga e Issberner:

Os produtos primários de uma forma geral, requerem uma grande quantidade de água, seja na atividade agropecuária, seja na extração de minérios, levando os especialistas a alertarem para a exportação de “água virtual” embutida na comercialização desses produtos, o que configura um custo ambiental não considerado no valor da produção final. (2012, p. 112)

Um outro considerável impacto ambiental causado pela criação de animais bovinos e suínos em larga escala é a emissão de gases, já que “o gás metano é 23 vezes pior do que o dióxido de carbono, para o efeito estufa. Esse é justamente o gás formado no trato digestivo do gado alimentado com grãos, cereais e lixo orgânico, em vez de gramíneas” (FELIPE, 2016, p.54). As exigências concordadas no Protocolo de Kyoto, sendo este substituído pelo Acordo de Paris em 2015, que buscavam contabilizar a quantidade de gases estufa emitidos por cada país teriam sido produtores se não favorecessem países mais desenvolvidos em detrimento daqueles que possuem regras menos rígidas sobre emissão de gases. No caso do Brasil, por exemplo, a fiscalização não é tão efetiva em relação a emissão de metano e o desmatamento na

Floresta Amazônica (VEIGA; ISSBERNER, op. cit.). Aliás, tal desmatamento em muito é consequência do fato de o Brasil ser um dos maiores exportadores de gado vivo e carne para países que não possuem espaço territorial ou condições climáticas para este tipo de produção, ou seja, por mais que estes países desenvolvidos apresentem resultados positivos no que diz respeito ao âmbito ecológico, são responsáveis pelos danos socioambientais causados em outros países que são dependentes economicamente do fornecimento deste tipo de produção para as potências econômicas.

Pergunta da pesquisa

Diante de tais reflexões e de seus consequentes questionamentos na presente dissertação, a questão animal vai mobilizar diferentes abordagens, como a ética, o sistema capitalista, a disputa informacional envolvendo ciência e mercado, dentre outras. A ideia aqui é trazer elementos para tratar da questão central de pesquisa, apresentada no questionamento: A questão animal está sendo estudada pela comunidade científica brasileira? Certamente que sim, mas muitas outras questões derivam daí, como o dimensionamento da comunidade e sua produção ao longo do tempo, os temas mais abordados, os autores de referência no Brasil, os grupos de pesquisa mais produtivos, bem como as áreas do conhecimento que mais estudam o tema, as regiões do Brasil onde se localizam os principais centros, dentre outras.

Objetivos

Dessa questão de pesquisa derivam os objetivos desta dissertação. O objetivo principal é levantar o estado da arte das discussões e produções sobre a questão animal no Brasil. Como objetivos secundários, temos:

1. Realizar um levantamento na literatura das principais temáticas relacionadas à questão animal;
2. Levantar a produção bibliográfica sobre a questão animal no Brasil: Scopus; ProQuest
3. Identificar os principais grupos de pesquisa que estudam a questão animal no Brasil (diretório dos grupos de pesquisa do CNPq);
4. Levantar os principais movimentos de apoio/defesa da questão animal;
5. Identificar na legislação brasileira eventuais lacunas comparativamente a outras legislações;

Ao final, a dissertação deverá possibilitar uma avaliação da importância da questão animal no Brasil, tanto no seu aspecto acadêmico, como também no aspecto da mobilização social, ativismo e da legislação. Além disso, será possível identificar tendências de pesquisa do tema no Brasil, *vis-à-vis* a literatura internacional.

Os questionamentos colocados nessa dissertação serão abordados nos cinco capítulos que se seguem a essa introdução, sendo o primeiro uma discussão sobre como o capitalismo condiciona a relação do ser humano com animais não-humanos. O segundo capítulo traz uma apresentação crítica dos conceitos de Ética Animalista e dos argumentos de Peter Singer e Tom Regan sobre os critérios que justificam a ampliação da esfera de consideração moral, atribuindo aos animais não-humanos o direito de uma vida sem sofrimento. Os autores consideram tendenciosa e injusta a comparação entre espécies diferentes tendo como parâmetro características humanas. No terceiro capítulo, para discorrer sobre as disputas informacionais, será adotada a abordagem de Bruno Latour sobre o papel das controvérsias nas disputas epistemológicas para elucidar o processo de disseminação das informações para a sociedade, permitindo assim situar o debate sobre consumo consciente pelo viés da Ética Animalista. Além disso, nesse capítulo serão expostos os avanços que a ciência cidadã e o ativismo ocasionaram na causa animal. O quarto capítulo ampliará o debate ao âmbito jurídico, tendo em vista que a questão Ética mantém a discussão no campo ideológico e sua aplicabilidade se encontra na criação de leis, tal como Serres (1990, p.30) demonstra a importância da esfera jurídica para a proteção de grupos ao dizer que “a razão jurídica salvou, sem dúvida, os subconjuntos culturais locais [...] da extinção automática”. Porém, é necessário que as leis realmente contemplem os animais não-humanos, pois atualmente a justiça é antropocêntrica e não trata os animais não-humanos como recipientes de direito, mas sim como propriedades de seres humanos. Por fim, o quinto capítulo trata da contextualização da pesquisa sobre ética animalista no Brasil, por meio dos resultados das pesquisas nos diretórios de grupos de pesquisas do CNPq, Portal de Periódicos da Capes e consulta aos currículos lattes dos líderes dos grupos de pesquisa alinhados à temática de Ética Animalista, além de uma breve comparação de algumas das mais importantes publicações da literatura francesa no tema, para estabelecer uma comparação com o aporte teórico dos dois países, considerando que a França hoje se encontra entre os países com mais avanços no quesito proteção animal em relação ao Brasil e outros países do ocidente.

Metodologia

Para atender ao objetivo proposto, uma pesquisa de caráter exploratório foi elaborada, adotando-se uma abordagem qualitativa e quantitativa de apresentação e análise dos resultados. Os procedimentos metodológicos realizados para esta pesquisa buscam investigar a dinâmica do processo informacional que conduz a escolhas que inserem os animais não-humanos na esfera de preocupação moral e o contrário. Os procedimentos adotados serão os seguintes:

- 1) Identificar, a partir da literatura relevante da área de Ética Animalista, as questões mais em evidência, presentes nas discussões de autores que tratam do tema na literatura internacional;
- 2) Aferir a situação da pesquisa no campo de Ética Animalista no Brasil por meio de levantamento bibliográfico;
- 3) Investigar, por meio de uma pesquisa inicial no Diretório de Grupo de Pesquisas do CNPq, em quais grupos e em quais instituições o tema é considerado e com quais perspectivas, visando a posterior análise, *vis-à-vis*, das tendências da literatura internacional.

1. O DOMÍNIO DO *HOMO ECONOMICUS*

Neste capítulo, será discutida a influência do sistema capitalista na monetização de vidas e ideias; também abordaremos a importância do pesquisador como figura idônea para proteção da credibilidade do conhecimento científico, mesmo permeado por conflitos causados pela ganância que nos leva a uma disputa para saber quem lucra mais com as informações disseminadas, independentemente de serem verdadeiras ou falsas. De acordo com Léna e Issberner (2017) até mesmo as políticas públicas em prol do meio-ambiente têm preocupação maior em mitigar os danos ambientais produzidos pelas corporações capitalistas; contudo, não apresentam perspectivas claras que confrontem diretamente o modelo de produção que estimula o desenvolvimento acelerado sem se preocupar com a finitude dos recursos naturais. O risco de tais limitações reside na eventual fomentação de uma concepção de animais e humanos como meras coisas necessárias ao funcionamento desse sistema, percebendo seres vivos como meios para se chegar a um fim, a despeito de sermos criaturas dotadas de vida e singularidades que poderiam ser valorizadas:

O crescimento dos nossos meios racionais conduz-nos, a uma velocidade difícil de calcular, na direção da destruição do mundo que, por um efeito de retorno muito recente, pode condenar-nos a todos, e não já por localidades à extinção automática (SERRES, 1990, p. 31)

O capitalismo, sendo o sistema econômico dominante em uma perspectiva global, estimula o consumo exacerbado e a objetificação de pessoas e animais, em processos nos quais os seres são despersonalizados e encarados como um instrumento para obter lucro. É claro que não podemos afirmar que em uma conjuntura econômica distinta animais não-humanos não seriam explorados, tendo em vista que perceber esses seres vivos como coisas antecede o capitalismo e que a crença religiosa atribuí ao ser humano, sobretudo ao homem, um *status* de criação divina superior a tudo que existe, sendo este um dos fatores que torna difícil a adesão à ideia da horizontalidade dos elementos “terráqueos”, onde todos os habitantes do planeta Terra estão num mesmo patamar. A dificuldade se dá mesmo diante da legitimação da teoria das espécies de Charles Darwin, que defende a tese de que a espécie humana não está tão distante das demais. Darwin foi o pesquisador responsável pela mais notória crítica ao surgimento do ser humano através do criacionismo, defendido pelo cristianismo. No ano de 1859, com a publicação de *A Origem das Espécies*, Darwin preconizou que todas as espécies descendem de um ancestral comum, sendo a seleção natural o principal mecanismo dessa biodiversidade, ou seja, o que nos separa dos demais animais é, em linhas gerais, o tempo e modo de evolução:

Eu vejo o termo espécie como arbitrariamente atribuído, por razão de conveniência, a um grupo de indivíduos muito semelhantes entre si e que não difere essencialmente do termo variedade, que é dado a formas menos distintas e mais flutuantes. (DARWIN, 2009, p. 63)

Somos parte de um ecossistema; mas para além desta afirmação somos partícipes de uma sociedade e deveríamos respeitar todas as espécies contribuindo e não buscando maneiras predatórias de interação.

1.1 A Ciência e o sistema capitalista: antropoceno e justiça ambiental

Ainda que Weber (2007) defenda que a Ciência moderna resultou no “desencantamento do mundo”, ou seja, no rompimento com o místico e a sistematização do conhecimento baseado em racionalidade, ainda hoje os animais não-humanos se encontram em condições de tratamento bastante inferior, devido à hierarquização criada pelo ser humano que posiciona a si mesmo no topo. Contudo, é inegável que quando se monetiza seres vivos o resultado é a incompreensão diante do sofrimento do outro, aumentando o distanciamento entre a espécie humana e os demais seres da Natureza.

O metabolismo social, expressão que se refere ao “fluxo de energia e de materiais na economia” (MARTÍNEZ-ALIER, 2012, p. 56) incorre na piora dos conflitos ambientais, pois sugere o aumento do consumo de recursos naturais de forma desordenada e no conseqüente crescimento na geração de resíduos; neste momento a justiça ambiental, como forma de mobilização e manutenção dos direitos dos marginalizados à terra e condições de vida saudáveis, se torna imprescindível, tendo em vista que a justiça ambiental, segundo Anguelovski, “está relacionada ao direito que uma pessoa tem de permanecer em seu lugar e em seu ambiente” (2016, p.73). A relação do humano com a natureza nos leva a trazer ao debate o conceito de Antropoceno que, nas palavras de Léna e Issberner, pode ser definido como “momento histórico em que uma espécie, o *Homo Sapiens*, se tornou o equivalente de uma força geológica capaz de modificar parâmetros biofísicos do planeta” (2018, p. 203). Neste contexto, é necessário compreender a intervenção do ser humano na natureza, sobretudo a instrumentalização dos animais na pecuária, que resulta em desmatamento e grande emissão de gases de efeito estufa, que se somam a demais pautas de urgente relevância, tais como “justiça ambiental, saneamento básico, transporte, transição energética, modelo agrícola, governança são temas inter-relacionados que criam desafios a serem enfrentados no Brasil em tempos de Antropoceno” (LÉNA; ISSBERNER, op. cit., p.218). Um dos marcos históricos do Antropoceno se situa na Revolução Industrial e na conseqüente solidificação do sistema

capitalista com o começo do uso intensivo do carvão no final do século XVIII, época do aperfeiçoamento do motor movido a vapor e utilização em maior escala das energias fósseis e consequente aumento da emissão de gás carbônico. Os impactos de tal modelo de produção e suas subsequentes modificações à natureza não eram elementos desconhecidos durante a própria evolução de tais métodos, no entanto a premissa do próprio sistema econômico por muito inviabilizou o foco em tais consequências, ao passo que “os cientistas suspeitavam um aquecimento de origem humana desde os anos 1950 e sabiam da sua realidade desde os anos 1960 (...) mas o intenso *lobbying* das indústrias fósseis conseguiu abafar o debate” (Ibid, p.206).

A resistência que interesses econômicos impõem à realização de determinados debates acerca do modo de produção capitalista mostra a dificuldade em se dialogar sobre questões relativas ao meio ambiente e animais não-humanos, tendo em vista a tendência das grandes corporações em silenciar tais mobilizações, para que seus monopólios e grandes fortunas permaneçam intocáveis. As divergências quanto a precisão do marco histórico para o início do Antropoceno são deixadas de lado ao menos na compreensão do capitalismo e as expectativas de progresso econômico como elementos determinantes desta transição, exceto na vertente de Chakrabarty: para o autor, segundo Léna e Issberner (p. 208) “não é possível reduzir a situação atual à história do capitalismo, devendo ser interpretada dentro de um quadro mais amplo civilizacional e antropológico”. No entanto, esta corrente de pensamento incorreria no risco da desconstrução de todo um modelo de análise histórica da relação do ser humano com o meio ambiente; além disso, para os padrões de destruição provocados atualmente pelos seres humanos, é necessária a compreensão de que os aparatos para tais finalidades foram construídos ao longo do seu processo evolutivo.

É preciso entender que o crescimento acelerado, caracterizado pelo alto desenvolvimento industrial e tecnológico dos países ricos, direciona o mundo para o colapso ecológico, conforme defendem autores como Martínez-Alier (2012) e Löwy (2012), que corroboram com a perspectiva de que os danos causados pelo capitalismo à ecologia não serão vistos apenas pelas gerações futuras, mas também pelas atuais, sobretudo pelos mais pobres. Martínez-Alier aponta como solução viável o decrescimento econômico socialmente sustentável, que poderia ser definido como:

ao mesmo tempo um conceito e um pequeno movimento, com base social oriunda do campo da economia ecológica, da ecologia social e da antropologia econômica, bem como dos grupos militantes sociais e ambientais” (MATÍNEZ-ALIER 2018, p. 203)

Já Löwy ataca mais expressamente o capitalismo utilizando o conceito de ecossocialismo, que para o autor “implica uma crítica profunda, uma crítica radical das experiências e das concepções tecnocráticas, burocráticas e não ecológicas de construção do

socialismo” (2012, p. 149). Para Löwy, não é possível uma reforma do sistema capitalista e a única alternativa seria a destruição dele através da mobilização social; sem a mudança moral dos meios de produção, o que o autor chama de “lógica intrinsecamente perversa” do capitalismo se repetirá em qualquer sistema que substitua o atual.

A conjuntura política contemporânea nos dá pertinentes exemplos acerca da negligência ao meio ambiente que os interesses econômicos geram, mesmo diante de uma conjuntura de avanço tecnológico que ao senso comum pode passar a falsa concepção de que alternativas sejam amplamente utilizadas. Em matéria publicada em maio de 2017 pelo *site* ANDA, foi divulgado que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, propôs corte no orçamento da verba destinada ao Serviço de Pesca e Vida Selvagem em 8,6 % e da Agência de Proteção Ambiental (EPA) em 30%; em contrapartida, o mesmo pacote prevê mais US\$ 1,6 para a construção do muro que visa impedir a entrada de imigrantes ilegais vindos do México. Tal posicionamento de Trump reverberou entre representantes de órgãos relacionados a questões ambientais, como é o caso de Brett Hartl, diretor de assuntos governamentais do Centro para a Diversidade Biológica, que reagiu à postura de Trump afirmando que “o orçamento de Trump protege nosso ar, água e a vida selvagem para que seus amigos bilionários possam ganhar mais dinheiro”. Posteriormente, Trump retirou os EUA do Acordo de Paris, alegando que a intenção do mesmo era tirar vantagem do país, que com a saída deixa de contribuir com 2 bilhões de dólares para o Fundo Verde da ONU. A Organização das Nações Unidas declarou que a retirada dos Estados Unidos do acordo pode aumentar a temperatura do planeta em 0,3 graus até o fim do século. De acordo com o site do Ministério do Meio Ambiente³, o Acordo de Paris consiste em um conjunto de medidas firmadas entre 195 países que pretende minimizar os danos ambientais por meio do controle da temperatura climática, atuando na fiscalização da emissão de gases de efeito estufa.

A reflexão a partir destes pontos pode nos levar a imaginarmos que propostas ambientalistas que não levem em consideração a superação de determinados elementos do modelo de produção capitalista podem resultar em conceitos equivocados, tanto ao ambiente quanto à causa animalista, como por exemplo a proposta discutida por Almeida; Miranda e Ansanelli (2018) em relação à emissão de gases de efeito estufa pelo setor agropecuário e desmatamento, cuja “solução” seria a viabilização do “Programa Novilho Precoce”, que “acelera o ciclo de produção até o abate, por meio de melhor nutrição do animal e animais com melhor conversão alimentar” (p.361), contando inclusive com manipulações genéticas. Em

³ <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris>. Acesso em 20 de julho de 2018.

outras palavras, a resolução para o problema da emissão de gases de efeito estufa seria engordar animais mais rápido, intervindo de todas as maneiras possíveis em suas estruturas genéticas, para assim resultar em um maior rendimento de carne e, dessa forma, poder matá-los em um menor período de vida “útil” aos padrões atuais da indústria. Em um sistema ecossocialista este tipo de prática certamente seria condenável; porém, sem uma mudança radical de perspectiva de consideração moral que inclua a vida dos animais, não haveria garantia de que em menor escala os animais não continuassem sendo utilizados como alimento.

1.1.1 A exploração animal e o marketing científico como estratégia informacional

Animais não-humanos são abusados nos mais diferentes ramos da indústria, seja para entretenimento, como é o caso dos aquários, zoológicos, circos e touradas que se configuram como verdadeiras prisões e espaços de práticas cruéis, ou na pecuária, onde os animais passam suas vidas submetidos à tortura, tanto física quanto psicológica, para enfim serem mortos, em geral de forma cruel e, por fim, destinados ao consumo humano. Diante disso, os interesses corporativos se empenham em manter a população desinformada tanto sobre aspectos relativos às necessidades nutricionais e os malefícios para a saúde causados pelo consumo de produtos de origem animal, quanto acerca das crueldades cometidas contra os animais nesses espaços. Se propagam as informações falaciosas de que nossa saúde seria prejudicada se parássemos de ingerir tais produtos e de que os animais instrumentalizados são bem tratados e até “felizes”.

No caso dos zoológicos, a manutenção das espécies neste tipo de isolamento, em cativeiro, longe de predadores, é atribuída à necessidade de sua conservação (se isso fosse verdadeiro não estariam expostos para divertimento humano, mas sim protegidos em santuários de animais). Soma-se a isso o fato de os animais serem usados como cobaias para testes de eficácia e qualidade de produtos farmacêuticos, cosméticos e itens de limpeza e higiene pessoal, ainda que alguns pesquisadores questionem a validade dos resultados, já que os organismos dos animais são distintos dos humanos, até mesmo pelo porte. Vale ressaltar, em relação a este último aspecto, que já existem métodos substitutos que não envolvem testes em seres vivos; contudo, os responsáveis pelos testes relutam em substituir tais métodos pelo fato de o uso de animais ser menos dispendioso. Rodrigues e Rammê (2018, p. 544) apontam que o mercado dos testes com animais em laboratórios fazem parte de uma aparelhagem lucrativa que contempla os fabricantes de armadilhas para aprisionar as cobaias, os responsáveis por confeccionar as jaulas, onde os animais passarão suas vidas e os demais representantes que se ocupam dos utensílios e aparelhagens utilizadas nos animais; portanto é uma estrutura sólida inserida no sistema capitalista que não é tão simples de ser desestruturada.

A permissão jurídica e a tolerância moral da exploração animal se sustentam por meio de argumentos bem-estaristas que mais se assemelham a alívio de consciência do que a uma genuína preocupação com a vida animal, pois permitem práticas cruéis como o confinamento e o transporte que expõem seres sencientes, ou seja, capazes de sentir estímulos físicos e emocionais, a situações degradantes que culminam em suas mortes. Por isso, é importante que o debate que concerne a vida dos animais transcenda o campo da ética e da moral, e dispute o âmbito jurídico para rediscutir e criar leis que protejam realmente os animais não-humanos. Recentemente os estados do Rio de Janeiro e São Paulo obtiveram importantes conquistas jurídicas: o primeiro, no ano de 2017, com a proibição de testes de laboratório para aferir qualidade de produtos cosméticos e de higiene pessoal⁴ utilizando animais como cobaias, e o segundo em 2018, sancionando a lei que proíbe a caça de animais em todo território do estado de São Paulo⁵.

Em cenários de disputa ideológica, a Ciência aparece como um elemento primordial para qualificar ou desqualificar argumentos, pois os resultados de pesquisas científicas podem estabelecer paradigmas favorecendo um lado, o outro ou ambos, agindo tanto na manutenção quanto na desconstrução de práticas culturais num movimento capaz de gerar controvérsias com força suficiente para tanto confirmar quanto quebrar paradigmas. O cerne deste conflito é a postura do pesquisador como sujeito representativo da ciência, tendo em vista que, assim como a religião para parte da sociedade, a ciência pode se assemelhar a uma crença na qual os resultados apresentados são tomados como verdade, ainda que seja uma atividade operacionalizada por meio de métodos científicos que podem ser pouco questionados pela sociedade.

Quanto ao perfil do pesquisador, Weber (2007) compara as instituições acadêmicas na estrutura do modelo capitalista a empresas e o pesquisador ao empregado de uma fábrica; para o autor, tanto um quanto o outro estão alienados dos meios de produção, sendo estes monopolizados pelo empregador e pelo diretor da instituição, que por sua vez responde ao Estado, cabendo ao pesquisador garantir que as questões morais sejam consideradas, sendo sujeito dotado de paixão pelo conhecimento e por isso defensor do progresso científico. Segundo Weber, “não existe clareza alguma nem sobre o que se faz numa fábrica nem sobre o que se passa num laboratório” (p.4).

⁴<https://www.vista-se.com.br/estado-do-rio-de-janeiro-proibe-testes-em-animais-para-produtos-cosmeticos-e-de-higiene-pessoal/> Acesso em 26 de julho de 2018.

⁵<https://www.vista-se.com.br/governador-sanciona-lei-que-proibe-a-caca-no-estado-e-afirma-sao-paulo-optou-por-um-lado/> Acesso em 26 de julho de 2018

As corporações utilizam a publicidade e o *marketing* para divulgar resultados científicos, obtidos de forma duvidosa e, assim, assegurar a adesão de consumidores e afastar ideias prejudiciais aos negócios. No ano de 1993 foi elaborada uma campanha nos Estados Unidos visando o impulsionamento do consumo de leite, chamada *Got Milk?*,⁶. O foco da campanha era a representação de personagens inseridos em determinada situação na qual ocorria a necessidade de beberem leite, mas ao encontrarem caixas vazias da bebida, entravam em desespero e enfatizavam a ideia de o quanto o leite é uma bebida necessária. A queda recente no consumo de leite de origem animal, em paralelo ao crescimento do consumo de leite de origem vegetal, fez com que publicitários a serviço da indústria de laticínios retomassem a antiga campanha em uma nova proposta, agora batizada de *Milk Life* ⁷ que, ao invés de abordar o leite em uma situação de emergência corriqueira, desta vez retratava a bebida em uma perspectiva mais intrínseca às relações humanas, ao posicionar o leite como elemento fundamental na criação e no estabelecimento de elos entre os pais e filhos, assim tentando naturalizar a simbologia da bebida perante as relações humanas, mesmo que o próprio produto seja de origem de outro animal. É pertinente ressaltarmos que aqui no Brasil também contamos com exemplos publicitários de abordagem e proposta semelhante, como é o caso da antológica campanha publicitária da fabricante *Parmalat* que, durante a década de 1990, veiculou propagandas protagonizadas por crianças utilizando fantasias de diversos mamíferos, enquanto cantavam e dançavam com uma música que destacava os supostos benefícios do consumo de leite, assim como em sua própria proposta estética tomava uma postura de certa forma apelativa, ao colocar crianças em tal situação para angariar o máximo de atenção do espectador para a mensagem proposta. Posteriormente, a mesma *Parmalat* utilizou o prestígio de uma figura de considerável projeção midiática no Brasil, o médico Dráuzio Varella⁸, para a realização de diversas palestras cuja proposta era enaltecer a suposta importância do leite animal para a saúde humana, perspectiva comumente rebatida por especialistas da área, que inclusive elencam o assédio de empresas do setor para que o assunto seja abordado de forma positiva ao consumo do produto.

⁶ <https://marketeer.pt/2018/06/14/lembra-se-da-campanha-got-milk-faz-25-anos/> Acesso em 25 de julho 2018

⁷ <https://www.prweek.com/article/1402662/watch-milk-life-campaign-shows-milk-mothers-love-makes-olympian> Acesso em 20 de julho de 2018.

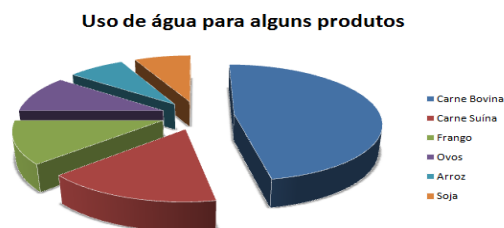
⁸ <https://www.vista-se.com.br/pago-pela-pecuaria-drauzio-varella-da-palestras-pelo-brasil-para-incentivar-o-consumo-de-leite/> Acesso em 20 de julho de 2018.

O jornal britânico *The Independent*⁹ denunciou que as indústrias de laticínios e de carne são as maiores poluidoras do meio ambiente, superando até mesmo a petrolífera Shell no que se refere à emissão de gases de efeito estufa. A empresa brasileira de comércio de carne JBS-Friboi, envolvida em esquemas de propinas com agentes políticos do Brasil, lidera a lista dos maiores poluidores.

Segundo a ONU, além de ser um dos maiores poluentes, a pecuária é um dos grandes responsáveis pela diminuição dos recursos hídricos. Para cada quilo de carne bovina produzido gastam-se 16 mil litros de água; nos Estados Unidos, estima-se que a pecuária seja responsável por 30% do consumo de água total no país. Já o frango exige 4.330 litros por quilo, enquanto a soja demanda 2.160 litros por quilo. É interessante ressaltar, em relação à produção da soja, que boa parte deste ramo é destinada à alimentação dos animais na pecuária, o que nos leva a tecer dois tipos de reflexões: que além do uso de água tradicional da pecuária, ainda há o uso indireto causado pela produção de soja neste sentido, além de nos levar a considerar que a produção de soja direcionada à alimentação de animais para o abate gera uma má utilização de água e espaço, que poderiam ser destinados à produção de gêneros alimentícios para o consumo humano em uma melhor utilização dos recursos supracitados.

Em contrapartida, os vegetais necessitam de uma quantidade bem menor de água; podemos citar como exemplos a batata, cuja produção necessita 290 litros de água para cada quilo, a batata doce que exige 386 litros por quilo, frutas cítricas que demandam em média 560 litros para cada quilo, o brócolis que demanda 285 litros de água e o tomate, cuja estimativa é de 214 litros para cada quilo. Tais vegetais citados são alguns exemplos dentre tantos outros alimentos que utilizam uma quantidade muito menor de água na produção, assim como resultam em uma menor poluição do que a gerada pela criação de gado.

Gráfico comparativo sobre a demanda do uso de água para alguns produtos da indústria alimentícia



. Fonte: Portal Vista-se.

⁹<https://www.independent.co.uk/environment/meat-dairy-industry-greenhouse-gas-emissions-fossil-fuels-oil-pollution-iatp-grain-a8451871.html> Acesso em 20 de julho de 2018.

É evidente que o dispêndio de água para manter a produção de animais com fins de atender a demanda desenfreada exigida pelo capitalismo é alarmante, além da destruição acelerada de florestas, tornando a alimentação onívora uma prática que acelera a degradação do planeta. Diante deste panorama, a opção por uma alimentação vegetariana, ou seja, constituída estritamente por itens de origem vegetal, em oposição a outras terminologias semelhantes¹⁰, emerge como uma possibilidade de resistência aos impactos causados ao planeta pelos modelos de produção vigentes, favorecendo na manutenção e mesmo melhoria da existência humana. Esse tipo de alimentação é reconhecido e recomendado pela *Associação Dietética Americana*¹¹ como saudável para o ser humano.

A ideia de que o leite animal é a única fonte de cálcio para seres humanos é falaciosa, já que o organismo humano produz as enzimas necessárias para o processamento do leite materno durante o período que nosso corpo necessita dele para sobreviver; após o desmame, prosseguir com o consumo de leite animal oriundo de outras espécies obriga o organismo humano a continuar produzindo enzimas e nem todos conseguem acompanhar esse ritmo não-natural, ocasionando no desenvolvimento de condições como intolerância a lactose:

A digestão da lactose é feita com separação das duas moléculas das quais é composta: a glicose e a galactose. Quando não há mais produção da lactase [enzima responsável pela digestão do leite], a lactose chega ao intestino grosso não digerida, onde é fermentada pela microflora do cólon [...] os sintomas mais comuns são cólicas intestinais, a flatulência e a diarreia, conhecidos como intolerância à lactose. (FELIPE, 2016, p.160)

A problematização do consumo de leite como um produto adequado ao consumo humano não é mesmo nem uma concepção recente. Segundo Felipe, “Hipócrates, [...] já observava que o leite de vaca podia causar vermelhidão na pele e problemas gástricos” (Ibid., p.170). Os médicos e pesquisadores cooptados pelo modelo lucrativo do capitalismo ou que simplesmente não se atualizam continuam divulgando informações sobre os supostos benefícios do leite de origem animal. Sobre o mito do leite prevenir a osteoporose, Felipe denuncia que, “ao contrário do que se costuma crer, quanto mais leite uma mulher ingere para evitar a perda de cálcio nos ossos na menopausa, mais intensa será essa perda” (Ibid., p.160). Esta perspectiva em torno dos benefícios do leite em muito é sustentada pelos próprios aspectos da cultura oral (que transmite o senso comum), além do que é expresso pelas campanhas publicitárias das empresas do ramo dos laticínios; contudo, tal consenso não existe na produção

¹⁰ Como é o caso do ovolactovegetarianismo que, apesar de oposto ao consumo de carnes, permanece fomentando o consumo de produtos de origem animal, como o ovo e o leite.

¹¹ <https://noticias.funiber.org.br/2017/01/10/associacao-americana-nutricao-dietetica-ratifica-dietas-vegetarianas-saudaveis> visualizado em 31 03 de 2019

científica, e estudos apontam fatores que são ofuscados pelas propagandas e senso comum, como é o caso do levantamento realizado pela *Revista Americana de Nutrição Clínica*, que traz o dado de que “o cálcio da couve e das folhas verdes em geral [terem] disponibilidade de absorção maior do que o cálcio do leite bovino” e “feijões também serem ricos em cálcio” (p. 177 -178).

É de fundamental importância o papel da ciência na superação destes conceitos inculcados nos mais variados campos da sociedade, por meio de tantos agentes (seja o senso comum ou seja a formação de valores alinhada aos interesses capitalistas). Em panoramas tão estigmatizados pela presença do capital na formação de valores (e mesmo de “pós-verdades”), o papel social do cientista se torna ainda mais relevante, principalmente no que se refere em estar disponível a confrontar a falsa aparência de “naturalidade” ou mesmo de “imutabilidade” que são injetados em tantas relações e valores sociais por variados interesses: o cientista que não esteja disposto a questionar determinadas teorias ou “afirmações”, não estará de acordo com o próprio caráter da construção de conhecimento, cujo processo se dá em uma perspectiva progressiva, suscetível a mudanças.

Em relação a essa preponderância da ciência, Weber elenca que à luz da modernidade “o progresso científico constitui um fragmento, decerto o mais importante, do processo de intelectualização a que, desde há milênios estamos submetidos e perante o qual, além disso se adota hoje, muitas vezes uma atitude extraordinariamente negativa” (2017, p.11). Weber, fundamentando-se nas possibilidades de desenvolvimento do conhecimento que a Ciência Moderna permitiu, revelou que o “conceito” era um dos maiores instrumentos para o conhecimento científico. O “conceito” pode ser uma forma rudimentar de se entender o que para Kuhn (2017) é o “paradigma” que enseja uma ciência com regras mais maleáveis para o trato da investigação das controvérsias, tendo em vista que os pesquisadores “podem concordar na identificação de um paradigma, sem entretanto entrar num acordo (ou mesmo tentar obtê-lo) quanto à interpretação ou racionalização completa a respeito” (p.117). Assim, a Ciência é descaracterizada como produtora de verdades permanentes. A investigação histórica cuidadosa de uma determinada especialidade num determinado momento revela um conjunto de ilustrações recorrentes e quase padronizadas de diferentes teorias nas suas aplicações conceituais, instrumentais e na observação (KUHN, op. cit., p. 115).

Tal sistema requer imparcialidade para obter resultados confiáveis. Mas o que acontece se o sistema estiver corrompido por estar imiscuído no modelo econômico capitalista? Nesse caso, a dita “imparcialidade” estará comprometida, com a possibilidade de obtenção de um

testemunho científico favorável a um produto ou processo, ou ainda a criação de uma campanha de desinformação podendo assim manter a lucratividade da mercadoria em questão. A desinformação torna possível a disseminação de informações truncadas, ou deliberadamente falaciosas para a sociedade, com o intuito de reafirmar conceitos ou resultados científicos duvidosos e ultrapassados para favorecer as corporações e suas vendas.

1.1.1.2 A caixa-preta de Latour

O pesquisador Bruno Latour (2001) igualmente discorre sobre a relevância dos estudos científicos, salientando a primordialidade de que a ciência não seja necessariamente encarada como uma verdade incontestável, mas sim evidenciada na dimensão de que se trata de uma investigação (p.15). Para esquematizar a forma como o processo de construção do conhecimento científico se dá, Latour adota o termo “caixa preta”, que é utilizado, em um sentido metafórico, para teorizar o método de construção de paradigmas científicos: o termo remete ao dispositivo utilizado em aeronaves, cuja função é guardar informações sobre o funcionamento da nave e as conversas e procedimentos adotados pela tripulação durante seu manejo, o que torna o dispositivo um dos mais importantes recursos para a investigação de eventuais acidentes. Ao adotar a metáfora, Latour atribui a concepção de “caixa preta” ao conjunto de informações que constituem o conhecimento científico, e as controvérsias e inquietações seriam a “chave” que abre esta caixa preta, tornando possível uma reordenação das informações, ou seja, tornando possível a discussão, problematização, comparação e atestação das informações e dados que compõem o próprio processo de construção do conhecimento científico.

1.2 O Sujeito informacional

No entanto, devemos retomar as reflexões sobre os impactos do capitalismo, que se dão nos mais variados espaços sociais: se o capitalismo é capaz de monetizar até vidas, é esperado que faça o mesmo com ideias e conhecimento, e isso fragiliza a credibilidade dos resultados de estudos científicos, pois a ciência é composta por seres humanos com diferentes caracteres e valores e a indústria pode se aproveitar disso, eventualmente apropriando-se da ciência no intuito de utilizá-la como recurso de *marketing* a seu favor; é neste contexto que o cidadão munido de informações tem o poder de contrapor e buscar os próprios meios de investigação e associar ideias que realmente visem sua qualidade de vida e das demais espécies, se valendo do senso crítico para viabilizar determinadas demandas. “Senso crítico” é como Bezerra, Schneider e Brisola (2017) se referem a essa competência informacional necessária para que

um cidadão seja capaz de discernir as informações às quais tem acesso. Os adventos tecnológicos, somados à liberdade informacional, nos colocam diante do que Frei Betto constantemente chama de “enxurrada de informação”, possibilitando o acesso a todo tipo de informação; no entanto, é preciso que o sujeito seja capaz de interagir de forma qualitativa com esses aparatos informacionais. Para os autores, o “gosto pelo conhecimento e o pensamento reflexivo” são essenciais para que o sujeito seja capaz de usufruir dos benefícios da informação e não se perder na desinformação:

Senso crítico, é então em primeiro lugar, o fator cognitivo que orienta nossa atenção e seleção informacionais, com base no conhecimento acurado de nossas próprias demandas, em meio ao infinito informacional não administrável que, hoje e sempre, nos confronta. (BEZERRA, SCHNEIDER; BRISOLA, 2017, p. 8)

Cada sujeito carrega consigo uma bagagem informacional que influenciará em sua capacidade de interpretar qualquer que seja a informação; contudo, considerando que somos produto de uma sociedade preconceituosa, cabe cautela para que não seja acatado como verdade o primeiro contato com uma informação baseado em uma experiência ruim. Este processo é análogo ao procedimento que Grogan (2001) descreve, executado pelo profissional bibliotecário de referência nas bibliotecas, aquele bibliotecário que atua resolvendo diretamente as demandas de pesquisa do usuário, no processo de mediação entre usuários e informação. Grogan elenca oito etapas: problema; necessidade de informação; questão inicial; questão negociada; estratégia de busca; processo de busca; resposta e solução. Assim como o usuário de bibliotecas ao recorrer ao bibliotecário de referência, o sujeito informacional, ao passo que não está totalmente convicto de sua demanda informacional, também se sente perdido diante de tantas opções e dispositivos; portanto, as oito etapas de Grogan parecem uma metodologia interessante para resolver a questão da competência informacional, mesmo na ausência de um profissional bibliotecário (ou de qualquer outro agente envolvido na produção ou interpretação científica) para contribuir no processo. É importante considerar também a capacidade de aprendizado de cada um, que de acordo com Campello, pode ser definida como “uma experiência holística e que existem várias maneiras de aprender” (2009, p.46). De qualquer forma, ao nos delimitarmos em tais linhas de debate, emergem a preponderância e importância do senso crítico, que leva à reflexão e dá legitimação ao direcionamento de quaisquer agentes à problematização de conjunturas/ conceitos e à reivindicação de demandas:

Vê-se, portanto, que o pensamento reflexivo é fundamental para que os instigados pelo ‘estado de dúvida’, os indivíduos tenham orientações para realizar o ‘ato de pesquisa’ tanto na busca das fontes quanto na avaliação e no uso das informações pesquisadas, o que faz deste tipo de pensamento uma ferramenta indispensável para a competência em informação (BEZERRA, SCHNEIDER; BRISOLA, 2017, p.10)

Campello (op. cit., p. 36) preconizou os seguintes quesitos para que uma pessoa seja considerada competente informacionalmente: reconhecer a necessidade de informação; reconhecer que informações acuradas e completas são a base para a tomada de decisões inteligentes; formular questões baseadas na necessidade de informação; identificar fontes de informação potenciais; desenvolver estratégias de busca adequadas; acessar fontes de informação inclusive as eletrônicas; avaliar informações; organizar informações para aplicações práticas; integrar novas informações ao corpo de conhecimento existente; usar informações para pensar criticamente e para solucionar problemas.

Neste quadro, a competência informacional se torna instrumento para que a própria sociedade se proteja da exploração realizada por grupos da classe dominante, que corrompem a Ciência e muitas vezes se aproveitam da falta de investimento do governo e compram pesquisas com resultados favoráveis para a legitimação de seus produtos. O reconhecimento da importância do pesquisador leigo, de ONGs e grupos da sociedade civil conectados em redes é fundamental para o combate aos abusos que comprometem a imagem da Ciência e prejudicam a população.

Para Knorr-Cetina, a definição de sociedade do conhecimento está delimitada pelo próprio somatório das diferentes forças que constroem o fazer científico, perspectiva que legitima a mobilização dos diferentes agentes sociais no intuito de possibilitar a clarificação do conhecimento disseminado:

Uma sociedade de conhecimento não é simplesmente uma sociedade com mais peritos, mais gadgets tecnológicos, mais interpretações especialistas do que interpretações participantes. É uma sociedade entrelaçada com práticas de conhecimento e culturas de conhecimento, o conjunto completo de estruturas e mecanismos que servem o conhecimento e se desenvolvem com a sua articulação. (KNORR-CETINA, 1999, p. 377)

As provocações de Knorr-Cetina sobre os mecanismos do fazer científico, que a autora chama de “culturas epistêmicas”, vão ao encontro das propostas de reflexão de Latour sobre o dinamismo da ciência, sempre em processo de construção, e a sua indagação sobre a concepção dicotômica entre sujeito e objeto. Para Latour, os atores, ou melhor, actantes, conforme se refere ao incluir nesta definição sociedade e natureza, relacionam-se a partir do fluxo de interação em rede cuja representação se dá pela ação entre todos seus participantes, que são totalmente capazes de agirem passivamente ou ativamente neste processo, conforme o autor delimita na teoria Ator-Rede (2006, p. 48).

A teoria Ator-Rede de Latour trata da relação entre os seres humanos e os não-humanos (incluídos aí conceitos de diversas concepções, como objetos, tecnologia e o natural), em uma interação que se torna responsável pela articulação do conhecimento. A compreensão desta interação de mundo em rede, que propõe a reflexão sobre o coletivo ao salientar a transposição do determinismo tecnológico, mostra a importância da teoria e sua proposta de avaliação da interação de tais elementos com a finalidade de compreender como a produção do conhecimento é impulsionada por tais relações e as controvérsias que abrem a “caixa preta”.

Dentre os agentes que atuam nesta interação podemos citar eventuais grupos de cidadãos conscientes que, munidos de informação, questionam valores estruturais e fazem pressão em busca de resoluções por parte das autoridades, por vezes auxiliados por especialistas e organizados em fóruns de discussão híbridos, o que frequentemente ocorre em relação a questões ambientais.

É perceptível que nos tempos atuais a dicotomia sujeito-cientista embarça os fios da Ciência, mais do que explica as causas dos problemas. Devemos ressaltar a importância que a coletividade protagoniza na construção desta rede necessária para amplificar tais debates e demandas: um sujeito não mobiliza transações suficiente para possibilitar controvérsias, contudo o advento da internet facilitou a aglutinação de sujeitos em torno de determinado assunto, assim como permitiu uma nova dinâmica à disseminação dos debates e dos impactos de tais controvérsias.

Os próprios leigos recorrem aos cientistas, como no caso de documentários que buscam o debate e o questionamento das ditas Verdades científicas, como preconiza Latour (2001) quando se refere às Verdades propositalmente com “V” maiúsculo. Portanto, a observação de como esses agentes que não estão diretamente envolvidos na produção científica se posicionam e, em muitos casos, se movimentam em busca da disputa por narrativas e demandas podem conferir ao cientista um rico panorama sobre as possibilidades de construção do conhecimento.

2. O DOMÍNIO DO SER HUMANO: A CONSTRUÇÃO DE UMA ÉTICA ANIMALISTA

Vimos que o capitalismo pode agir de forma significativa na formação de conceitos do senso comum, fomentando concepções que sejam convenientes às estruturas de acumulação de capital. Também dialogamos sobre as questões ambientais e as perspectivas da ciência, em relação com a ética animalista, no que tange ao questionamento de padrões e na importância em viabilizar resoluções acerca de tais temáticas. Dito isto, nos proporemos a discutir a posição do ser humano em relação a tais impactos.

O homem, e neste caso a referência se faz literalmente a seres humanos do sexo masculino, exerce seu domínio por meio de mecanismos que estruturam nossa sociedade e limitam o poder de decisão e participação dos demais seres acerca das normas que tangem a interação entre os partícipes. As relações entre os elementos da sociedade são tipificadas por meio de forças de poder e medição de força simbólica. Castells define poder como a “capacidade relacional que permite a um ator social influenciar assimetricamente as decisões de outro(s), ator(es) social(is) de forma que favoreçam a vontade, os interesses e os valores do ator que detém o poder” (2015 p.57). O poder cria o sistema de dominação que facilita a difusão de preconceitos na sociedade, tais como os associados aos critérios de raça, gênero, espécie e classe. Ainda segundo Castells, “o poder é exercido por meio de coerção (ou a possibilidade de coerção) e/ou pela construção de um significado com base em discursos por meio dos quais os atores sociais orientam suas ações” (ibid., p.57.). Considerando que discursos e ações são potencialmente engendrados por falácias e preconceitos, como pontuado por Morin, para o qual “o mito humanista do homem sobrenatural reconstituiu-se no próprio seio da antropologia e a oposição natureza/cultura assumiu a forma de paradigma, quer dizer, de modelo conceptual que dirige todos os seus discursos”(s.d, p.3) e Sánchez Vazquéz, que define que “é verdade que os preconceitos não são científicos e com eles não se pode constituir uma ciência pelo fato de constituírem parte de uma realidade humana social” (2012, pp.25-26), somos levados a debater a análise pelo viés da ética, que se manifesta como recurso capaz de estabelecer os limites do que é justo ou não nas relações.

A justiça, a ética, a moral e a moralidade são caminhos para superar os dilemas sociais. Durante o percurso da humanidade, diversos teóricos discorreram sobre essas nomenclaturas, como é o caso de Durkheim:

A realidade moral se nos apresenta sob dois aspectos diferentes que devem ser nitidamente diferenciados: o aspecto *objetivo* e o *subjetivo*. Para cada povo, em um

momento determinado de sua história existe uma moral e é em nome dessa moral vigente que os tribunais condenam e a opinião julga. (DURKHEIM, 1973, p.47)

Podemos resumir a moral como o plano teórico dos princípios e valores morais, a moralidade como o plano de aplicação das concepções as quais chegam um grupo de indivíduos ou um sujeito e a ética como o campo disciplinar que se dedica ao estudo desses fenômenos. Segundo Sánchez Vázquez, “o comportamento moral é tanto de indivíduos quanto de grupos sociais, humanos, cujas ações têm um caráter coletivo, mas deliberado, livre e consciente” (*op. cit.*, p. 68), o que é corroborado em Durkheim, que define que “a moral começa, pois onde começa a ligação com um grupo” (*op. cit.*, p.45). Podemos encontrar um alongamento deste conceito de justiça em Rawls, que o delimita de forma que “tomaria a justiça como equidade como uma concepção da justiça para uma democracia constitucional” (2002, p.28). Retomando Sanches Vasquez (*op. cit.*, p. 41), que discorre que “o conceito de justiça corresponde também ao mesmo princípio coletivista”, podemos dialogar com uma visão de justiça que tem como propósito contemplar a todos. Rawls propõe a construção de uma concepção pública de justiça, livre de controvérsias políticas e valores morais, “um acordo entre cidadãos livres e iguais”. Segundo Oliveira (2013), na perspectiva de Rawls, o debate sobre a construção de uma teoria da justiça deve ser norteado pelas noções de equidade, pois todos os bens sociais são direitos básicos, independentemente do capital cultural ou social do indivíduo. Tal definição encontra escopo em Singer, que aloca o conceito em uma perspectiva na qual “todos concordam que a justificativa de um princípio ético não se pode dar em termos de grupos parciais ou locais. A ética se fundamenta em um ponto de vista universal” (2018 p.32). Sendo assim ele elege o princípio da igualdade de interesses para nortear sua tese, privilegiando em sua análise que todos os animais humanos e não-humanos devem ter seus interesses básicos levados em consideração no momento das escolhas morais, como não sentir dor, ser feliz e poder conviver de forma livre e saudável com seus semelhantes.

2.1 Sobre uma estrutura rachada por opressões: os preconceitos que nos separam

O termo especismo não expressa toda a complexidade sistemática dos relacionamentos entre humanos e não-humanos. Opressões como racismo e sexismo estão enraizadas de tal forma nas estruturas sociais que atravessam também a vida de animais não-humanos. Os animais são separados em categorias de acordo com os interesses e tratados conforme o lugar que ocupam (CUDWORTH, 2010, p.19). A formação do sujeito inserido em uma cultura fundamentada por preconceitos resulta na hierarquização da vida e, conseqüentemente, o

convívio com os demais seres será norteado por padrões semelhantes aos que seres humanos utilizam nas relações com outros seres humanos.

O domínio do planeta exercido pelo ser humano supostamente permite o poder de decisão quanto à vida de outros animais; o direito de viver uma vida sem sofrimento se submete ao desejo e escolhas do ser humano e animais são transformados em recursos, em uma lógica falsamente fomentada por essa hierarquização, na qual “[o homem] define o que é puro e o que é imundo, estabelecendo, assim, as partes que compõem o mundo e que lugares devem cada um ocupar na natureza” (BRAZ; SILVA, 2015, p.45). Diante disso, o humano modela uma estrutura na qual a categorização dos seres é fundamentada de forma a manter o poder humano em primeiro plano (CUDWORTH, op. cit. p.23) e, conseqüentemente, garantindo sua hegemonia no acesso a direitos. Neste cenário, são impostas a animais não-humanos diferentes formas de sofrimento e violações de seus corpos em diversos níveis de crueldade.

O traço do racismo pode ser visto de forma muito contundente na rotina das instituições de adoção de animais domésticos, ou seja, gatos e cachorros e nas narrativas de indivíduos protetores de animais. Aqueles de cor escura são preteridos¹² e estão mais sujeitos a violência causada pelo ser humano. Este fenômeno ocorre em função da distorcida visão disseminada ao longo da história que associa a cor preta a maldade, azar e outros aspectos negativos. O sexo do animal também é um critério que impacta em seu bem-estar, visto que a função reprodutiva das fêmeas as coloca ou em situação de exploração e comercialização, como no caso da indústria pecuária que se apodera do leite produzido pelos animais e converte seus filhotes em produtos para venda, ou como um fardo quando se trata de adoção de animais domésticos, pois culturalmente nas sociedades patriarcais o dever de cuidar dos filhotes é das mães, sendo nesse caso repassado para os indivíduos responsáveis pelas fêmeas a tarefa de encontrar um destino para a ninhada ainda que seja o descarte. As ninhadas de animais domésticos também estão sujeitas a comercialização quando atendem a certos interesses mercadológicos que envolvem a raça a qual pertence o animal. Portanto, as práticas sociais e as próprias instituições definidas pelos humanos acabam refletindo também na qualidade de vida dos animais não-humanos, mesmo quando o foco é sobre os domesticados, que sofrem efeitos diretos em suas vidas e mesmo mortes pelas práticas sociais humanas (Cudworth, op. cit. p.23); podemos apurar que animais não-humanos estão em condição muito vulnerável em relação ao ser humano e, quanto mais próximo é o convívio com humanos, maior a exposição. Segundo Soares (2018, p. 130), esses animais ‘domesticados’ são “refugiados de guerra” de um mundo especista e

¹²<http://www.moveinstitute.org/single-post/2016/04/15/Estudos-explicam-porque-animais-pretos-tem-maior-dificuldade-em-encontrar-adoptantes> Acesso em 3 de junho de 2018.

“animalícida” cabendo aos seres humanos o entendimento de nosso papel moral de restituição aos danos causados por nossa espécie.

As opressões também são acentuadas no convívio entre os membros da espécie humana pela cultura da carne. A opressão tem como traço marcante gerencial a competência de agregar em uma mesma medida de discriminação diversos grupos de oprimidos, ou seja, torna possível a utilização de um mesmo termo pejorativo em diversos contextos e em diversas delimitações no que tange à inferiorização de determinados alvos, evidenciando como “em verdade, falamos de uma propriedade específica da opressão, a capacidade de aglomerar funções dentro de um mesmo preconceito, de um mesmo modo discriminatório de lidar com o entorno” (SOARES, op. cit., pp. 133-134). Exemplificando, o termo “cadela” empregado como xingamento, ao passo que desumaniza mulheres, também humilha a fêmea animal não-humano cadela da espécie *canis familiaris*. Adams (2012) sugere que a exploração de animais, particularmente o consumo de carne, induz a uma “hierarquização da proteína” (p.64) que privilegia homens brancos. A autora recorre aos registros de George Beard para comprovar seu argumento. Beard foi um médico do século XIX que prescrevia para pacientes caucasianos do sexo masculino pertencentes a classes sociais abastadas a ingestão de carne enquanto aos demais, que eram considerados pessoas menos evoluídas, indicava uma dieta composta por alimentos de origem vegetal classificados como inferiores:

A medida que a civilização ou a doença torna sensível um homem, ele deve diminuir a quantidade de cereais e frutas, que estão muito abaixo dele na escala evolutiva, e aumentar a quantidade de alimento animal muito próximo dele na escala evolutiva, e portanto, mais facilmente assimilável (JACKSON, 1870 apud ADAMS, op. cit., p. 64)

Historicamente, a concepção hegemônica ocidental que considera animais não-humanos inferiores a animais humanos tem raiz nos pensamentos grego e romano, além de conservar preceitos do judaísmo. Aristóteles, que também defendia a escravidão como algo inerente a determinados seres humanos, compara o ser humano ao animal para explicar que o prazer por meio da visão é algo primitivo.

2.2 A influência do pensamento cristão: os animais têm alma?

O processo de construção do conhecimento que objetifica animais e torna sagrada a vida humana se consolidou no pensamento europeu, ao passo que este centralizava o ser humano como sujeito de toda existência; tal concepção foi ampliada por meio da colonização, fortemente influenciada pelo pensamento cristão, que modificou drasticamente culturas que divergiam do modelo europeu, sujeitas a variados processos de submissão e de desconstrução

social e cultural empreendidos durante as grandes navegações e expansões marítimas europeias na Idade Moderna. A ideia de “alma” e “vida após a morte”, difundidas pelo cristianismo, intensificaram as justificativas de superioridade do ser humano e de domínio consentido por um ser místico criador de todas as coisas. A alma passou então a ser o predicado para se reconhecer um ser como agente moral. Tendo em vista que para Rawls (2002, p. 26) “a concepção pública de justiça deve ser política e não metafísica”, a moralidade da sociedade atual não deve ser edificada de acordo com princípios do passado, mas sim se adequar às novas descobertas e reflexões, rompendo com ideias religiosas e metafísicas que “mascaravam os interesses humanos quanto ao modo de lidar com animais” (SINGER, 2013, p.270) e naturalizavam a violência contra outras espécies. Se atualmente o *status* de alma está defasado, outro conceito o substituí para segregar as demais espécies; o critério de excepcionalidade, que ligado a racionalidade e as aptidões de transformação e criação dos espaços e da natureza, coloca os seres humanos no topo da pirâmide da hierarquia das espécies. Neste sentido, dentro do enquadramento do princípio de igualdade de interesses, não importa a capacidade intelectual, seja de outro ser humano ou de um animal de outra espécie. Singer exemplifica comparando entre seres humanos, explicando que o fato de um ser humano x ser menos inteligente em determinados assuntos que o ser humano y, não dá o direito de y escravizar ou submeter x a qualquer tipo de humilhação; tal lógica deveria também ser considerada no trato com os animais não-humanos, já que “o fato de alguns seres vivos não pertencerem à nossa espécie não nos dá o direito de explorá-los e também o fato de outros animais serem menos inteligentes do que nós não significa que seus interesses possam ser desconsiderados” (SINGER, 2018, p. 86).

Alguns autores animalistas adotam a concepção do véu da ignorância de Rawls; no entanto, Garner (2013) problematiza a relevância de os animais serem incluídos nesta teoria, já que para este autor, incluí-los pode não agregar nenhum benefício palpável como também esvazia a própria teoria (p. 6). A construção da ética como orientação de conduta não abarca os interesses morais de todos os seres, pois foi influenciada pelo domínio masculino e edificada por argumentos que generalizam as relações entre os seres e, conseqüentemente, não contempla a abordagem animalista, já que privilegia majoritariamente homens brancos (OLIVEIRA, 2018, p. 34).

Ao longo dos séculos, o padrão patriarcal e conseqüentemente machista agregado ao especismo viabilizou a construção do conhecimento segregando mulheres e outros seres encarados como classe inferior, pois inibiu o crescimento intelectual feminino, a defesa de suas necessidades e a inclusão de animais não-humanos como seres morais dignos de respeito e direitos. Oliveira defende que a inclusão de aspectos da ética do cuidado apresentados por

autoras ecofeministas como Karren Warren e Carol Adams é relevante para dialogar sobre uma reforma da ética tradicional racionalista e do âmbito da justiça que amplie o círculo de compaixão de nossa sociedade, facilitando a inclusão de animais não-humanos (Ibid, pp. 40-45).

A concepção de ética do cuidado, que em linhas gerais pode ser delimitada como uma abordagem que privilegia a primazia do olhar sensível ao outro e suas subjetividades, por ponderar os sentimentos e não atender ao modelo costumeiro de ética delineada por meio da razão, foi recebida pelos filósofos tradicionais como uma vertente reservada às mulheres e desinteressante para a ética, por vincular assuntos sentimentais à natureza feminina. O ecofeminismo estabelece uma relação direta entre o cuidado e a ampliação do círculo de compaixão. A moralidade, neste caso, é composta por valores ligados à compaixão, comumente afastados da ética, mas que precisam ser incorporados em uma teoria moral abrangente de preceitos que:

Quando ignorados faz operar uma relação hierárquica entre ética de princípio e cuidado, privilegiando um modelo de racionalidade comprometido com parâmetros antropocêntricos que podem ser remetidos a um conjunto de violências históricas que já não podemos tolerar (Ibid., p. 35)

Como exemplo das concepções mais tradicionais, que não consideram estes fatores, podemos citar o princípio do Imperativo Categórico de Kant, que prevê uma Ética fundamentada na razão e nas leis, na qual o ser humano é o fim e não o meio, e que omite do arco de respeito moral seres que não sejam os humanos, já que em linhas gerais é delimitada de forma que “a liberdade...não contém pelo menos nenhuma contradição em si desde que ocorra a nossa distinção crítica entre ambos os modos de representação (o sensível e o intelectual)” (1983, p. 16). O modelo ético deontológico de Kant é baseado em dois princípios: o da liberdade e o da razão pura. Portanto, o agir ético e não-ético para Kant decorria do conjunto de escolhas dentro de um universo de normas guiadas pela razão de um agente moral livre e racional, afastando as subjetividades desse evento. Sánchez Vazquez apresenta fundamentação em acordo com tais concepções, ao definir que “o jurídico ou legal (direito) é o que mais intimamente se relaciona com a moral, porque os dois estão sujeitos às normas que regulam as relações dos homens” (op. cit., p. 97). Nas palavras de Santana:

Na verdade, para o idealismo transcendental de Kant, somente as relações humanas podem ser objeto de consideração ética. Nesse sentido, os condicionamentos históricos e as diferenças culturais podem somente ser ultrapassadas se racionalmente perguntarmos a nós mesmos se determinada conduta está, ou não apta a tornar-se uma lei universal isenta de inconsistências e contradições. (SANTANA, 2006, p.25)

Contudo, a “liberdade” e a “razão”, mesmo que agrupadas, não produzem uma perspectiva ética satisfatória, pois não abarcam todos os atores, assim como elencam vidas em

uma tabela de importância, cujos critérios são intrínsecos a uma sociedade circunscrita em um modelo de convívio discriminatório que beneficia uma parcela específica em detrimento de outros humanos que não são dotados de poder, além de excluir animais não-humanos, eliminando qualquer possibilidade de dignidade a esses grupos. É possível identificar a relevância da aplicação de uma ética que pondere a existência do outro e perceba sujeitos marginalizados como agentes morais ao observar o exemplo que Singer apresenta sobre a contradição de valores da sociedade romana, ao verificar que as ações que ocorriam nos jogos violentos submetiam alguns humanos e todos os animais a excessivas torturas, humilhações e consequente morte, em contraste ao sistema moral vinculado àquela comunidade que enaltecia a justiça e a bondade. Desta forma, é possível inferir que:

Se um ser se ajustasse a esses limites, atividades comparáveis às que ocorriam nos jogos seriam consideradas ultrajantes e intoleráveis; quando um ser se situava fora da esfera de consideração moral, contudo, a imposição ao sofrimento era considerada mero entretenimento – sobretudo criminosos e militares cativos – e todos os animais situavam-se fora dessa esfera. (SINGER, 2013, p. 277)

São Tomás de Aquino é considerado uma referência nos estudos éticos; porém, autores como Peter Singer denunciam que suas concepções morais ilustram também a incompletude da moralidade baseada na distinção entre razão e emoção e que não se compromete com o bem-estar de todos os seres. Demonstrando a necessidade de se repensar a ética para ampliar o círculo de compaixão, Aquino, além de excluir os animais não-humanos da consideração moral, permitia sua exploração apoiado na argumentação criacionista de que Deus criou o homem¹³ para usufruir de todas as criaturas. Singer critica Aquino e sua concepção especista ao apontar que “São Tomás de Aquino chega à conclusão, muitas vezes repetida, de que a única razão existente contra a crueldade com animais é que ela pode levar à crueldade com seres humanos” (p.284). Não ser cruel com animais não era para Aquino uma virtude em benefício dos animais, tampouco ser bom se aplicava como um dever para com outros seres de outras espécies; na verdade, para Aquino o ser humano não tinha obrigações diretas com os animais. Almejar não ser cruel era visto como uma maneira de evitar que o sujeito desenvolvesse tal vício e pudesse atentar contra os interesses de outros seres humanos:

Não importa como o homem se comporta com relação aos animais, porque Deus sujeitou todas as coisas ao poder do homem e é nesse sentido que o Apóstolo diz que Deus não se importa com os bois, pois Deus não pede ao homem para prestar contas do que faz com os bois ou com outros animais (AQUINO, apud SINGER, op. cit. p. 284)

¹³Neste caso o termo “homem” se refere especificamente ao ser humano do sexo masculino propositalmente para esclarecer que Aquino visualizava a condição para dignidade de um ser atrelada aos preceitos bíblicos [da Bíblia], na qual o *status* moral do homem é superior ao das mulheres.

Ainda que consideremos Aquino como um homem que, como Aristóteles, se comportava dentro do que correspondia aos limites do conhecimento científico de sua época, é inevitável mencionar e criticar seus posicionamentos filosóficos, pois seu legado intelectual ampara argumentos especistas ainda utilizados na contemporaneidade.

Argumentos contrários aos propostos por autores como Aquino são defendidos por Singer e Regan (2006), autores dedicados à Ética Animalista que visam a desconstrução do especismo. Os dois concordam que animais não devem ser entendidos como objetos para o uso e deleite do humano em nenhum tipo de atividade; contudo, discordam no que concerne a inclusão de um elemento na esfera de responsabilidade moral. Para Singer, como eticista utilitarista, o sofrimento deve ser o critério que conduz à ampliação do círculo de preocupação moral. Os conceitos de especismo e senciência foram utilizados por Peter Singer (2013) para defender o seguinte posicionamento: os animais sencientes, ou seja, capazes de vivenciar sensações físicas e emocionais, têm o direito a uma vida sem sofrimento.

No entanto, Regan adverte que o preceito de Singer sugere uma categorização de seres em uma escala cuja métrica seja o nível de consciência e, portanto, exclui outros seres na tentativa de ampliar o arco de consideração moral e cria a ideia do “sujeito de uma vida” que “abarca tanto animais humanos quanto não-humanos. Nesse sentido, Regan defende uma noção igualitarista sob o ponto de vista ético, entre os dois grupos humanos e não-humanos”. (OLIVEIRA, p. 36, 2018). São afirmações como as de Peter Singer em *Libertação Animal* que causam essa inquietação em Regan, cuja perspectiva de valor moral se aproximava bastante da Ética do Cuidado: ele via no utilitarismo “um dilema, ou afirmam [os utilitaristas] que a amizade possui valor apenas instrumental, o que considera implausível, ou devem abandonar o princípio da utilidade” (GOMES, 2018, p. 73). Para Singer “o princípio básico da igualdade não requer tratamento idêntico, mas sim igual consideração” (op. cit., p.5). A perspectiva utilitarista considera alguns animais não-humanos como agentes morais; Singer complementa “concluo, então, que a rejeição do especismo não implica que todas as vidas tenham igual valor” (ibid., p.32). No entanto, Regan também não desenvolve completamente sua teoria segundo Dias, que afirma que “Regan não oferece razões que justifiquem a aceitação da propriedade de ser “sujeito de uma vida” (2018, p.25). Ainda que tenham suas divergências e limitações no desenvolvimento de suas teorias, Singer e Regan são dois autores fundamentais para a compreensão da quebra do paradigma antropocêntrico. Conforme Krell e Lima apontam:

As situações que surgiram em nosso contexto histórico-social sobretudo em se tratando da consideração do valor do meio-ambiente natural, permitiram a construção de uma dignidade da vida além da concepção “especista”, rompendo, ou melhor, ampliando a ideologia kantiana para além do ser humano. (KRELL; Lima, 2015, p. 119)

Contudo, não basta entender os aspectos religiosos e demais preconceitos estruturais que atravessam a relação entre seres humanos e demais espécies, já que também ganha forte relevância os aspectos culturais que convertem o consumo da carne e a exploração animal em simbolismos muitos presentes nas sociedades.

2.3 O referente ausente: de quem são esses corpos?

Em seu livro *A política sexual da carne*, Carol Adams discorre sobre comportamentos de diferentes sociedades pelo mundo inteiro e ao longo da história que comprovam que o simbolismo da carne sustenta valores de uma sociedade patriarcal. O consumo da carne é associado à virilidade, portanto algo intrínseco à alimentação masculina e desnecessário para mulheres. Dentre os exemplos apresentados pela autora, há a descrição de práticas em determinados povos que correlacionam a definição do sexo de uma criança a ser gerada aos alimentos consumidos por sua mãe nas semanas que antecedem a fecundação, sendo apenas nesse momento permitido que comam carne caso queiram gerar indivíduos do sexo masculino; caso contrário, é recomendado que prossigam na mesma dieta baseada em sementes e grãos. Tal perspectiva denota como o consumo de carne, mesmo situado em culturas, sociedades e períodos distintos, aparece como um aspecto comum no que se refere às relações de poder (tanto econômico quanto de gênero), mesmo em populações de costumes gerais tão díspares:

As pessoas que têm poder sempre comem carne. A aristocracia europeia devorava pratos enormes com grande quantidade de todos os tipos de carne, enquanto o trabalhador comia carboidratos. Os hábitos dietéticos proclamam também distinções patriarcais. As mulheres, cidadãs de segunda classe, mais provavelmente comem o que numa cultura patriarcal se considera alimento de segunda classe: legumes, verduras, frutas e grãos, em vez de carne (ADAMS, 2012, p.58)

A teoria da evolução de Charles Darwin sustenta que seres humanos e primatas descendem, evolutivamente, do mesmo ancestral. Baseada nessa afirmação de similaridade genética, a ciência se apropria desses animais para realizar estudos científicos. É notório que eticamente não exista qualquer justificativa para a privação de liberdade e uso de violência contra qualquer ser senciente, além do fato de que antropomorfizar animais pode ser compreendido como uma forma de manifestação de especismo, pois cada uma apresenta suas particularidades e necessidades e isso deve ser respeitado:

Humanos são biologicamente mais próximos de algumas espécies do que de outras, isso não quer dizer que estas se pareçam conosco mais do que imaginamos ou aceitamos, mas que nós, todos os seres que compomos o reino animal, possuímos características comuns universalizáveis, somos integrantes de uma mesma categoria, a categoria animal. E esta sim é uma conclusão evidente, no sentido biológico do termo. (SOARES, 2018, p. 130)

Quando as diferenças entre espécies não são consideradas, fortalece-se a legitimação de que as características humanas sejam o referencial para se entender outras espécies, o que é equivocado e injusto, pois relativiza as capacidades de sentir de cada espécie, ao passo que delimita a proximidade com seres humanos como parâmetro de elevação do status moral. Porém, como sustentação de um argumento político e para que o sofrimento de animais mantidos em cativeiro e laboratórios não seja ignorado, é relevante citar resultados ¹⁴ obtidos em pesquisas realizadas com o grupo dos bonobos ¹⁵(*pan paniscus*), uma espécie de primata que se estrutura em sociedade matriarcal e possui baixos índices de violência em sua dinâmica de comportamento social, diferente de outras espécies de macacos de comunidade patriarcal, como os chimpanzés que, mesmo sendo considerados animais inteligentes, resolvem seus conflitos predominantemente por meios de disputas violentas. O modo de agir dos bonobos e de outros primatas têm sido objeto de estudo da ciência, com a intenção de se entender questões morais e éticas. Frans de Waal¹⁶, primatólogo e etólogo, é um dos cientistas que compara a moralidade de primatas à moralidade dos seres humanos e afirma que os bonobos possuem princípios morais parecidos com os nossos, como compaixão, altruísmo e sentido de coletividade, contrariando afirmações como a de Sanchez Vazquez de que “o comportamento moral pertence somente ao homem” (op. cit., p.25). O estudo comparativo em relação a tais comunidades de primatas baseadas em liderança matriarcal torna-se um ponto interessante ao relevarmos o quanto as opressões de gênero e de espécies são delimitadas pela estrutura patriarcal de sociedades humanas. Rosendo vai ao encontro da perspectiva da necessidade de atenção às questões referentes que envolvem a exploração animal por parte de correntes ideológicas como o feminismo:

A filosofia feminista não deve se comprometer só com o fim da exploração das mulheres e outros grupos de humanos vulneráveis, mas também com todos os dualismos que dão forma e justificam a exploração dos animais não humanos e da natureza em sua totalidade na sociedade patriarcal. (ROSENDO, 2015, p.37)

O poder do patriarcado assegura o domínio sobre corpos submetendo ao controle e à violação todos aqueles que se distanciam do que representa um corpo masculino, sobretudo de homens heterossexuais brancos. Corpos que performem feminilidade ou algum tipo de fragilidade são considerados inferiores e, por isso, mulheres, homossexuais, crianças e animais

¹⁴<http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2012/06/mapa-genetico-do-macaco-bonobo-e-987-igual-ao-humano-diz-nature.html> Acesso em 20 de junho de 2017.

¹⁵<https://www.anda.jor.br/2017/01/moralidade-humana-vem-dos-simios-afirma-primatologista/> Acesso em 20 de junho de 2017.

¹⁶<https://www.conjur.com.br/2013-jul-26/ideias-milenio-frans-waal-primatologo-holandes> Acesso em 20 de junho de 2017.

estão vulneráveis a atos violentos. O machismo cria expressões que ligam animais a hábitos sexuais femininos considerados fora dos limites aceitáveis pela cultura do patriarcado, para desumanizar mulheres e assim tornar justificável o estupro como “sistema coercitivo e misógino que funciona fundamentado em uma lógica ideológica patriarcal e especista” (SOARES, op. cit., pp. 136 -137), assim como o abuso e a exploração sexual de uma maneira geral. Para entender esse processo é importante reconhecer a existência de uma autorização tácita que legitima a exploração de corpos de animais não-humanos e o estupro de fêmeas, laço este que se fundamenta pela forma como a misoginia “é fundamental para o capitalismo e para o patriarcado, pois perpassa as espécies e se aloca em corpos feminilizáveis” (ibid. p. 136); corpos esses que são tidos como propriedades do patriarcado e do capitalismo, sendo-lhes negados perspectivas que os tornem dignos da preocupação moral. Esse entendimento que objetifica corpos de animais remete a Descartes e sua crença de que animais não-humanos eram aparelhos mecanizados e, portanto, quando provocados de maneira cruel respondiam com gritos, não como maneira de expressar dor, mas sim porque como qualquer máquina possuíam um sistema de engrenagens que emitia sons:

Segundo Descartes, os animais são meras máquinas, autômatos. Não sentem prazer nem dor, nem nada. Embora possam guinchar quando cortados por uma faca, ou contorcer-se não significa, segundo Descartes, que sintam dor nessas situações. São governados pelos mesmos princípios de um relógio. (SINGER, op. cit., p. 291)

Nesse viés que imprime um perfil social de estado institucional de zoosis, a carne, o leite e os filhotes de fêmeas não-humanas são classificados como posse dos grupos dominantes, e é por meio dessa noção que prevalece a vontade do capitalismo de monetizar vidas. Longo e Malone (2006) apontam que os próprios elementos constituintes do capitalismo, como os paradigmas liberais de busca pela autossatisfação e o individualismo, intensificaram a mistificação dos animais como objetos: dentro do caráter centralizador do homem perante a natureza proporcionado pelo capitalismo, os animais passaram a ser ignorados em sua relação com o meio ambiente e convertidos em *commodities* para a acumulação de capital no agronegócio, ou em meras ferramentas para a elaboração de testes em laboratórios (pp. 115 – 117).

Para Shukin (2009) a concepção de ‘animal capital’ se fundamenta na percepção de que os elementos ‘animais’ e ‘capitalismo’ são pouco abordados no mesmo contexto e, segundo a autora, é primordial para a compreensão da exploração animal captar que existe uma forte influência não só econômica, mas também fetichista de dominação acerca da relação entre os seres humanos e demais espécies: “idealist treatments in critical theory and animal studies by

theorizing the ways that animal life gets culturally and carnally rendered as capital at specific historical junctures” (p. 7).

A afirmação de Shukin ganha relevância quando questionamos a motivação de pessoas apreciarem animais como entretenimento ou associarem o uso de peles e carcaça de animais como acessórios de luxo e ostentação. Sendo assim, ultrapassando uma visão antropocêntrica de trabalho material, Shukin denuncia a posição do animal como figura explorada pelo capitalismo, tal como também é o ser humano, em situações nas quais são forçados a executar determinadas ações até a morte, sem nada receberem em troca: um exemplo muito comum no Brasil são os cavalos e outros animais de mesmo porte, como jumentos, utilizados para transportar peso em carroças até morrerem de exaustão nas estradas, por consequência de durante seu período de vida útil serem chicoteados para atingirem velocidades inadequadas para seu corpo e para o peso que carregam.

O processo de tratamento violento e cruel dispensado aos animais na indústria os compara aos dispositivos mecânicos normatizados por Descartes. As grandes indústrias de entretenimento, farmacêutica, agropecuária e pornográfica se favorecem do referente ausente para criar narrativas que confortam quem consome seus produtos derivados do sofrimento animal, ou seja, por meio da desfiguração de seus corpos e subjetividades, “animais com nome e corpo tornam-se ausentes como animais para que a carne exista” (ADAMS, op. cit., p.79).

Tais narrativas falaciosas das corporações, ao mesmo tempo que limitam a sciência de animais não-humanos, criam a performance de sentimentos convenientes, como o simbolismo da “vaca feliz” dos rótulos das caixas de leite, que mascara as mazelas físicas e emocionais que estes animais sofrem durante sua curta vida sob a vigilância do pecuarista, o conceito de “conexão de seres humanos com a natureza” para justificar a privação de liberdade de animais trancafiados em zoológicos e aquários e mesmo o “fetiche” para tolerar o estupro de animais em alguns países e tornar permissível, por meio das fracas legislações de proteção animal, a prática da zoofilia.

Nesse sentido, no contexto de circulação de informações truncadas, é difícil avaliar até que ponto é adequado afirmar que é de fato permitido à sociedade fazer escolhas morais ou se grande parte dos sujeitos está alienada de sua capacidade de tomada de decisão e replica aquilo que o capitalismo reverbera por meio abusivo da credibilidade da publicidade e da ciência. A complexidade em se compreender que é inerente ao ser humano fazer escolhas morais e que essas são atos políticos de resistência é sintomático em uma sociedade capitalista como apresenta Léna:

A redução dos conflitos sociais e a compatibilização entre o capitalismo de mercado e a democracia política foram construídas na base do seguinte acordo: a classe operária aceitava a economia de mercado e a propriedade privada em troca da extensão do *welfare state* e do progresso constante do poder aquisitivo. (LENÁ, 2012, p. 24-25)

Nas atuais circunstâncias sociais e políticas, podemos definir que até mesmo a composição de um prato de comida é um ato político. Conforme observa Serres, “quando todos se batem contra todos, não existe um estado de guerra mas de violência, uma crise pura e desencadeada, sem paragem possível, ameaçando de extinção a população que nela se empenha” (1990, p. 30), ou seja, a problematização em busca de soluções para este cenário precisa ser aprofundada e questões inerentes à raiz do impedimento ao acesso do alimento em si precisam ser pautadas para assim revelar quem se beneficia disso, assim como o regime de desinformação em que estamos inseridos e seus atores devem ser objeto de análise crítica em prol de uma sociedade justa.

3. AS CORPORAÇÕES E A PRODUÇÃO DE IGNORÂNCIA

Este capítulo versará sobre o tratamento recebido pelos animais não-humanos em nossa sociedade e a influência da circulação de informação para que o indivíduo seja capaz de tomar suas próprias decisões de escolhas morais, afastado da pressão das corporações capitalistas. Conforme Marx e Engels apontaram, “as ideias da classe dominante são, em todas as épocas, as ideias dominantes, ou seja, a classe que é o poder material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo o seu poder espiritual e dominante” (2009, p. 67). Portanto, a investigação sobre as informações difundidas pela classe dominante sobre o que nos é necessário é imprescindível, em busca de compreendermos como a inserção e mesmo a “naturalização” de determinados valores que culminam na exploração e na manutenção de desigualdades são dadas.

Podemos entender o conflito de informações com a reflexão de Souza (2018) sobre a própria definição do conceito de informação, que “além de ser visto como ‘flutuante’ e produtor de diferentes efeitos de sentido em diferentes contextos, também é encarado como construção e sintoma da sociedade contemporânea” (p. 168). Na concepção da ética intercultural da ciência segundo Schneider, Saldanha e Bezerra, “a sociedade é reconhecida, aqui, como um coletivo mediado tecnológica e culturalmente a partir dos intercâmbios linguísticos” (2017, p.85). À medida que a sociedade tem acesso a novas informações, em muito pelo avanço das tecnologias de comunicação, mitos se desconstruem por meio do intercâmbio e comunicação da linguagem e as corporações precisam se reinventar para manter seu público cativo. Esta perspectiva é abordada na reflexão de Schneider, Saldanha e Bezerra (p.90) acerca dos elementos da ética intercultural capurriana (referente a Rafael Capurro) pois, quanto mais afastados dos aparatos que possibilitam o acesso, mais sujeitos ao que o capital impõe como verdades universais estão os indivíduos, desprovidos de outros meios para que possam comparar as informações. Tal limitação imposta eventualmente envia a pesquisa e impossibilita o diálogo entre diferentes pontos de vista, dentre os quais podemos citar como exemplos citados por Schneider, Saldanha e Bezerra, “objetos como propriedade intelectual, privacidade, segurança, sobrecarga de informação, exclusão digital, discriminação de gênero e censura, elementos que estão além da dicotomia logicista verdadeiro *versus* falso” (p.90). Para ilustrar e facilitar o entendimento das abordagens compreendidas nos argumentos de Marx, Engels e Souza, podemos citar a propaganda do leite condensado na década de 1940 que apresentava a sugestão do produto como alternativa ao leite materno para bebês. Segundo Gomes *et al.* (2012), a pesquisa realizada sobre os atrativos das embalagens de leite mostra que esses “devem atender as necessidades e

anseios dos clientes, e para isso, é necessário compreender seu comportamento por meio de estudos que esclareçam como as pessoas, grupos e organizações selecionam, compram e usam seus produtos” (p. 71). Por isso, como já sabemos que leite condensado não é apropriado para a alimentação de um bebê, a propaganda não existe mais e os publicitários buscaram outros argumentos apelativos e introduziram outros tipos de laticínios direcionados a este tipo de público:

What makes animals signs unusually potent discursive álibis of power is not only that particular political ideologies, by ventriloquizing them, appear to speak from the universal and disinterested place of nature. It is also that ‘the animal’, arguably more any other signifier by virtue of its mimetic capaciousness [...], functions as a hinge allowing powerful discourses to flip or vacillate between literal and figurative economics of sense (SHUKIN, 2009, p. 5)

Figura 1 – Propaganda leite condensado para bebês



Fonte: <https://www.propagandashistoricas.com.br/2013/09/leite-moca-leite-materno-1949.html>

A falácia das corporações por meio da publicidade permanece; porém, se apresenta de forma adequada às especificidades das conjunturas históricas. Um dos exemplos que denota o caráter falacioso de propagandas contemporâneas é o caso da ‘narrativa da vaca feliz’, expressa em rótulos de leite e outros produtos derivados nas ilustrações de vacas sorridentes. Conforme Gomes *et al.* apresenta, “a embalagem e o rótulo possuem fundamental importância na escolha do leite pelo consumidor durante a compra, pois representa o primeiro contato entre consumidor e produto” (op. cit., p. 71). As análises dos rótulos de embalagens de leite revelam consideráveis convergências nas formas como tais produtos são apresentados, assim como leva à reflexão sobre a forma como o público consumidor acaba concebendo tal produto, diante das características publicitárias que o apresentam de forma a suavizar o seu aspecto de produção:

a preferência dos participantes por embalagens mais atraentes, com um visual alegre e colorido (que remeta a fazenda e a origem do leite) [...] relataram ainda considerar importante as informações sobre o produto, descritas na embalagem, mas gostariam que fossem mais legíveis e explicativas. (Ibid., p.71).

Como podemos perceber abaixo na figura 2, a representação estética do produto é orientada de forma totalmente distanciada das suas reais especificidades de produção. Outro questionamento viável seria sobre o conteúdo informacional dessas embalagens, que por ocultarem aspectos explicativos do processo de produção consequentemente também não levam à luz as complicações que podem ser elementos frequentes para a geração do produto, como é o caso da contaminação do leite por bactérias oriundas das complicações do próprio processo.

Na figura 3, temos o exemplo de uma dessas complicações que é a mastite, infecção manifestada devido aos inúmeros abusos físicos aos quais as vacas são sujeitas para a produção do leite em escala industrial. Consequentemente, se as embalagens não abordam determinados impactos ao bem-estar do animal, muito menos referem-se aos possíveis riscos à saúde dos consumidores por eventuais impurezas no produto final. Portanto, as formas como as publicidades dos produtos são geradas não somente ocultam o sofrimento imposto ao animal do qual tal recurso é retirado, como também se apoiam em concepções sustentadas fortemente pelo ocultamento de tais procedimentos:

Seguimos intelectual e moralmente desinformados sobre a natureza da mente bovina, há milênios. Há que pense que as vacas por serem pacatas, são incapazes de realizar experiências cognitivas, ou de ter uma vida emocional. Filósofos e moralistas tradicionais disseminaram tais teses, incorporadas alegremente pelos produtores de leite, galactocratas e galactômanos, (FELIPE, 2016, p.33)

Figura 2: embalagem de produto da marca “A Vaca que ri”



Fonte: <https://www.mambo.com.br/queijo-pasteurizado-a-vaca-que-ri-128g/p>.

Figura 3: manifestação da mastite em uma vaca leiteira



. Fonte: <http://veganapelosanimais.blogspot.com/2012/08/mastite-inflamacao-da-glandula-mamaria.html>

A mastite é relevante ao analisarmos o processo de produção de laticínios por, como anteriormente evidenciado, demonstrar que mesmo a saúde dos consumidores de tais produtos é ignorada por tais padrões publicitários e corporações. Em pesquisa realizada por um grupo de veterinários, utilizando como amostra um rebanho composto por 94 vacas, que contava tanto com animais sadios quanto com animais doentes, Bastos *et al* (2012) traz à discussão a mastite como sendo uma “enfermidade que continua sendo uma das principais causas de perdas econômicas à atividade leiteira”, cujas análises apontaram que “as amostras de quartos mamários positivos no exame bacteriológico, infectados por *Staphylococcus spp*, e negativos no exame bacteriológico com alta celularidade foram maiores que aquelas provenientes de quartos mamários sadios” (p.851). Tais resultados não somente tornam expostos como a exploração da indústria pode resultar em riscos à saúde dos consumidores, como também aponta que até mesmo “prejuízos” podem ser interpretados pelos produtores, diante da degradação da saúde dos animais que o processo extremamente mecânico impõe. Este último aspecto inclusive é mais um elemento constituinte do conceito de “referente ausente” apontado por Adams (2004), pois o animal é tratado como uma máquina com um pedaço defeituoso, e a preocupação com “perdas econômicas” é fio condutor do trabalho.

Há quem defenda a inserção do leite de origem animal em nossa alimentação, é o caso da colunista do portal do médico Dráuzio Varella e pessoa responsável por cuidar diretamente

das redes sociais do médico, Tainah Medeiros ¹⁷(2018). Discorrendo sobre sermos a única espécie a prosseguir consumindo leite na fase adulta, Medeiros diz que existem dois motivos que justificam tal atividade: a domesticação de animais de corte e os altos custos da produção de leite bovino que, portanto, seriam para a autora um desperdício de custo monetário se utilizado na alimentação de outros animais, misturado à ração como forma de incorporar nutrientes. O segundo argumento de Medeiros é um tanto quanto forçado, por ser uma demanda criada em condições artificiais pela exploração da pecuária, pois em situações naturais os animais não precisariam de uma alimentação continuada à base ou mesmo fortificada por leite na fase adulta, como qualquer outro mamífero que necessita do leite materno apenas quando é filhote.

O primeiro ponto apontado por Medeiros é uma realidade; no entanto, Singer (2018) afirma que “as vacas leiteiras precisam engravidar todo ano, e seus bezerros devem ser apartados das mães logo após o nascimento para que fiquemos com o leite. Isso causa aflição tanto na vaca quanto na cria” (p.95). O que a autora refere como “domesticação”, acrescentado à afirmação de Singer, não apresenta características de cuidado e consideração moral, mas sim uma visão mercadológica do animal, o que é perceptível em sua abordagem sobre os supostos benefícios do produto gerado pela vaca:

O leite traz benefícios para à saúde, sim. Ele ajuda na prevenção da síndrome metabólica, na redução da pressão arterial do diabetes tipo 2 e, claro da osteoporose, por quando o assunto é ingestão de cálcio, a bebida ainda é uma das fontes mais importantes do nutriente (2018, p.2)

É relevante mencionarmos que a colunista admite a existência de alimentos de origem vegetal de “teor mais elevado do mineral do que o próprio leite”, mas justifica a permanência do leite de origem animal por ter propriedades que garantem melhor absorção de cálcio pelo organismo humano. Ainda segundo Medeiros:

O leite é um dos ingredientes mais versáteis da gastronomia (ainda mais que as hortaliças). Se eliminarmos seu consumo, deixaremos de ingerir, também, todos seus derivados: manteiga, queijo, requeijão, creme de leite, leite condensado, iogurte etc. Excluir todos esses alimentos significa abrir mão de inúmeras receitas enraizadas em nossa cultura, como pães, doce de leite, pão de queijo, brigadeiros e bolos. Até algumas receitas com legumes e verduras ficariam comprometidas: legumes na manteiga, purê de batata, brócolis gratinado entre muitas outras. (Ibid., p.3).

A linha argumentativa de Medeiros pode ser refutada em ambas dimensões. Em relação à versatilidade do leite, as alternativas vegetais também apresentam atualmente substitutos para

¹⁷ <https://drauziovarella.uol.com.br/alimentacao/por-que-ainda-indicamos-o-leite/> acesso em 08 de abril de 2019

todos os produtos citados pela autora, tanto em prateleiras de supermercados, como também em feiras especializadas e através de produtores independentes, contemplando opções em variadas faixas de preço. Já em relação ao impacto na saúde, podemos utilizar o reconhecimento por parte do Ministério da Saúde do uso de leites vegetais como uma prática saudável para o organismo humano¹⁸. Soma-se a esta perspectiva controvérsias em relação aos benefícios do leite citados na prevenção da osteoporose, como apontado por Felipe sobre os danos causados pelo consumo de leite animal relacionados a menopausa.

3.1 Os modelos de criação de animais

3.1.1 A criação de vacas leiteiras e o destino de seus bezerros

A violência imposta às vacas na indústria leiteira não se limita aos métodos de extração de leite aos quais elas são expostas: mesmo o ato de alimentação é marcado pela violência, ao ser viabilizado por um sistema no qual as vacas “comem de uma esteira transportadora que passa ao longo de uma cerca e o piso onde ficam paradas ou deitadas é de concreto, saturado de urina e fezes” (JOY, 2014, p. 60), assim como esta violência se estende aos seus filhotes, que são tratados como meros ‘induzidores’ hormonais para que o leite seja produzido e após o nascimento são separados de suas mães, sendo mortos ainda filhotes e comercializados como carne de vitelo ou descartados em valas, isso quando não são utilizados como matéria para a produção de ração de animais de estimação. A curta existência destes filhotes é tão brutalizada que “a sequência de torturas sofridas pelos vitelos é de tal ordem que [...] o abate imediato após o nascimento é, do ponto de vista do vitelo, um gesto menos cruel do que seu confinamento por quatro meses” (FELIPE, op. cit., p.41), já que a partir do momento em que são separados de suas mães permanecem em um espaço limitado a comportar unicamente seu próprio corpo, privados de luz, água e alimentação adequada até o dia do abate:

Dias ou mesmo horas após o nascimento, os novilhos são amontoados num caminhão e alguns precisam ser arrastados, pois talvez ainda não sejam capazes de caminhar de forma adequada. Esses novilhos acabam em leilões, onde podem ser vendidos por quantias irrisórias para produtores de carne de vitela. E como são literalmente recém-nascidos, não é fora do comum que os novilhos no ringue de leilão tenham as peles ainda oleosas do útero e cordões umbilicais pendendo do estômago. (JOY, op. cit., p. 62.)

De forma geral, as vacas são privadas de suas necessidades naturais, o que inclusive acarreta na drástica redução da estimativa de sua vida na indústria: as vacas em condições

¹⁸ <https://www.vista-se.com.br/ministerio-da-saude-recomenda-leites-vegetais-para-uma-alimentacao-saudavel-e-da-receitas-caseiras/> Acesso em 05 de março de 2019.

naturais podem viver até vinte anos, no entanto o desgaste emocional e físico as torna descartáveis para a pecuária em torno dos quatro anos de vida, quando são enviadas para abate.

3.1.1.2 A criação de suínos

Outro característico animal intensamente explorado neste modelo de produção é o porco, animal capaz de desenvolver emoções a ponto de cometer atos neuróticos como a automutilação quando expostos a situações de estresse nos confinamentos dos criadouros de abate. Conforme Singer aponta, “de todos os animais consumidos no mundo ocidental, o porco é o mais inteligente. Sua inteligência é comparável - e talvez até superior – à de um cão” (2013, p.176). Essa colocação de Singer é uma premissa nos estudos animalistas e faz emergir o debate sobre a força dos costumes; o porquê de nossas tradições ocidentais se ofenderem diante dos costumes de países orientais que se alimentam de cães, enquanto as porcas e seus filhotes passam pelo mesmo processo de separação precoce que as vacas e os bezerros, nesse caso, não pelo leite, mas por uma maior produção de animais para abate.

Assim como ocorre com as vacas e os bezerros, os porcos e suas crias são severamente brutalizados na pecuária, na qual os filhotes são mantidos por um breve período confinados com a mãe em engradados de arame para logo depois serem separados; tal como ocorre com a vaca e o bezerro e demais mamíferos, a separação precoce da mãe e suas crias acarreta em um processo angustiante para ambos (SINGER, op. cit., p. 185). Os engradados de arame aos quais se refere Singer são uma espécie de “ama de leite mecânica”, utilizada para desmamar os filhotes logo nos primeiros dias e assim forçar o período fértil mais rápido nas porcas, para que sejam logo inseminadas gerando mais leitões para o abate.

Figura 4: grades de confinamento de porcas na pecuária.



Fonte: <https://www.worldanimalprotection.org.br/blogs/triste-vida-de-uma-mae-porca-criada-num-sistema-industrial-intensivo>

As porcas selecionadas para gerar leitões passam a vida nas condições ilustradas pela figura 4, enclausuradas de forma permanente e incapacitadas de realizarem seus instintos naturais mais básicos:

Em ambientes naturais caminham até 50 quilômetros por dia e podem formar laços de intimidade uns com os outros(...), mães grávidas são extremamente conscientes; podem percorrer 10 quilômetros procurando o lugar perfeito para construir um abrigo para os filhos e passar até dez a construí-lo antes de se acomodar pra cuidar dos recém-nascidos”. (JOY, op. cit., p.43)

Diante de tais constatações, é impossível não perceber o sofrimento imposto a essas porcas durante o processo de gestação e amamentação nesses espaços apertados, chamados de “donzela de ferro” (SINGER, op.cit., p. 186), em que mal cabem seus corpos e não é possível a higiene adequada. O estresse que acomete estes animais é tão grande que é em tais espaços é comum o desenvolvimento de uma condição chamada de *Síndrome do Estresse Suíno*; para “amenizar” as consequências desta complicação, os leitões têm suas caudas e testículos extraídos e dentes lixados ou arrancados sem anestesia, para evitar que mordam e mutilem uns aos outros:

Como humanos que passaram por confinamento solitário e outras torturas em cativeiro, os porcos têm se entregado à automutilação e têm sido vistos repetindo sem parar, às vezes milhares de vezes por dia, os mesmos comportamentos absurdos; os animais são literalmente levados à insanidade (JOY, 2014, p. 44)

As condições extremas que marcam o confinamento destes animais não se limitam a tais consequências: não são apenas os porcos que desenvolvem um comportamento agressivo, mas os trabalhadores envolvidos na linha de produção dos abatedouros também sofrem consequências psicológicas e físicas; além de estarem expostos a gases e situações de esforço repetitivo que causam lesões em seus corpos, tais trabalhadores também estão sujeitos e produzem atitudes extremamente violentas e desnecessárias contra os animais. Em muitos relatos coletados por Melanie Joy os trabalhadores demonstram algum entendimento pela prática acumulada acerca do sofrimento animal, o que nos leva à reflexão do quanto isso pode gerar consequências em seus relacionamentos interpessoais e em seu convívio social, principalmente quando discutimos sobre masculinidade tóxica e suas consequências; ambientes como esse só dão a impressão de que a brutalidade é a solução para dirimir problemas, já que “o estresse que os trabalhadores enfrentam por horas num mesmo posto, onde têm de matar (ou atordoar) um porco a cada quatro segundos, leva a violentos acessos de raiva contra os animais.” (ibid., p. 47).

3.1.1.3 A criação de aves poedeiras e o destino dos pintos

A atividade da indústria do ramo das aves é igualmente cruel, apresentando como nos exemplos anteriores o acondicionamento de animais em condições de privação de liberdade (mantidas em gaiolas minúsculas, como ilustrado na figura 5), superlotação e mutilação de seus corpos. No caso das galinhas poedeiras, aquelas que são sujeitadas à colocação de ovos além de sua capacidade física, o que leva a dilaceração de seus órgãos reprodutivos, ainda existe a prática de debicagem, que consiste no corte de seus bicos para que o estresse ocasionado pelo confinamento não faça com que causem lesões em si, nos ovos ou em outras aves:

Embora seja uma prática benéfica do ponto de vista produtivo, a debicagem submete as aves a estresse – pois se manipulam todas as aves do lote – e demanda cuidados no que diz respeito ao comprimento do bico, temperatura da lâmina e, principalmente, treinamento da equipe que realizará a operação (VIEIRA FILHO *et al*, 2016, p. 760)

Vieira Filho *et al* discorrem em sua análise sobre a possibilidade de uma forma menos traumática de executar o procedimento de debicagem, pensando por um viés mercadológico, o que se tornaria necessário para atender a demanda do mercado consumidor que “preocupa-se cada vez mais com a qualidade do produto final, exigindo informações sobre as metodologias adotadas durante a produção e optando por produtos que estejam em conformidade com as boas práticas de manejo e bem-estar animal”(Ibid., p. 759). Contudo, tal posicionamento coloca em dúvida se o conceito de bem-estar animal é um local realmente seguro para os animais, tendo em vista que seu uso pelas corporações e legislação de proteção visa mitigar os danos e não propor uma vida realmente livre de dor e sofrimento, principalmente quando esse padecimento não é algo de ordem natural, mas resultado de uma tortura sistemática:

Bicagens de penas e canibalismo são, na linguagem dos produtores de frangos “vícios”. Contudo, não são vícios naturais: resultam do estresse e da superpopulação a que os modernos produtores de frangos submetem as aves. Galinhas são animais altamente sociáveis e desenvolvem uma hierarquia no terreiro, chamada, às vezes, de “ordem das bicadas”. (...) Num lote de até 90 galinhas, pode-se manter uma ordem social estável, com cada qual conhecendo seu lugar; mas, evidentemente, a situação é bem diferente quando 80 mil ave são apinhadas num único galpão. Elas não conseguem estabelecer uma ordem social e, como resultado, brigam com frequência.” (SINGER, *op. cit.*, p. 146)

Além do procedimento de debicagem, as aves sofrem com o método de descarte dos pintos machos, que são jogados vivos em máquinas trituradoras (figura 6), pois não têm serventia econômica para a indústria de galinhas poedeiras; no setor dos frangos de outras raças eles “são mortos quando atingem sete semanas de vida (a expectativa natural de uma galinha é de cerca de sete anos)” (SINGER, *op. cit.*, p. 145).

Figura 5: galinhas poedeiras em gaiolas nas quais permanecem praticamente durante toda a vida.



. Fonte: <https://guiainstintoverde.wordpress.com/tag/descarte-de-pintos/>

Figura 6: pintinhos machos sendo jogados vivos nas máquinas trituradoras.



Fonte: <http://felicianofilho.com.br/projeto-de-lei-1045-2015-dispoe-sobre-a-proibicao-de-descarte-de-aves-e-das-outras-providencias/>

As próprias alternativas tomadas como “soluções” para as consequências das péssimas condições nas quais os animais se encontram na agropecuária mostram as terríveis contradições deste modelo, já que “o que está errado – fundamentalmente errado – na forma com que os animais são tratados não está nos detalhes, que variam conforme o caso. Está no sistema como um todo” (REGAN, 2013, p.20). Não é o bastante criar formas de diminuir o impacto das péssimas condições de tratamento para garantir a continuidade do consumo por meio de narrativas de preocupação com a saúde animal que o coloca quase em uma condição de paciente hospitalar ou de frequentadores de um spa, como é o exemplo de reportagem apresentada pelo

*Globo Rural*¹⁹, e não de produto, sempre que o consumidor apresentar algum resquício de culpa e sua preocupação logo seja desviada para qualquer tipo de reinvenção dos modos de criação para uma tipologia mais humanizada quando, na realidade, tudo permanece nos mesmos moldes com aplicabilidades diferentes. Situações como a do Spa bovino revelam como o animal ao mesmo tempo em que é colocado na condição de componente que pode ser explorado de todas as formas sem pudores, também se torna um atrativo de mercado dentro de uma premissa de cuidados e carinho. O capitalismo se reinventa para manter sua legitimação simbólica conforme a necessidade que é criada e muda a narrativa de acordo com o fetichismo manifestado pela sociedade.

3.1.1.4 A criação de peixes

Um outro grande mercado dentro do agronegócio é a piscicultura, o ramo de criação dos animais marinhos voltados à alimentação. Ao contrário do que se perpetua sobre animais marinhos, principalmente os peixes (sobre os quais é afirmado que são desprovidos de memória), o cativeiro pode causar-lhe grande sofrimento, pois “peixes podem criar ‘mapas mentais’ de seu meio que lhes permitem memorizar e se adaptar a mudança de ambientes”, por esse motivo “é ilegal na cidade de Monza, Itália, manter peixinhos dourados confinados em pequenos aquários.” (JOY, 2014, p.64). Além da criação, a pesca também causa efeitos severos aos animais, já que traz inúmeras perdas à biodiversidade marinha, uma vez que as redes arrastam outros animais além dos peixes, como aves e tartarugas; soma-se a isso a prática da pesca recreativa, que consiste na retirada do animal da água, mas devolve com vida com fim de diversão, o que acaba causando ferimentos e dores aos peixes que são comprovadamente seres sencientes, tal como pesquisa empreendida por cientistas da Universidade Purdue e da Escola Norueguesa de-Ciência Veterinária indicou, ao constatar que, após a exposição a situações nas quais os animais foram expostos a altos níveis de calor, “os peixes estavam tendo uma reação pós-traumática à dor: ‘converteram a dor em medo, como nós fazemos’. (Ibid., p.64)”

¹⁹ https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Videos/noticia/2018/10/bois-jogam-bola-em-fazenda-que-trabalha-com-bem-estar-animal.html?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=post&fbclid=IwAR2Jmo6SLR5EDnt_masjnvroMpEE32sCFNvnLjA6p74nIVb506JHs7qNTzY acesso 24 do 03 de 2019

3.2 O caso Manchinha

Não é apenas no contexto alimentar que nos deparamos com a produção de ignorância das corporações para defender seus interesses. O caso do cão assassinado²⁰ a pauladas nas dependências do hipermercado Carrefour na cidade de Osasco, em São Paulo, por um de seus funcionários é um exemplo das múltiplas reações que a sociedade exprime em situações como essa. Muitos cobraram um posicionamento da corporação, que em resposta publicou uma nota se isentando dos ataques sofridos pelo cão, mesmo diante da veiculação das imagens de segurança que mostram o ato sendo realizado por um de seus funcionários nas dependências de uma das filiais da empresa (figura 7). Outros ressurgiram com a história do menino Victor Hugo de 13 anos, negro, supostamente morto por seguranças da rede de lanchonetes *fast food* Habib's²¹ alegando ser assimétrico e racista se comover com a brutalidade exercida sobre o cão, caso o sujeito não tivesse se revoltado com a morte de Victor Hugo, como se fosse possível atribuir algum sentido de valor entre as duas vidas, quando a realidade é que, em uma estrutura racista e especista, ambas as vidas tendem a ser deslegitimadas dentro dessa sociedade ainda fortemente enraizada em valores que privam tais vidas de suas importâncias, “ao aceitarmos o princípio de igualdade para os seres humanos, também nos comprometemos a aceitar que ele se estende a alguns animais não humanos” (SINGER, 2018, p. 85).

Na amplitude da justiça ambiental percebemos que as pautas ligadas ao meio ambiente na realidade são interseccionais e beneficiam as minorias em linhas gerais, como mostra Isabelle Anguelovski no exemplo sobre o racismo ambiental ocorrido nos Estados Unidos na década de 1970; quando moradores brancos contestaram sobre o descarte de lixo incorreto que acontecia em seu bairro e os riscos para a saúde humana; a solução encontrada foi transferir as pessoas brancas do local, enquanto nenhuma atitude foi tomada quanto aos negros que ali residiam. Na observância de fatos como este, fica claro que são as populações mais pobres e afrodescendentes que sofrem com o descaso ambiental, pois:

A exposição a danos e riscos também existe no local de trabalho, quando funcionários de fazendas ou redes de lojas, por exemplo, são obrigados a manipular pesticidas e resíduos perigosos. Da mesma forma, no Sul Global, vazamentos de mercúrio a partir de minas de ouro ou de cobre e carvão a céu aberto de petróleo e madeira, desmatamento e erosão resultantes de agricultura de monocultivo, e hidrelétricas estão

²⁰<https://exame.abril.com.br/marketing/morte-de-cachorro-a-pauladas-em-loja-do-carrefour-gera-onda-de-protestos/> Acesso em 02 de março de 2019.

²¹ <https://oglobo.globo.com/brasil/entenda-caso-do-menino-que-morreu-no-habibs-21026572> Acesso em 06 de abril de 2019

devastando milhões de hectares e prejudicando a saúde de moradores pobres (ANGUELOVSKI, 2016, p.73)

Ativistas veganos aproveitaram o ensejo do caso do Carrefour para introduzir o debate sobre a ampliação da esfera de consideração moral, argumentando que no mesmo estabelecimento se encontram frigoríficos com carnes de animais que passaram por uma curta vida de sofrimento destinada a morte por abate. Por fim, suas tentativas de imprimir empatia foram mal recebidas por parcelas das pessoas que acompanharam o caso, sendo vistos como oportunistas, ou mesmo alienados. No entanto, partindo do princípio exposto por Gordilho, Rocha e Brito (2017), é interessante trazermos ao debate a perspectiva de que:

a participação popular não é um mero aparato acessório, da República, devendo por ser privilegiada e, estimulada e exercida (...) a democracia pode ser caracterizada pela soberania do povo na gestão do Estado. O povo, como elemento ativo nesse exercício promove a chamada participação popular. (p.232)

Podemos conduzir este assunto, em observância às ferramentas hoje em nossa sociedade que são, sobretudo, as manifestações populares, como importantes meios para entender as demandas sociais, assim como àquelas referidas aos que lutam contra o racismo, homofobia, machismo e demais preconceitos e opressões para garantirem seus espaços de reivindicações e, assim, conquistarem a difusão das discussões nos âmbitos sociais, legislativos e judiciários, propondo dessa forma que as que leis existentes já não acompanham as formas de interação do indivíduo com a sociedade e com a natureza.

Manchinha foi brutalmente assassinado e, apesar de ter sido exaustivamente pesquisado em vários sites, o descaso com seu corpo e sua existência é tão notório que foi impossível concluir efetivamente sobre seu gênero (alguns sites noticiavam que se tratava de uma fêmea, outros de um macho.) Ademais, seu assassino foi facilmente alcunhado de agressor e responderá ao inquérito em liberdade e, se condenado, cumprirá pena de 3 meses a 1 ano e pagamento de multa, por ser considerado um crime de menor potencial ofensivo.

Figura 7: Cão Manchinha e imagens dos circuitos de segurança do Carrefour no momento da agressão que levou o animal ao óbito



. Fonte: <https://veja.abril.com.br/brasil/policia-aponta-seguranca-como-autor-da-morte-de-cadela-no-carrefour/>.

Na época da celeuma provocada entre veganos e não veganos sobre o caso do assassinato de um animal espancado dentro do supermercado *Carrefour* por um de seus funcionários e a questão da tentativa por parte dos veganos em despertar empatia para os outros animais que, apesar de pertencerem ao “referente ausente” apontado por Carol Adams, continuam sendo animais sencientes e explorados, o *youtuber* PC Siqueira, atualmente considerado um formador de opiniões entre os adolescentes e pessoas de até mais de 30 anos, publicou um vídeo neste tom de repúdio aos argumentos dos veganos sobre empatia aos demais animais. O interessante é que na fala de PC percebemos um exemplo nítido da falta de informação acerca das alternativas possíveis aos “materiais” fornecidos pela pecuária; em sua argumentação, o *youtuber* atribui ao animal uma imagem próxima a de um trabalhador, pois para ele é função do animal fornecer a carne e demais partes do corpo para produção de itens variados, pois, como o mesmo diz, “tudo é aproveitado”, como se sua morte pelos métodos da pecuária fosse inexorável e não existissem formas substitutivas. Tal postura demonstra que mesmo um ator social pertencente à uma classe econômica mais privilegiada e que lida diretamente com produção de conteúdo informacional, como é o caso específico do rapaz citado, não está livre de reproduzir ignorância sem ao menos se dedicar a uma pesquisa ou reflexão sobre o assunto. Acomodado pela estrutura especista, se torna mais um sujeito fadado a cair nas armadilhas do senso comum.

O também *youtuber* e administrador do maior portal vegano da América Latina de conteúdo vegano (*Vista-se*), Fábio Chaves, produziu um vídeo somente com respostas para o posicionamento de PC Siqueira, que inclusive respondeu na sessão de comentários da plataforma agradecendo ao “vídeo resposta”, inclusive afirmando que o conteúdo era muito esclarecedor. Segundo Singer (op. cit., p.92) “para a maior parte das pessoas que convivem nas sociedades modernas e urbanizadas, a principal forma de contato com animais não humanos acontece não hora das refeições”, portanto não é surpresa que um sujeito cercado de cachorros de raça como PC Siqueira não tenha a mesma consideração moral por outros animais. É mais fácil para ele, por uma questão de vivência, ter empatia por cachorros do que por bois, por exemplo. Mas esquece que os cães da raça Husky Siberiano são utilizados para puxar trem na Sibéria e se enrola para estabelecer em seu vídeo uma justificativa cultural para os países nos quais o consumo de cachorro seja legalizado, tal como no Brasil há a legalização de consumo de animais que em outras sociedades não são consumidos.

Não é possível afirmar que tal evento tenha ocasionado alguma mudança comportamental em PC Siqueira, mas o ocorrido desponta como um exemplo do papel do ativismo na desmistificação de concepções incutidas pelas corporações ao longo de anos sobre ser inevitável o uso de animais não-humanos para servir de alguma forma o ser humano.

3.3 A Ciência Cidadã: Ativismo e a busca pelo escondido

Diante da ineficácia da busca por respostas e da cortina de fumaça criada pelo *lobby* das grandes corporações, associada aos posicionamentos governamentais, aos conceitos das instituições e até mesmo ao senso comum, resta ao próprio cidadão instigado sobre determinadas temáticas criar iniciativas de investigação que ultrapassem as paredes dos laboratórios e das proibições do que tem ou não tem espaço nos veículos de comunicação:

Quando está arraigado, um sistema é respaldado por todas as instituições importantes da sociedade, da medicina à educação; muito possivelmente seus médicos e professores não o encorajam a questionar se a carne é normal, natural e necessária. Nem seus pais, o ministro da sua igreja ou as autoridades eleitas. Quem melhor para nos influenciar que as instituições vigentes e os profissionais em quem aprendemos a depositar nossa confiança? Quem melhor para nos convencer que aqueles em posições de autoridade? (JOY, op. cit., p. 96.)

Muitas vezes o tipo de informação e os materiais que comprovam as práticas condenáveis de tais lugares são coletadas por ONGs, que geralmente contam com pessoas

contratadas ou voluntárias para desempenhar o papel de infiltradas em abatedouros e registrarem ações que ultrapassam aquelas previstas nas regras de bem-estarismo animal:

Os estabelecimentos que produzem o grosso da carne que chega à nossa mesa são, no essencial, invisíveis. Não os vemos. Não os vemos por que estão localizados em áreas remotas onde a maioria não nos é concedido acesso mesmo se tentarmos chegar lá (JOY, 2014, p. 41)

Um outro tipo de tática que se ocupa com mais precisão em revelar males causados pelos alimentos de origem animal e que tenta quebrar o ciclo apontado por Joy, questionando as informações disseminadas de forma vertical e por ventura tidas como praticamente incontestáveis, é a união de sujeitos em busca da investigação. Como é o caso dos quatro documentários tratados neste capítulo que, além de didaticamente serem de fácil assimilação, foram escolhidos por sua ampla divulgação e disponibilidade na internet: *What the Health*, *Cowspiracy*, *A carne é fraca* e *Earthlings* (intitulado no Brasil como *Terráqueos*). O considerável alcance destas produções contribui efetivamente para a desmistificação de conceitos perpetuados pela pecuária, já que a partir de sua linguagem facilitam o questionamento de determinados paradigmas, pois “enquanto continuarmos desinformados ou mal informados, não poderemos compreender a realidade da produção de carne nem ultrapassarmos as defesas carnistas” (JOY, 2014, p. 41). É evidente que a proposta é abrir um viés de debate dos assuntos, muitos deles quase que incomunicáveis de forma ampla para a maior parte da população, e não atribuir às conclusões apresentadas pelos documentários um valor de verdades científicas incontestáveis. É necessário trazer à luz as controvérsias acerca dos mitos das grandes corporações e não criar novas “caixas pretas”. Precisamos criar novos meios de diálogo de forma que a informação circule e esses têm se mostrado como espaços mais democráticos do que os convencionais; justamente por não terem compromisso mercadológico com as corporações capitalistas e se alinharem a diversas pesquisas científicas com foco na causa animalista e ambientalista.

3.3.1. *What the Health*

What the Health (o título é um trocadilho com a expressão inglesa “*what the hell*”, que em português teria um significado próximo de “que coisa é essa”, dando então ao título do filme um significado próximo a “que saúde é essa”), é um documentário de 2017 dos cineastas Kip Andersen e Keeegan Kuhn, produzido por Joaquim Phoenix, que aborda a trajetória de Kip Andersen entrevistando especialistas em diversas áreas da saúde, após ser instigado por uma notícia que afirmava que mais de 800 estudos de dez países estabeleciam uma relação entre o consumo de carne de origem animal processada e o desenvolvimento de câncer. Neste

entremeio, Kip aprofunda sua rede de informações e identifica que os males sobre tal assunto não derivam apenas de um suposto desleixo da sociedade com sua própria saúde ou de uma indústria que rende capital para corporações alimentares, mas também das indústrias farmacêuticas, ao indicar uma forte atuação do Estado em omitir informações importantes para a população e das próprias instituições envolvidas em estudos sobre câncer que se recusaram em debater a questão com a equipe do documentário.

O lobby que assegura o consumo de produtos de origem animal é comparado no documentário ao anteriormente estabelecido pela indústria do tabaco, que por anos vigorou estimulando o consumo de cigarro, mesmo que este hoje seja comprovadamente um produto diretamente ligado ao desenvolvimento de câncer, segundo Joy (2011, p. 96) “os criadores de mito são as instituições que constituem os pilares do sistema e as pessoas que as representam”. No documentário, a equipe acompanhou a mudança de rotina alimentar para uma dieta vegana, ou seja, livre de alimentos de origem animal, de três participantes que obtiveram em poucas semanas resultados significativos de melhora e diminuição na medicação antes utilizada, tudo com acompanhamento médico. Os especialistas, além de elucidarem as questões acerca do desenvolvimento de diabetes e câncer pelo consumo de alimentos de origem animal, também explicam um dos grandes questionamentos sobre a dieta vegana: a carência da vitamina B12. De fato, em meios naturais, a vitamina B12 é encontrada em maior quantidade nas carnes de animais, pois é produzida por bactérias da carne contaminada por micróbios, mas pode ser substituída por suplementos alimentares.

3.3.1.2. *Cowspiracy*

Cowspiracy é um documentário de 2014 dos mesmos cineastas de *What the Health*, desta vez contando com a produção executiva de Leonardo DiCaprio. O documentário mantém um foco na temática ambientalista e, ao resultar em uma conscientização sobre o consumo de produtos de origem animal e mudança nos hábitos do próprio Kip Andersen, também traz à luz a indissociabilidade das questões ambientais em relação aos padrões mantidos e estimulados pelo agronegócio. Esta confluência de pautas se dá a partir do momento em que Andersen percebe que a exploração de animais na atividade agropecuária é a maior causa de desmatamento, poluição e desperdício de recursos hídricos, sendo estes reconhecidamente pontos cruciais nos debates sobre a degradação do planeta. A importância dos temas tocados por *Cowspiracy* são urgentes quando pensamos no contexto do Antropoceno: “a crise ambiental

– uma crise que se transforma, devido à mudança climática, numa crise de sobrevivência da espécie humana. (LÖWY, 2012, p. 148).

Assim como em *What the Health, Cowspiracy* tece problematizações em relação às redes de desinformação fomentadas por grandes corporações e a forma como estas influenciam as esferas governamentais, problematizando como “o modo mais eficiente de distorcer a realidade é negá-la; se dizemos a nós mesmos que um problema não existe, jamais teremos de nos preocupar com o que fazer acerca dele” (JOY, 2014, p. 41). No documentário, a equipe é constantemente alertada sobre os riscos de se tocar nos assuntos pautados pela produção, visto que são alertados sobre casos de prisão e mesmo de assassinatos envolvendo contextos semelhantes. Os riscos aos quais se expõem agentes que contestam corporações, grandes produtores e extratores ambientais são uma realidade global: a exemplo do Brasil, o histórico de morte de ativistas ambientalistas é alarmante, liderando as estatísticas mundiais²²

3.3.1.3 A Carne é Fraca

O documentário brasileiro produzido pelo Instituto Nina Rosa em 2005 conta com a participação de especialistas de diversas áreas e mostra os impactos da atividade da pecuária para o meio ambiente, para a saúde dos seres humanos e seus variados impactos no aspecto social. Um dos principais pontos do debate é a abordagem da posição do Brasil no agronegócio em escala global, diante da conveniência por parte dos países desenvolvidos em importarem carne do Brasil, pois os custos da degradação ambiental não são vinculados nessa transação. Apesar de ser um documentário lançado há mais de dez anos, seu debate permanece contemporâneo, já que expõe as mazelas provocadas pelo desmatamento e emissão de gases poluidores, além da poluição fluvial causada pela pecuária, impactos esses que são simbolicamente sintetizados na afirmação de um dos entrevistados, que analogicamente pontua que “a Amazônia está sendo comida”. Um outro ponto destacado pelo documentário é o sofrimento dos animais durante sua manutenção na pecuária até o momento de seu abate, assim como as consequências da prática para os consumidores desta carne. Ao passo que os animais percebem que serão mortos ao serem manejados para as filas de abate, seus corpos liberam toxinas que ficam impregnadas em suas carnes e geram consequências à saúde dos consumidores; somando-se a isso a utilização de substâncias nocivas, como pesticidas não

²² <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2018/07/24/brasil-lidera-ranking-de-relatorio-de-ong-com-57-mortes-de-ativistas-ambientais.ghtml> acesso em 24 do 03 de 2019

permitidos para o controle de carrapatos e antibióticos utilizados no controle de doenças causadas pelos métodos ainda hoje empregados como castração sem anestesia e debicagem, e pelo ambiente insalubre em que vivem nesta cadeia de sofrimento, o documentário levanta o debate para as consequências destas práticas tanto à vítima direta (o animal), quanto à vítima indireta (o consumidor).

3.3.1.4 *Earthlings*

Earthlings (Terráqueos) é um documentário estadunidense de 2005, dirigido por Shaun Monson e narrado pelo ator Joaquin Phoenix. Apesar de ser o documentário menos recente dos aqui abordados, é talvez o que verse sobre a maior quantidade de aspectos aos quais o ser humano submete os demais animais. Inclusive, seu título é uma provocação contra a concepção especista do ser humano como um ser superior, já que tem a pretensão de abordar todos os seres como ocupantes de um mesmo espaço, ou seja, o planeta Terra, de uma forma conjunta. Para tal, o documentário problematiza a visão especista, que inclusive é relacionada a outras relações de opressão, como o racismo e o sexismo, expondo a exploração animal e suas consequências em diversas formas: na alimentação, no entretenimento, nos testes científicos, na procriação para venda e até mesmo no vestuário.

Em se tratando das imagens apresentadas, muitas foram fruto de anos de acúmulo de material, quase sempre de forma clandestina, além de serem dotadas de intenso impacto: se nos documentários anteriormente abordados a violência contra os animais era trazida na discussão teórica ou apoiada por breves gravações de abates e outras torturas que não perduravam por tanto tempo, em *Earthlings* as cenas de violência de todas as indústrias ocupam a maior parte da projeção, sem nenhum tipo de recurso para amenizar a violência das imagens.

Aliás, é de se ressaltar que a crueza das gravações é um outro recurso contra o especismo: o uso de tais imagens busca fomentar o choque no espectador, cuja repulsa urge como mais um dos argumentos contra o especismo, conceito que tende a ser definido por seus defensores como algo “natural”. Ao passo que o espectador tende a se horrorizar com as cenas, a tentativa de naturalização da violência por parte do especismo é deslegitimada, e ao passo que o espectador pode experimentar um sentimento de culpa por suas ações gerarem aquilo, cai por terra a limitação da verdade que tais indústrias tentam estabelecer, já que *Earthlings* privilegia a exposição da violência justamente para evidenciar o antagonismo das indústrias em relação à integridade moral (FREEMAN; TULLOCH, 2013, pp. 123 – 124).

3.4 Abrindo a caixa-preta

Voltando à caixa-preta de Latour: um conceito endurecido de realidade, ou verdade absoluta, não é capaz de manter o cidadão leigo entorpecido e excluído do campo de reflexão, tal como abordado por Latour, ao questionar se “ainda conseguiremos utilizar a realidade objetiva para calar as inúmeras bocas da multidão?” (2001, p.26). O questionamento de Latour é respondido por ele mesmo com um sonoro “não”. É interessante contextualizarmos como tal reflexão é apresentada por Latour (e respondida por ele mesmo). O autor menciona a indagação por parte de um cientista brasileiro sobre o que seria a concepção de realidade. O ato de reflexão intelectual exercido por Latour sobre tal questionamento foi de tal forma desenvolvido que culminou na autoria da obra *A esperança de Pandora*. Dentre os elementos apresentados por Latour norteando a concepção de realidade, o conceito de medo toma um aspecto central no debate. Analisado sob diversas abordagens, o autor trabalha com o conceito tanto sob a perspectiva das corporações e dos interesses governamentais (no sentido do medo de que os monopólios econômicos e de controle sejam ameaçados), tanto na perspectiva do medo como um estímulo à sociedade, que diante de seus efeitos busque traçar outros caminhos e, assim, abrir as “caixas pretas”:

Ao abrir a caixa-preta dos fatos científicos, não ignorávamos que abríamos a caixa de Pandora. Era impossível evitá-lo. Ela esteve hermeticamente fechada enquanto permaneceu na terra de ninguém das duas culturas, oculta no meio das couves e nabos, placidamente ignorada pelos humanistas, que tentam combater os perigos da objetificação, e pelos epistemologistas, que procuram anular os males trazidos pela massa rebelde. Agora que ela foi aberta, espalhando pragas e maldições, pecados e doenças, só há urna coisa a fazer: mergulhar na caixa quase vazia, para resgatar aquilo que, segundo a lenda venerável, ficou lá no fundo – sim, a *esperança*. A profundidade é demasiada para mim (LATOUR, 2001, p.37)

A inovação tecnologias de informação e comunicação é cooperativa nessa dinâmica de pesquisa do leigo. Com pequenos celulares é possível filmar lugares intransponíveis com câmeras e equipamentos chamativos, assim como a ampliação de tais tecnologias acaba tornando seu acesso financeiramente mais viável, ampliando o poder de produzir informação e não mantendo restrito a estratos sociais dominantes:

Ciência e tecnologia não resultam somente de decisões de cima pra baixo (das elites científicas, políticas e empresariais), mas que é possível o trabalho vivo (aí incluídos consumidores e usuários) “subverter” a tecnologia em favor de seus interesses. (ALBAGLI, 2013, p. 118)

Um evento²³ que recebeu notoriedade no ano de 2018 envolvendo a rede Carrefour foi o registro realizado peça ONG francesa *L214* que terminou no fechamento do matadouro

²³ <https://www.vista-se.com.br/cenas-de-animais-cortados-vivos-fecha-frigorifico-que-fornece-carne-para-o-grupo-carrefour/> acesso em 05 do 05 de 2019

francês que fornecia carne para a empresa. A ONG conseguiu provar que o frigorífico cortava os animais ainda vivos. Apesar de parecer uma “exceção à regra”, este tipo de conduta é algo corriqueiro nos matadouros, visto que “a competição de mercado obriga os produtores de carne a imitar seus rivais que estão preparados para cortar custos piorando a vida dos animais” (SINGER, 2018, p.94), ou seja, para baratear os custos do abate, os donos do frigorífico não hesitaram em abrir mão dos utensílios necessários para o abate humanizado e resolveram matar os animais a sangue frio. A dificuldade se dá justamente em tornar públicas tais provas, diante da falta de transparência da atuação destes tipos de “estabelecimentos”, o que ressalta o trabalho das ONGs e pessoas não-especialistas em somarem ações de disseminação e coleta de tais informações.

Para Latour, “se existe algo inatingível, é o sonho de encarar a natureza como uma unidade homogênea, a fim de unificar visões diferentes que dela tem a ciência” (op. cit., p. 22). Para descrever a situação na qual o indivíduo se encontra inserido na sociedade, o autor utiliza a metáfora de que cada sujeito estaria situado em quartos com janelas cobertas vigiados por carcereiros que não permitiriam a visão do que estaria além daquilo e, portanto, distanciados do resto do mundo e incomunicáveis com as visões dos demais:

Não, não certamente podemos fazer melhor; poderemos deter a queda e refazer nossos passos, preservando tanto a história do envolvimento dos homens na construção dos fatos científicos quanto o envolvimento das ciências na feitura da história humana (LATOURE, 2001, p.23)

É preciso que se encontre um método de investigação para que seja questionada a própria Ciência, e compare as controvérsias a fim de quebrar os paradigmas das verdades absolutas. Segundo Latour (2000) “quanto mais pessoas acreditam nela e a usam como caixa preta, mais transformações ela sofre. A primeira dessas transformações é uma extrema estilização” (p. 72). Ou seja, o estado da informação torna-se comprometido por não agregar novos conhecimentos e se apresentar como algo inquebrantável.

O perigo dessa ‘caixa-preta’ é que as controvérsias sejam ridicularizadas e/ou propositadamente confundidas com as pseudociências, assim deslegitimando a busca e produção de conhecimento por parte de leigos; algo que regularmente ocorre com as questões ligadas a causa animalista. Esse seria um dos motivos para o desconhecimento da maior parte da população sobre a pegada hídrica, ou seja, a quantidade de água drenada para a produção do que consumimos. No prato básico de alimentação do brasileiro a carne bovina aparece como maior responsável pela drenagem e desperdício hídrico.

Figura 8: prato de comida básico da alimentação do brasileiro



Fonte: http://www.imagens.usp.br/?attachment_id=18465 acesso 27 de jan 2019

15. 400 litros de água – 1 kg de carne bovina

3.400 litros de água – 1 kg de arroz

237 litros de água – 1 kg de alface

5.053 – 1 kg de feijão

Fonte: <https://waterfootprint.org/en/> acesso em: 15 de jan de 2019

Segundo o Atlas da carne publicado pela fundação *Heinrich Böhl Stiftung*, “o consumo mundial de água aumentou oito vezes no século passado. E continua aumentando em ritmo mais do que duas vezes rápido que o ritmo de crescimento da população mundial” (2016, p. 40), o que se deve principalmente à atividade pecuária que consome um terço da água destinada à agricultura. Portanto, é pertinente a necessidade de uma conscientização sobre o impacto de tal atividade na disponibilidade de água, que em partes mais vulneráveis do globo já apresenta escassez. As disparidades na exigência de água para a produção da carne em comparação aos alimentos de origem vegetal já tornam um processo simples, que é a composição consciente do prato de comida, como um interessante meio de boicote ao agronegócio. Mas para que posicionamentos individuais como esse sejam relevantes, é importante também que os impactos do agronegócio sejam temas ainda mais presentes nas pautas de movimentos sociais e grupos políticos que, indo contra uma concepção pautada no senso comum que associa a carne como um produto de ostentação, compreendam o quanto a produção de carne é um elemento balizar deste modelo de exploração dos recursos. Não discutir o tema e manter a carne como um item de *status* de luxo apenas atravanca o debate sobre o consumo e a degradação do planeta e prejudicará as classes mais pobres que sempre serão as primeiras atingidas pelas complicações ambientais.

3.5 Animais como cobaias em experimentos científicos

Outra das dimensões pertinentes no que se refere à exploração animal é o uso constante de diversas espécies em experimentos científicos, nas mais variadas metodologias. A discussão nesse aspecto é mais centrada em agentes envolvidos na própria produção científica. Krell e Lima (2015) dizem que é possível identificar três correntes nas quais os debates sobre a experimentação animal se dão: os vivisseccionistas, que argumentam que os avanços científicos estão acima de qualquer sofrimento animal e que os animais “representam mero instrumento dos fins humanos”; os bem-estaristas, que defendem o uso de animais em experimentos desde que seja a única alternativa e seu sofrimento seja mitigado; e os abolicionistas, que são contra qualquer tipo de experimentação animal e “rejeitam qualquer conduta do ser humano que o coloque numa posição hierarquicamente superior aos animais” (pp. 120 – 121).

De acordo com Singer, existe um pensamento comum e irreal de que “todas as experiências com animais têm propósitos médicos importantíssimos e podem ser justificadas com base no fato de que aliviam mais sofrimento que provocam” (2018, p.97): o autor ilustra seu argumento com o caso de um experimento utilizado com ratos, cuja finalidade era determinar a quantidade letal do DL50, uma substância altamente tóxica, em um produto para tirar rugas do rosto. Tais métodos de uso dos animais são recorrentes nos laboratórios, sendo considerados padrões para identificação de possíveis consequências à utilização humana:

Os estudos toxicológicos apresentam como principal objetivo a predição dos possíveis efeitos adversos, que podem se manifestar quando da exposição humana à determinada substância química, seja ela um medicamento, um praguicida, um agente químico industrial ou outros [...] sendo os modelos animais os mais utilizados para este propósito (CAZARIN; CORRÊA; ZAMBRONE, 2004, p.189)

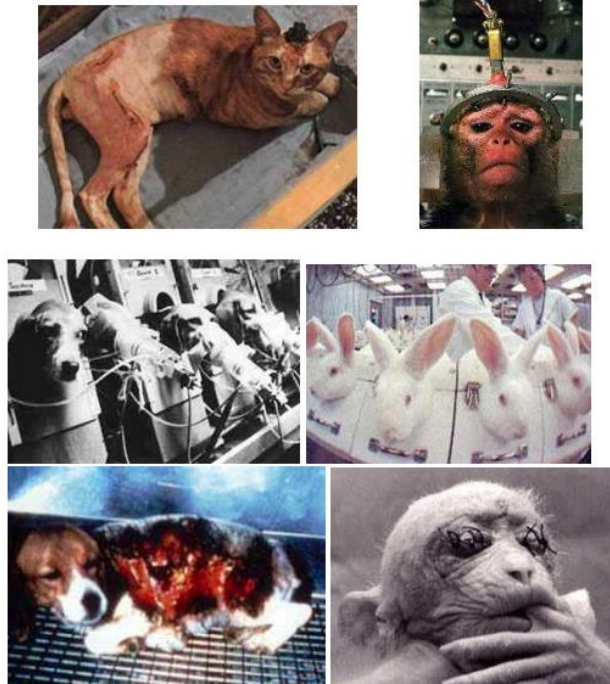
Outro exemplo apresentado por Singer é o de estudos realizados em uma base militar nos Estados Unidos por volta da década de 1960, que induzia macacos filhotes à depressão privando-os da companhia de suas mães, que eram substituídas por bonecas de pano e, conseqüentemente, se tornavam a única fonte de apego emocional dos animais. Posteriormente os testes evoluíram para a transformação destas bonecas em instrumentos que causavam intenso dor ao filhote e quando objetos perfurantes eram utilizados para aterrorizar os filhotes, a reação dos animais era se agarrar cada vez mais às bonecas. Os resultados dessa experiência foram dados como inconclusivos e permanecem sem plausibilidade até o momento, traduzindo-se unicamente como um conjunto de experiências comportamentais sobre isolamento com o propósito de torturar esses animais (SINGER, 2013, p.49).

As principais experiências hoje realizadas utilizando animais como cobaias, segundo o PETA ²⁴(*People for ethical treatment of animals*), são: vivissecção, teste *draze* de irritação dos olhos, teste da dose letal, teste de irritação dermal, teste de colisão, testes de toxicidade alcoólica e tabaco, experimentos na área psicológica, experimento armamentista, pesquisas dentárias e prática médico cirúrgica.

A vivissecção consiste na dissecação do animal ainda em vida e sem anestesia, prática inclusive referenciada por René Descartes em seus experimentos. O teste *draze* de irritação dos olhos é realizado em coelhos para saber se determinada substância é passível de causar alergia nos olhos humanos. O teste de dose letal é comumente utilizado para aferir produtos de limpeza e mensurar a dosagem dos mesmos em níveis letais, sendo que para tal animais são forçados a ingerir tais produtos; os efeitos no organismo dos animais e as taxas de óbito são os elementos analisados para medir a tal dose letal. No teste de irritação dermal os animais têm seus pelos tosados para serem diretamente expostos a substâncias tóxicas. Nos testes de colisão os animais são violentamente lançados contra o concreto e outras superfícies, geralmente para mensurar o impacto de acidentes de trânsito e testar os níveis de segurança de equipamentos voltados para a área. Nos testes de toxicidade alcoólica e tabaco, os animais são amarrados e obrigados a permanecerem por horas inalando fumaça de cigarro e ingerindo álcool involuntariamente. Nos experimentos de psicologia, como já foi previamente explicado pelo exemplo dos macacos, os animais são afastados da convivência com seus similares e expostos a torturas psicológicas e mesmo físicas, como é o caso do uso de eletrochoque em tais experimentos. Os experimentos armamentistas têm a ver com o estudo da velocidade de mísseis e sua fabricação, sendo impostas aos animais as “funções” de medir a radiação destes instrumentos bélicos e até mesmo o impacto de munições, o que significa que os animais são alvejados por municionamento verdadeiro. Nas pesquisas dentárias os animais são alimentados com facilitadores de formação de cáries para que suas gengivas descolem. Na prática médico científica são feitas cirurgias médicas desnecessárias. Se as metodologias de tais testes são variadas tanto em suas teorias, quanto até mesmo na prática, os efeitos nos animais são semelhantes, no entanto: quando não vão à óbito, os animais geralmente ficam com sequelas e, por não terem mais “utilidade” para tais funções, são descartados de qualquer forma.

²⁴ <https://www.peta.org/> acesso em 06 de abril de 2019

Figura 9: Exemplos de alguns dos testes que utilizam animais como cobaia



Fonte: <http://www.pea.org.br/crueldade/testes/ffotos.htm>

Ao longo do século XX algumas considerações em relação às perspectivas éticas dos testes em animais foram feitas, mesmo que em caráter preliminar e mesmo insuficiente. Na década de 1950, William Russel e Rex Burch colocam em prática o *princípio dos 3Rs* (*reduction, replacement, refinement*), que em português significa reduzir, substituir e refinar. Cazarin, Corrêa e Zambrone apontam que as medidas preconizadas pelo *princípio dos 3Rs* “de forma resumida significam redução do número de animais utilizados na pesquisa, a melhora na condução dos estudos, no sentido de reduzir o sofrimento ao mínimo possível, e a busca de métodos alternativos” (2004 p. 290). Em outras palavras, as readequações propostas não têm como propósito abolir de imediato os animais das condições de cobaia, mas ao menos oferecer uma condição de menos sofrimento com uso de anestésias, a tentativa de evitar o desenvolvimento de estresse nos animais e substituição por técnicas *in vitro* sempre que possível. Sendo assim, a proposta almejava, a longo prazo, adequar os laboratórios de forma que não fossem cometidos exageros ou mesmo o uso desnecessário dos animais quando houvesse alternativa, numa postura que pode ser considerada bem-estarista, já que preza a preocupação não só de mitigar o sofrimento, mas também diminuir o número de animais utilizados como cobaia.

A proposta dos 3Rs foi uma iniciativa da Federação das Universidades em 1954 para o bem-estar animal, tendo como pioneiros na iniciativa Russel e Burch. No entanto, resultados mais expressivos só foram vistos na década de 1980:

Novas leis e protocolos foram criados e adotados em diversos países, não somente reconhecendo a concepção de Russel e Brunch, mas também identificando as obrigações legais e morais envolvidas na busca de reduzir, refinar e substituir, sempre que possível, os procedimentos envolvendo animais de experimentação (CAZARIN; CORRÊA; ZAMBRONE, 2004, p. 291)

Torna-se relevante destacarmos que o olhar aos animais submetidos a testes também vem apresentando impactos na esfera legislativa. A respeito da legislação brasileira, podemos mencionar a lei nº 11.794 de 8 de outubro de 2008, conhecida como Lei Arouca, que versa sobre parâmetros às experimentações em animais em estudos didáticos e de pesquisas científicas e tem como uma das iniciativas a implementação dos CEUA – Comissão de Ética no Uso de Animais. É um ponto polêmico de debate no que confere a garantia de qualidade de vida dos animais e a assimilação pela comunidade científica e acadêmica dos princípios dos 3Rs. Os protetores de animais não sentiram que a lei de fato contemplava os animais, pois não baniu definitivamente o uso de cobaias *in vivo*, embora para os autores a Lei Arouca tenha levado “o país a outro patamar, aquele de nações que buscam proteger seus animais” (GUIMARÃES; FREIRE; MENEZES, 2016, p. 221).

A lei também resultou na criação do CONCEA – Conselho de Controle de Experimentação Animal. Compete ao CONCEA fiscalizar como são conduzidas as práticas de testes em animais e se os mesmos respeitam as diretrizes da Lei Arouca. A própria composição da equipe de comissão já tende a ser injusta para a causa animal, visto que é formada por médicos veterinários, biólogos, docentes, pesquisadores e apenas um membro da sociedade protetora dos animais, o que pode tornar a aplicação da lei desfavorável aos animais, pela falta de paridade entre os membros. Além disso, a lei não considera as práticas de zootecnia relacionadas à agropecuária como pesquisa, ou seja, métodos como os executados nas vacas fistuladas não são fiscalizadas pela mesma. Um ponto importante para a administração ética foi a exigência do cadastro de todas as entidades que realizam tal atividade (GUIMARÃES; FREIRE; MENEZES, op. cit., p.218). Anteriormente à lei Arouca, o decreto 24.645/1934, que mantinha sob a tutela do Estado todos os animais e elucidava o que eram algumas condutas de maus-tratos, era utilizado como parâmetro para as experimentações em animais. Em 1941, com o Decreto-Lei 3.688, a competência dos cuidados com animais, independente do ambiente no qual se localizavam, passou a prever punições rígidas, como prisão, nos casos que excediam a crueldade contra animais, o que culminou em um olhar mais rigoroso à conduta dos laboratórios

e também trouxe à luz a carência de uma legislação que fiscalizasse tais métodos (GUIMARÃES; FREIRE; MENEZES, 2016, p.220). A Lei Arouca e nenhuma dessas leis e decretos igualavam os animais a seres humanos ou se preocupam com o princípio da igualdade de interesses, tal como é apontado por Bonella (2009), que é membro de uma CEUA e afirma que “diz-se sempre “uso” de animais, algo bem constrangedor para qualquer pesquisador, pois os animais não são exatamente coisas ou material para uso” (p. 508). Em outras palavras, na visão de uma ética voltada para a problematização do sofrimento e a libertação animal, a Lei Arouca é uma tentativa de diminuir o sofrimento, mas que não traz maiores contribuições em modificar o aspecto de “coisificação” dos animais ao interesse humano. Autores como Rodrigues e Rammé (2018, p. 537) colocam em dúvida a credibilidade do controle na fiscalização das ocorrências do tratamento dado aos animais pelas das CEUAs, tendo em vista que seu maior interesse por esses órgãos é a publicização das pesquisas e não o bem-estar dos animais.

No entendimento de Guimarães, Freire e Menezes, os princípios dos 3Rs são respeitados pela Lei Arouca; contudo, autores como Bonella discordam sobre a aplicação dos princípios do 3Rs na lei. Segundo Bonella, “não se encontra a expressão “respeito ao animal” nem o equivalente explícito e sistemático aos 3R” (2009, p. 508), assim como é questionável a exclusividade de fiscalização dos experimentos somente pelo CONCEA, já que esta seria incompleta; para o autor, os Ministérios de Ciência e Tecnologia, de Saúde, o Ibama, Instituto de Recursos Naturais Renováveis e Conselho de Medicina Veterinária também deveriam desempenhar tais funções, pois “na verdade o texto parece revelar que se vê com ressalvas não o uso danoso dos animais como meras cobaias, mas sim o uso de alternativas” (Ibid., 508). Isto fica muito claro no que concerne ao Art. 3º inciso II ²⁵; o ideal de uma lei que se preocupasse com o bem-estar animal seria proibir esse tipo de prática. Na visão de (BONELLA, 2009, p. 510) o retrocesso que a Lei Arouca representa se deve por seu texto ter sido redigido em 1995, anterior à lei ambiental 9605/98 que proíbe experimentos em animais, que causem dor quando houver métodos substitutivos. Sendo o texto, apesar de sancionado em 2008, aceito exatamente como redigido em 1995, faz dele um texto anacrônico que não acompanhou as mudanças dos tempos. Krell e Lima se alinham à perspectiva de Bonella:

Conclui-se que a finalidade da Lei 11.794/08 foi trazer preceitos éticos, nitidamente inspirados na visão bem-estarista, para a atividade científica, a partir do uso humanitário dos animais. Ainda que haja normas que preconizam a minimização do sofrimento animal, a preocupação com a vida e a integridade física e psíquica do

²⁵ “O anilhamento, a tatuagem, a marcação ou aplicação de outro método com finalidade de marcação de identificação do animal, desde que cause apenas dor ou aflição momentânea ou danos passageiros”.

animal não é prioridade dentro do contexto da lei uma vez que não há nenhum incentivo para a alternatividade de métodos de pesquisa que prescindam do uso de animais (2009, pp. 125 -126)

Os argumentos convergem com a visão daqueles que encaram o bem-estarismo como uma espécie de forma velada de prosseguir causando sofrimento aos animais sob amparo de normas, protocolos e leis. Nick Jukes, coordenador da InterNICHE - Rede Internacional de Educação Humanitária - concedeu uma entrevista ao site ANDA ²⁶em 2013, discorrendo sobre métodos substitutivos ao uso de animais em experimentos, que ele apresenta para as Universidades por meio didático, e declarou que existem meios alternativos como o uso de modelos manequins, simuladores e programas de doação de corpos de animais, acrescentando que o maior obstáculo encontrado é a falta de informação por parte da comunidade acadêmica e que tais métodos podem até mesmo ser mais baratos que os atualmente praticados.

Para Rodrigues e Rammê (2018), é evidente a dificuldade em encontrar material sobre a temática de objeção de consciência em casos envolvendo alunos e experimentos em animais: os autores abordam casos de pedido de objeção de consciência em universidade que precisaram ser levados à tribunais, mostrando não ser algo tão simples e recorrente quanto as instituições tentam transparecer. Na verdade, tais casos podem se tornar procedimentos muito sofridos que alguns alunos preferem abdicar para não sofrerem algum tipo de indisposição com professores, talvez por ser tratar de uma questão de compreensão moral que ainda não é de amplo entendimento para todos e não haver eficaz estrutura de fiscalização e punição; para os autores, tal panorama cria uma atmosfera que “permite que os cientistas ou professores decidam sobre a necessidade de utilização de animais, quais as espécies e a quantidade para determinado experimento, tornando essa lei, assim como a anterior, pouco efetiva.” (p.535).

Segundo Krell e Lima, os abolicionistas acreditam que o uso de animais em experimentos com fins didáticos “provocam impacto ambiental pela retirada de animais de seu *habitat* natural. Além disso dissecações em sala de aula dessensibilizam os estudantes quanto ao senso de reverência e respeito à vida” (2015 p.121). Tal perspectiva demonstra que a luta em prol do fim dos testes em laboratório e estudos acadêmicos utilizando animais como cobaias não diz respeito apenas aos interesses de animais, mas também à defesa de seres humanos que têm suas escolhas morais desrespeitadas em nome do especismo. Conforme Cazarin, Corrêa e Zambrone, “o propósito principal do programa 3Rs é servir como um conceito unificador, um desafio e uma oportunidade para a obtenção de benefícios científicos, econômicos e

²⁶<https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/218953819/coordenador-da-interniche-fala-sobre-metodos-substitutivos-ao-uso-de-animais-na-educacao> Acesso em 31 de outubro de 2018.

humanitários)” (op. cit., p 290). Contudo, no âmbito científico as opiniões sobre a necessidade do uso de animais vivos nos testes de qualidade divergem.

Por décadas foram ajustadas a quantidade de animais usadas nos experimentos, assim como as dosagens aplicadas nos testes e os experimentos *in vitro* ganharam visibilidade como alternativa aos animais; contudo, tais métodos alternativos não são consenso dentro da comunidade científica, já que, dentre outros aspectos, “embora existam soluções *in vitro*, dados como os efeitos metabólicos das drogas investigadas não podem ser obtidos nesse tipo de estudo”(VALADARES, 2006. p.96), visto que, tal como acrescentam outros autores, “a utilização de métodos substitutivos nem sempre é possível, mesmo diante das tecnologias dos dias atuais, pois ainda não existem meios de imitar a complexidade das interações entre células, tecidos e órgãos” (GUIMARÃES; FREIRE; MENEZES, op. cit., p. 222). A *Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência*²⁷, em comunicado de 2013, afirma que “apesar de a comunidade científica internacional ter avançado nos estudos e pesquisas, as análises dos fármacos ainda dependem de teste em animais”. Ainda que o posicionamento da entidade seja de irremediável inviabilidade do fim dos animais em testes, alguns membros da sociedade e da comunidade acadêmica se posicionam exigindo respostas mais satisfatórias sobre o entretanto, principalmente exigindo que novas alternativas sejam projetadas, diante da conjuntura de tanto conhecimento científico acumulado:

O procedimento [estudos científicos em cobaias vivas] é capaz de ferir a sensibilidade humana e, mais atualmente desperta discussão entre a comunidade acadêmica e a sociedade protetora dos animais. Esse embate, inclusive, vai além do argumento ético e questiona a real eficiência desse método de ensino e pesquisa diante do presente avanço tecnológico-científico (Guimarães; Freire; Menezes, op. cit., p. 217).

Para os que defendem a experimentação com animais, o principal argumento é o das conquistas ao longo dos anos na criação de vacinas e tratamento para doenças. No entanto, mesmo a eficácia dos produtos aprovados dentro dos padrões metodológicos dos testes em animais pode não ser totalmente segura:

A droga talidomida, por exemplo, foi prescrita como sedativo e hipnótico para humanos, inclusive para grávidas, resultou em muitos casos de malformação de crianças. Isso ocorreu, em parte, devido a interpretações errôneas do real efeito da talidomida, por em roedores o metabolismo da droga ocorrer de forma diferente quando comparado ao ser humano, e, portanto, foram observados diversos relatos de “bebês da talidomida” (Ibid., p.218)

²⁷ <http://portal.sbpcnet.org.br/noticias/25-10-13-pesquisasquebratestes-com-animais-ainda-sao-indispensaveis/> acesso em 06 de abril de 2019

Há ainda o questionamento sobre isoformas de proteínas que existem apenas nos organismos de seres humanos: como é o caso das subfamílias 3A4, 2D6, 2C9 2 C19 2 E1 e 1A2, que podem gerar reações variadas de acordo com cada organismo (Ibid.). Um exemplo pertinente em relação à forma como tais medicamentos agem variando de acordo com as diferenças dos organismos é o uso de drogas psiquiátricas, no qual o médico precisa muitas vezes mudar a medicação prescrita para o paciente, até que uma se adeque ao seu organismo e trate dos sintomas de sua doença com eficácia. Um outro aspecto sobre o conceito de total eficácia dos testes em animais pode ser teorizado, já que o próprio contexto em que os animais se encontram pode resultar em inconsistências. Além disso, conforme Krell e Lima indicam, “os resultados são desvirtuados em razão das condições excepcionais em que estão os animais, com saúde física e psicológica afetadas” (2015, p.121). Concordam Deguchi, Tamioso e Molento, ao apontarem que “os efeitos do manejo e do ambiente nas funções fisiológicas e psicológicas por vezes não são percebidos; no entanto, afetam os resultados” (2016, p.49). O exposto pelos autores confirma a noção de que animais são seres sencientes.

Um progresso científico registrado no Brasil²⁸ e que expressa a vontade de alguns grupos de cientistas de abandonarem o uso de animais em experiências é o recente estudo apresentado por cientistas brasileiros que conquistaram um promissor avanço no uso de métodos substitutivos ao uso de animais nos testes de qualidade de medicamentos; trata-se da mudança de uso de animais por micro órgãos produzidos em laboratório, a partir de células humanas coletadas de voluntários; os cientistas alegam que o método, além de ter obtido resultados equivalentes aos já coletados nos históricos de avaliação da droga paracetamol, obtidos em pesquisas anteriores com o uso de animais, é um meio com custos mais baratos. Porém, os cientistas não acreditam em efeitos imediatos na vida dos animais e alertam que este método só será amplamente utilizado daqui a 30 ou 40 anos, o que não diminui a importância da pesquisa e da relevância da preocupação da própria classe cientista, ou pelo menos parte dela, em livrar os animais desta situação e dos males dos procedimentos dos testes em animais.

Sobre testes de qualidade realizados em animais, a China tem sido um dos países nos quais há uma maior dificuldade em avanços, já que há a requisição de que todos os produtos vendidos no país sejam submetidos a normas de controle que envolvem rigorosos testes em

²⁸ <https://www.vista-se.com.br/cientistas-brasileiros-dao-grande-passo-para-o-fim-do-uso-de-animais-em-testes-de-medicamentos/> acesso em 06 de abril de 2019

animais; inclusive, recentemente foi lançado um comunicado²⁹ no país que versa sobre o fim de algumas exigências para testes periódicos em produtos cosméticos, no entanto, sem declarar a intenção de fim total das experimentações. O passo foi considerado um avanço, mas a China não abriu mão de todos seus requisitos e segue como único país no mundo que obriga que toda empresa que realizar negócios em seu mercado faça esse tipo de experimento, o que gera uma onda de boicote entre consumidores que nem mesmo estão localizados na China mas, que em seus países, evitam adquirir produtos de empresas multinacionais que realizam testes nos produtos que são vendidos ao país asiático.

3.6 Animais como entretenimento

Quando se trata de entretenimento, a humanidade possui um longo histórico de exploração na interação com animais, normalmente envolvendo o lucro e/ou manutenção de poder das classes dominantes e o proveito da classe dominada. A mesma classe dominante, por fim, se apoia em uma mescla de opressões para manter seu lucro financeiro e ludibriar os mais pobres, manipulando com informações truncadas com o objetivo de explorar e ainda fazer com que o próprio dominado pague por sua destruição acreditando nas boas intenções e falsa ideia de representatividade. Um exemplo disso é observado quando refletimos sobre a Lei nº 13.364/2016, que tornou a “Vaquejada” patrimônio cultural do Brasil, sob a alegação de ser um meio de representatividade da cultura brasileira, sobretudo a nordestina. Durante a tramitação do projeto de lei, os defensores da prática argumentavam a importância da prática na geração de empregos e reconhecimento do Nordeste como difusor cultural. Essa ala era formada principalmente por artistas que realizam shows nesses eventos. Figuras do entretenimento como o cantor Wesley Safadão são as principais atrações das vaquejadas e recebem cachês milionários³⁰ por seus shows, em contraste com o vaqueiro vencedor, que se expõe ao risco de ferimentos e mesmo de morte, podendo chegar a receber um prêmio de até 150 mil³¹. A vaquejada gera muito lucro para as altas classes sociais às custas das classes menos abastadas e da exploração de pessoas e animais. A postura de figuras públicas que fazem parte dessa grande máquina lucrativa, tentando forjar uma concepção de que tal atividade é inerente à

²⁹ <https://www.vista-se.com.br/china-avanca-mas-ainda-nao-declara-fim-dos-testes-em-animais-para-produtos-cosmeticos-no-pais/> acesso em 06 de abril de 2019

³⁰ <http://blogs.diariodonordeste.com.br/puxaofole/wesley-safadao/wesley-safadao-revela-que-fatura-ate-r-650-mil-por-show/> acesso em 31 de jan 2019

³¹ <https://www.dinheirorural.com.br/secao/agronegocios/o-milionario-mundo-da-vaquejada> acesso em 31 de jan de 2019

constituição cultural de um povo, pode ser compreendida como uma defesa desonesta e oportunista, pois se estabelece em critérios arcaicos e enviesados de tradição e desconsidera o princípio de igual consideração, e desvia a urgência e relevância do assunto sobre a exploração animal, além de se aproveitar das necessidades emocionais de construção cultural de um determinado povo. Ainda que fosse levado em conta este argumento, a vaquejada já é descaracterizada, pois assim como os rodeios, as vaquejadas ocorrem em vários locais do país e não somente no Nordeste, o que contradiz o argumento de ser a expressão do povo nordestino.

Do outro lado do debate estiveram os ativistas da causa animal, que apontavam as crueldades às quais os animais são submetidos na atividade, que consiste no seguinte cenário: um homem, denominado “vaqueiro”, montado em um cavalo persegue um boi em uma arena, com a intenção de laçar o animal com desmedido uso da força. Pesam os relatos sobre maus-tratos em tal prática, como por exemplo casos de rabos de bois serem arrancados devido à força com que são puxados pelos vaqueiros, sendo estes homens também explorados pelos grandes empresários da área que lucram com os eventos, em contraste aos valores mais modestos concedidos aos vaqueiros e os riscos aos quais estes são submetidos.

Durante a tramitação da proposta, o Senado abriu consulta em seu sítio eletrônico a fim de medir o apoio popular à aprovação: apesar de o resultado final da enquete ter sido desfavorável ao PLC 24/2016, de autoria do deputado federal Capitão Augusto, a proposta foi aprovada pelo Senado. É interessante mencionar que, além da desaprovação na enquete proposta pelo Senado na *internet*, um dos principais elementos utilizados pelos defensores da vaquejada (sua suposta importância cultural) também é questionável, principalmente diante da iniciativa do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em afirmar por meio do ofício nº 852 /2016 não reconhecer a definição de patrimônio cultural por parte do Congresso:

Desta forma, o Iphan confirma o apoio e a valorização de todas as manifestações culturais do país, mas ressalta que a declaração do título de ‘Patrimônio Cultural’ é atribuição exclusiva desse Instituto. Além disso, a aprovação de Leis dessa natureza pelo Legislativo Federal provocará um esvaziamento da política de preservação do patrimônio cultural imaterial já consolidada no âmbito do Iphan e que é modelo para diversos países, como um dos sistemas mais avançados no mundo³²

. Sendo a moral “um conjunto de normas e regras destinadas a regular as relações dos indivíduos numa comunidade social” (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, p.37) os debates sobre assuntos que regem as regras em uma mesma sociedade deveriam considerar a opinião dessa

³² https://www.mapaveg.com.br/pdf/oficio_iphan.pdf acessado em 06 de abril de 2019

sociedade e não das classes poderosas, que se aproveitam dos mais pobres e que sofrem preconceitos sociais, como o caso dos nordestinos, oferecendo uma falsa sensação de proteção de suas subjetividades e tradições, quando na verdade querem manter uma atividade extremamente lucrativa.

3.7 Os zoológicos e o caso da ursa Marsha: a ursa mais triste do mundo

Apesar de interpretados, conforme apontam Silva, Nunes e Pequeno (2015), como “espaços privilegiados de poder e educação ao longo da história” (p.147), os zoológicos são na verdade destacados por animalistas como prisões, nas quais os animais são submetidos a condições climáticas e de vida que não são adequadas para seus organismos. Sendo perceptível o estado de degradação dos animais nestes espaços, muitas vezes circunscritos a jaulas minúsculas, torna-se até mesmo intrigante compreender como as organizações que lucram com zoológicos conseguem desviar o olhar do público da real proposta do local e converter um estabelecimento de exploração em um espaço no qual até mesmo famílias levam crianças para apreciarem animais retirados de seus habitats e em muito privados de seus hábitos naturais:

O que atrai e fascina uma família a visitar um zoológico em alguma manhã de fim-de-semana? Ao se tentar responder esta pergunta, há que se analisar o muito por trás das emoções que levam a existência dos zoológicos e a atração e o fascínio das pessoas. Mesmo a possibilidade nos dias atuais de uma visita por um público como não seria algo aceitável ou mesmo possível em tempos passados. (Ibid., p.148).

A estrutura de tais espaços expõe uma relação de poder e dominação que fascina o ser humano: presenciar animais selvagens dominados é a realização da necessidade do ser humano em controlar a natureza e confirmar sua capacidade de controlar o incontrolável, assim fincando sua posição no topo da hierarquia de poder, ao passo que “muito mais que entretenimento, curiosidade, espanto e admiração, os zoológicos refletem uma história de poder, na relação do homem com a natureza – mais especificamente com os animais” (Ibid., p 148). Nesta categoria também se encaixam os aquários que, seguindo proposta e até mesmo estrutura similar à dos zoológicos, mantêm seres marinhos limitados a espaços incomparáveis à vastidão dos mares e rios aos quais tais animais pertencem:

O respeito a vida animal se fortalece como pensamento, discurso e prática a partir da expansão da ou multiplicação dos direitos humanos como tendência mundial [...] aumento da quantidade de bens considerados de defesa necessária, como a natureza e o meio ambiente, além da identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à informação, à imagem, à comunicação. Na multiplicação dos direitos humanos

surgem os direitos dos animais e sobre estes últimos direitos o debate da necessidade e função dos zoológicos. (Ibid., p. 149)

Com a conscientização ética sobre o sofrimento e divulgação de informações e notícias sobre animais em condições deploráveis em zoológicos e afins, alguns setores da sociedade passaram a repudiar tais espaços, de forma similar ao ocorrido com a objeção do uso de animais em espetáculos de circo, criando campanhas pelo fim desses tipos de exploração e formando grupos de resgate. Os animais resgatados apresentam, na maioria das vezes, severos traumas psicológicos, além de problemas de saúde diversos e desenvolvimento limitado após anos expostos a situações de exploração e a privação de seus instintos e necessidades naturais.

Um exemplo recente e emblemático sobre este problema é o caso da urso-parda Marsha, de 33 anos, que passou 20 anos em poder de um circo, sendo alimentada com ração canina, totalmente incompatível com a alimentação necessária para o bom desenvolvimento de animais dessa espécie: o urso-pardo é um animal onívoro, que em condições naturais se alimenta de frutas silvestres, larvas, mel, roedores e outros animais. Ademais, como ocorre com os animais submetidos à exploração nos circos, Marsha era forçada a realizar truques e ações antropomorfizadas (figura 10), as quais se tornam possíveis aos animais de circo mediante treinamentos pautados no castigo e na privação de suas necessidades básicas. O resto do período de sua vida passou em um zoológico no Piauí, sujeita a condições climáticas inadequadas para seu organismo, além de permanecer sendo alimentada com ração canina. As condições do animal eram tão adversas que passou a ser conhecida como “a urso mais triste do mundo”.³³

Marsha, que hoje não é mais “a urso mais triste do mundo”, foi resgatada por um santuário e agora se chama Rowena. A mudança de nome é explicada pelos seus resgatadores como uma das ações necessárias para a recuperação do aspecto emocional destes animais, já que o nome utilizado durante os anos de sofrimento representa para o animal um comando que antecede algum ato hostil. Contudo, a mudança de Rowena do zoológico no Piauí para Santuário em SP não foi tão simples. O zoológico se opôs veementemente a liberar a urso e espalhou desinformação acerca dos institutos animalistas responsáveis pelo resgate, com intuito de mobilizar a população do Piauí contra a remoção de Rowena. Por outro lado, os ativistas trabalharam com informações para conscientizar a população, que agiu promovendo abaixo assinados e, após a tramitação judicial, Rowena recebeu o direito de sair do zoológico em que estava; por não poder ser reintroduzida ao seu habitat natural, a Sibéria, foi levada em uma

³³ <https://f5.folha.uol.com.br/bichos/2018/09/juiz-aprova-transferencia-da-ursa-mais-triste-do-mundo-que-vive-em-zoologico-do-nordeste.shtml> acessado em 06 de abril de 2019.

grande operação envolvendo a FAB – Força Aérea Brasileira, para o Santuário em São Paulo. Rowena hoje vive no Rancho dos Gnomos, em condições mais adequadas às suas necessidades.

Figura 10: a urso Marsha realizando número em bicicleta, durante os tempos de exploração no circo



. Fonte: Fonte: <https://extra.globo.com/famosos/luisa-mell-comemora-resgate-chegada-de-ursa-marsha-mais-triste-do-mundo-sp-23093419.html>

4. DIREITOS DOS ANIMAIS

Este capítulo abordará os direitos jurídicos referentes aos animais de forma crítica, como também tentará esclarecer a importância dos santuários ecológicos que abrigam animais resgatados e sua relevância na preservação de animais vítimas de maus-tratos, abandono e privados de seus direitos após serem vítimas de exploração em circos e zoológicos para entretenimento humanos, assim como também fazer um levantamento das atuais possibilidades apresentadas por autores e legisladores da área que podem amparar os animais como reais sujeitos recipientes de direitos e não apenas posses de seres humanos ou protegidos sob o ponto de vista do que é benéfico ao ser humano. Levando em conta a afirmação de Gordilho, Rocha e Brito:

A autonomia de um ramo do Direito não deve ser confundida com noção de independência; afinal ao reconhecê-lo autônomo, não se objetiva torná-lo hermeticamente fechado, negando as suas interações com outros campos do saber jurídico e com outras ciências. Além disso, faz-se necessário elencar critérios para o reconhecimento da autonomia deste ou daquele ramo do Direito, a exemplo do Direito Agrário, do Direito Ambiental, do Direito da Informática e, mais recentemente, do Direito Animal. (GORDILHO; ROCHA; BRITO, 2017, pp. 235 -236)

O animal não-humano é visto como propriedade privada, por isso encará-lo como sujeito de direito é um grande enfrentamento de debate no âmbito dos direitos dos animais. No intuito de reforçarmos a dimensão da problemática e fomentarmos tal debate, traremos à discussão exemplos de casos de abuso contra animais nos quais as penas aplicadas aos infratores são ínfimas e não correspondem aos males causados ao sofrimento de um ser vivo, além de não haver uma preocupação em gerar conscientização sobre a senciência dos animais.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em 1978 na sede da UNESCO pela liga Francesa de Direito Animal (LFDA), “todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência”³⁴. Segundo Santana (2006), foi aprovada na Alemanha, em 1989, “a proclamação dos Direitos dos Animais, que, diferentemente da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, reivindica a total abolição da exploração institucionalizada dos animais” (p. 112). O autor cita os dois primeiros artigos da Declaração, sendo eles:

Art.1 O mais elementar princípio de justiça exige que semelhantes sejam tratados igualmente e desiguais sejam tratados de forma desigual. Todas as criaturas vivas devem ser tratadas de forma igual, em respeito aos aspectos em que são iguais.

³⁴ <https://tarabori.jusbrasil.com.br/artigos/294488410/declaracao-universal-dos-direitos-dos-animais> acessado em 02 do 03 de 2019

Art. 2 Considerando que os animais, exatamente como os homens, esforçam-se por proteger suas vidas e as de suas espécies, e que demonstram interesse em viver, eles também têm direito à vida. Isto posto, não podem ser classificados como objetos ou semoventes juridicamente. (Ibid., p. 113)

Declarações como as supracitadas encontram dificuldade em serem incorporadas nos âmbitos legislativos e jurídicos, pois não são oriundas destes espaços, mas sim de acordos políticos ou recomendações proclamadas em conferências internacionais (Ibid., p. 113). Nas visões contratualistas dos deveres indiretos, segundo Tom Regan, mesmo seres humanos marginalizados são prejudicados, pois dependem da proteção de outros, assim como os animais; neste caso, podemos citar as crianças muito pequenas e mentalmente incapazes como casos mais claros

o resultado é que essa abordagem ética pode sancionar as formas mais absurdas de injustiça social, econômica, moral e política desde um sistema repressivo de castas sociais até uma discriminação racial e sexual sistemáticas. O poder, de acordo com essa teoria faz o direito. (REGAN, 2013, pp. 25-26).

Na ideia moral do contratualismo, aqueles indivíduos que tem esclarecimento desse contrato tácito estão admitidos por ele e, portanto, são amparados por direitos e precisam cumprir direitos morais dentro de um grupo de regras como membros de uma sociedade e possuem deveres indiretos com àqueles que por algum motivo não são capazes de entender as premissas do contrato; no entanto essa forma disposta no contrato deixa os mais vulneráveis em condições de dependência de afeto de outras pessoas, o que coloca os seres marginalizados em risco de permanecerem em condições de injustiça (REGAN, 2013, p. 24). Uma interpretação oferecida como aprimoramento do contratualismo seria a Teoria de Justiça de Rawls, que “estabelece uma versão do contratualismo que obriga os contratantes a ignorarem as características acidentais do ser humano” (Ibid., p.26); contudo, Regan aponta que a teoria ainda depende que outros seres humanos, com senso de justiça, apontem injustiças cometidas contra indivíduos para os quais o contrato está fora de compreensão, e na mesma situação se encontram os animais não-humanos, que necessitam que alguém se sinta desrespeitado para buscar o âmbito jurídico em seu nome, pois “qualquer teoria ética que devamos aceitar racionalmente, precisamos no mínimo reconhecer que nós temos alguns deveres diretamente com os animais, assim como temos alguns deveres diretos uns com os outros” (Ibid, p. 27). Não é apenas a legislação que precisa ser modificada, mas um conjunto de crenças e visões morais e éticas. O que Regan demonstra é que teorias morais sem ímpeto de realmente ressaltar o nosso dever e não um favor com os marginalizados, como crianças pequenas, deficientes, pessoas que por algum motivo não sejam capazes de entender seus direitos e os animais, enfim aqueles que

não podem falar por si, podem não gerar uma mudança substancial se não estiverem acompanhadas de tais premissas conscientizadoras.

4. 1 Santuários e a dignidade de animais não-humanos

Iniciativas que visam resgatar a dignidade de animais que foram retirados de seus habitats naturais são importantes meios de garantir seus direitos enquanto as legislações são tão flexíveis e enfraquecidas.

Fundado em 1994 por Peter Singer e Paola Cavalieri, apoiado pela primatóloga Jane Goodall, e nomes como Edgar Morin e Richard Dawkins, o projeto Grandes Primatas tem por objetivo obter conquistas contra o especismo e reivindicar direitos, principalmente a liberdade, por meio da comparação aparentemente mais simples de ser assimilada pela sociedade, pelo menos quando se trata da forma como a teoria Darwinista é geralmente aceita nas sociedades, neste caso situando os primatas como animais mais próximos de nossa espécie.

Segundo Santana, “como os grandes primatas possuem atributos mentais muito semelhantes aos da espécie humana, a sua exclusão da comunidade de iguais é moralmente injustificável, arbitrária e irracional” (2006, p. 130). No Brasil existe um santuário localizado em Sorocaba, fundado pelo empresário e microbiologista Pedro Ynterian e mais 4 afiliados, que abriga animais resgatados vítimas de maus-tratos: *O Santuário Grande Sorocaba* acolhe, desde 2000, 250 animais entre felinos, ursos, pequenos primatas e aves; o Vargem Grande Paulista hospeda 4 chimpanzés; o do Paraná 18 chimpanzés resgatados de circo e o de Ibiúna 2 acolhidos de um zoológico de Fortaleza desativado; dentre estes primatas, a maioria não tem dentes, pois foram arrancados nos circos e zoológicos para evitar que mordessem seus tratadores enquanto serviam de entretenimento. Os Santuários oferecem toda a estrutura necessária para a adaptação e conforto dos animais e a visitação do público é proibida.

Santuários de animais são organizações sem fins lucrativos que se mantêm financeiramente com doações e apadrinhamentos e realizam o resgate de animais domésticos ou selvagens que sofreram abusos, como por exemplo confinamento em zoológico ou trabalho forçado em circos. No Brasil os mais conhecidos são: Rancho dos Gnomos – Associação

Santuário Rancho dos Gnomos (ASERG)³⁵; Santuário das Fadas³⁶; Santuário dos Elefantes³⁷; Santuário Terra dos bichos³⁸.

Existe uma celeuma sobre qual espaço seria mais adequado para o tratamento de animais exóticos: santuários ou zoológicos. Em defesa dos zoológicos, seus responsáveis e administradores alegam que tais espaços são ambientes de conservação de espécies e que proporcionam a sensibilização de seres humanos com tais animais a partir do contato que o espaço proporciona. Essas alegações são de difícil sustentação, no entanto, principalmente quando consideramos os padrões de confinamento dos animais em tais espaços, assim como outras medidas tomadas para “proporcionar” este contato dos animais com os seres humanos, já que o aspecto de tais espaços se traduz em uma visão meramente comercial: como é o caso de zoológicos que dopam animais para que os visitantes possam se aproximar e tirar fotos. Importantes zoológicos argentinos, como o Zoológico de Lujan e o Zoológico de Mendoza, vêm sendo alvo de investigação sobre a superdosagem de animais e a morte de dezenas de espécimes em pouco mais de seis meses, respectivamente³⁹. Também podemos citar exemplos recentes no Brasil, como o fechamento do zoológico da cidade do Rio de Janeiro em 2016 pelo Ibama⁴⁰, que também resultou em multa à administração do local, devido às más condições do estabelecimento, nas quais animais foram flagrados abaixo do peso recomendado e em péssimas condições de higiene.

Em meio às desordens envolvendo denúncias sobre zoológicos, surgem duas instituições que alegam serem lugares benéficos para animais. A primeira delas é o Simba Safari⁴¹, atualmente nomeado Zoo Safari, localizado em São Paulo: na descrição em seu *site*, é explicado que os visitantes pagantes, cerca de 1,5 milhão por ano, têm acesso aos animais passeando em seus próprios veículos ou em veículos do zoológico, além de poderem oferecer ração comprada na loja do estabelecimento. O Zoo Safari se propõe como um local que respeita os animais e que também se oferece como uma fonte de informação científica para a comunidade acadêmica, inclusive se comprometendo com o papel de ressocializar espécies e devolvê-las ao seu habitat natural. O Zoo Safari é certificado pela norma da ABNT ISO 14001, porém esta norma não versa diretamente sobre o tratamento e manejo designado aos animais, e

³⁵ <http://www.ranchodosgnomos.org.br/novo/> Acesso em 03 de março de 2019.

³⁶ <https://www.santuariodasfadas.org/> Acesso em 03 de março de 2019.

³⁷ <http://santuariodeelefantes.org.br/> Acesso em 03 de março de 2019.

³⁸ <http://www.santuarioterradosbichos.org.br/> Acesso em 03 de março de 2019.

³⁹ <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/06/1779807-argentina-reavalia-zoologicos-apos-morte-de-70-animais-em-5-meses.shtml> Acessado em 03 de março de 2019.

⁴⁰ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/01/14/ibama-fecha-zoologico-do-rio-devido-a-mas-condicoes-de-funcionamento.htm> Acessado em 06 de abril de 2019

⁴¹ <http://www.zoologico.com.br/a-fundacao/> Acessado em 03 de março de 2019.

sim sobre meio ambiente e poluição e, apesar de interligados, nem sempre eticamente esses temas são abordados da mesma forma, o que não garante a dignidade dos animais.

Segundo Jader Soares, doutor em ecologia e professor titular do Departamento de Zoologia da Universidade de Brasília, em entrevista ao *site Saúde Plena*⁴² em 2016, “é possível conciliar os vários modelos de proteção animal existentes, porque os objetivos de cada um são diversos”: o ecologista defende a continuidade dos zoológicos sob uma perspectiva de mudança de modelo e afirma que a prática de caçar animais em seus habitats não é mais uma prática aplicável. Soares apenas não considerou em sua definição de zoológico episódios como o ocorrido com o gorila Harambe⁴³ que foi assassinado em sua jaula no zoológico de Cincinnati nos Estados Unidos, após a queda de um menino dentro do espaço, mesmo sem ter esboçado qualquer reação de agressividade contra o garoto: ao analisar vídeos sobre o incidente, o primatologista Frans de Waal salientou que a postura de Harambe parecia protetora e assustada com a comoção causada pelas pessoas do lado de fora. Se Harambe, assim como outros animais assassinados por causa de incidentes semelhantes em seus espaços de confinamento, como os leões Manolo e La Flanca no Chile, não estivessem em espaços expostos à apreciação de seres humanos, mas sim em seu habitat natural, esse tipo de ocorrência não aconteceria, o que mostra que zoológicos são locais nocivos tanto para animais não-humanos quanto para seres humanos por correrem riscos de sofrerem contingências nessa interação não natural.

A segunda instituição brasileira que se apresenta como zoológico ideal é o Zoológico de Brasília que, seguindo uma linha muito parecida com a do Zoo Safari, também permite visitas guiadas e não guiadas, além de realizações de pesquisas utilizando os animais do filo *chordata* e subfilo *vertebrata* no âmbito da instituição, amparados pelos dispositivos nº 78 de 03 de setembro de 2015 de regimento interno do zoológico, que versa sobre as normas acerca do regimento de projetos de pesquisas realizadas no zoológico, tendo por base a lei 11.794/08, de 08 de outubro de 2008 e o decreto 6.899/09, de 15 de julho de 2009, que versam sobre os experimentos científicos em animais. Um aspecto positivo sobre o zoológico supracitado foi testemunhado pelo Santuário dos Elefantes em visita ao estabelecimento, onde a entidade pode avaliar de forma positiva o tratamento dado aos elefantes comparado aos demais zoológicos do Brasil. O lugar possui uma equipe de especialistas preparada para o cuidado exclusivo de elefantes, e um dos elefantes que vivem lá, Chocolate, resgatado pelo IBAMA de um circo,

⁴²<https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2016/08/23/noticias-saude,189760/precisamos-de-zoologicos-veja-opinioes-de-ativistas-e-biologos.shtml> Acesso em 03 de março de 2019.

⁴³https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/31/ciencia/1464687786_596536.html Acesso em 03 de março de 2019.

apresentou melhoras no ganho de peso desde que chegou no zoológico, apesar de ter de ser mantido alojado separado dos demais por ser considerado agressivo, medida normalmente aplicada a animais selvagens que não respondem bem ao confinamento. De qualquer forma, segundo o relato da equipe do santuário, a estrutura do Zoológico de Brasília e a disposição dos profissionais e da direção para receberem orientações sobre melhorias nas condições de vida dos elefantes pareceram sinceras e pelo menos podem mitigar o sofrimento destes animais.

A notória diferença entre os zoológicos e os santuários ecológicos é que os segundos são mantidos por trabalho em sua maioria voluntário, além de pequenas equipes de profissionais contratados (geralmente biólogos e veterinários) e pessoas não especialistas, além de doações, e em nenhum momento utilizam a exploração comercial dos animais que ali vivem. O Rancho dos Gnomos é um exemplo de santuário ecológico, amparado pelo artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que existe desde 1991 e foi reconhecido como ONG no ano de 2000, abrigando animais resgatados pelo Ibama e pela Polícia Ambiental, oriundos de circunstâncias cruéis como circos, zoológicos, sobreviventes de queimadas de cana, desmatamento etc. A equipe realiza uma triagem para concluir quais animais podem ser devolvidos para a natureza após o tratamento e quais terão que viver no santuário por não terem condições de adaptação ao meio natural. A primeira sede do Rancho dos Gnomos ficava localizada em Cotia- SP, no entanto devido ao crescimento demográfico da cidade o Rancho precisou ser transferido para um lugar mais afastado dos centros urbanos com intuito de não incomodar os animais; nessa época foi lançada uma grande campanha de arrecadação de doação de dinheiro para auxiliar na compra do espaço na Serra da Mantiqueira e no transporte dos animais. Nesse novo espaço foi construído um hotel que ajuda no financiamento do espaço, onde os hóspedes são conscientizados do trabalho da ONG, as refeições servidas são estritamente veganas e eles podem interagir de forma monitorada e respeitosa com os animais sociáveis, como vacas, cachorros, passarinhos e bezerros, mas não têm acesso aos grandes felinos, primatas e demais animais selvagens.

Situado na região serrana do Rio de Janeiro desde 2008, o Santuário das Fadas abriga principalmente animais domésticos abandonados e provenientes de fazendas, vítimas de abusos que, ao chegarem ao santuário, passam por um processo de recuperação de autoestima e readaptação ao convívio com outros animais e seres humanos, pois no caso deste santuário o local será seu lar definitivo. A renda do local advém de doações e parcerias com investidores veganos esporádicos, que revertem parte do lucro de suas vendas para a ONG em troca de divulgação em suas redes sociais e também grupos do meio ativista animalista.

O meio de sustento do Santuário Terra dos Bichos, diferente dos citados anteriormente, é primordialmente por meio das visitas supervisionadas que são disponibilizadas para poucos participantes. O que discrimina este tipo de ação de um zoológico é que não existem animais selvagens em contato com humanos e os bichos não são criados em confinamento; soma-se a isso o fato de as visitas serem eventuais, aproveitadas como forma de sensibilizar os seres humanos sobre a causa animalista e o dinheiro recebido é utilizado para os gastos com aproximadamente 400 animais abrigados.

O Santuário dos Elefantes, situado na Chapada dos Guimarães, em Mato Grosso é certamente o que tem o perfil mais singular dentre os quatro citados: como o próprio nome sugere, ele é destinado unicamente para elefantes vítimas de negligência, sendo o primeiro santuário brasileiro especialmente voltado para este tipo de animal. Em 2010 a organização mundial *Elephant Voices* constatou, junto à pesquisadora brasileira Júnia Machado, a situação precária dos elefantes resgatados de circos: devido às leis de proibição estadual de uso de animais em espetáculos circenses, esses não habitavam mais esses espaços, porém sem opção adequada foram entregues para zoológicos ou cativeiros rurais, o que os mantinha em condições de vida deploráveis. A partir de um árduo trabalho, os responsáveis pelo espaço passaram a desenvolver no Brasil um local promissor para a reabilitação dos elefantes. Segundo os objetivos do programa apresentado em seu *site*:

desenvolver e manter um santuário de ambiente natural, amplo e progressista, que estimule fisicamente os elefantes, lhes propicie um ambiente socialmente dinâmico onde possam expressar seus comportamentos naturais e se recuperar dos anos de cativeiros e criar oportunidades para aumentar o conhecimento do público sobre sua inteligência, cognição, comunicação e comportamento social. Realizamos isso através de pesquisa, defesa e compartilhamento de conhecimento.⁴⁴

Dentre os santuários analisados, o *site* do Santuário dos Elefantes é também o mais completo em informações, inclusive sobre visitas que foram realizadas a zoológicos para conhecer os animais em cativeiro e trocar informações tentando ao menos reduzir o padecimento dos elefantes cativos. O plano do santuário é atender 50 elefantes de toda a América Latina. A organização também é sem fins lucrativos e vive de doações, inclusive contando em seu *site* com uma aba ainda em construção chamada “loja” onde aparentemente comercializará produtos para arrecadar fundos para o projeto. Os animais não receberão qualquer tipo de visita além do contato com dois tratadores e em ocasiões especiais tratamentos com veterinários designados pela ONG.

⁴⁴ Missão do Santuário retirada do site

É importante frisar que existem instituições que se apresentam como santuários, mas não cumprem os conceitos éticos de tratamento com os animais. Podemos citar um exemplo ocorrido na Inglaterra⁴⁵ em 2019, no qual foi descoberto um local que se denominava santuário ecológico e resgatava animais de abatedouro, mas servia refeições de origem animal em seu cardápio, expondo uma flagrante contradição entre teoria e prática. Fato que vai totalmente contra aos princípios morais e éticos de quem se propõe a disseminar a filosofia de que animais são seres sencientes. Os santuários preparam o mundo para a condição ideal preconizada por Regan:

O reconhecimento de seus direitos requer abolição, não reforma. Ser bondoso com animais não é o suficiente. Evitar a crueldade não é suficiente. Independentemente de os explorarmos para nossa alimentação, abrigo ou aprendizado, a verdade dos direitos dos animais requer jaulas vazias, e não mais espaçosas. (REGAN, 2005, p. 12)

No caso dos quatro santuários apresentados, todos convergem na ideia de que animais merecem amor, acolhimento, respeito, liberdade e o direito à uma vida sem dor, independente da forma como conduzem a gestão de suas atividades, visto que mesmo os que trabalham com visitam não permitem nenhum tipo de exploração de seus animais.

4. 2 Momento atual do Direito dos Animais no Brasil e comparação com outros países

Dentre as reflexões que serão abordadas na presente seção é necessário primeiramente trazer à discussão os conceitos jurídicos concernentes à concepção de sujeito de direito, procedente do artigo 1º do Código Civil Brasileiro, que trata dos direitos e deveres daquele que é visto juridicamente como pessoa, que não é o caso dos animais não-humanos, que se encontram na qualidade de objetos de direito dentro do artigo 82 do mesmo código; ou seja, dignos de proteção jurídica, porém não são reconhecidos como recipientes de direito. Na prática, tal panorama representa considerável diferença no que tange à garantia de vida dos animais, visto que imputa aos animais uma condição de defesa que tem como premissa o afeto que algum ser humano pode expressar por ele e não contempla, por exemplo, os animais criados em fazenda para abate, onde não existe um laço sentimental entre dono e animal, o que Regan chama de ‘visão dos deveres indiretos’ (REGAN, 2013). Para Santana “o sujeito de direito é simplesmente ter capacidade de adquirir direitos, mesmo quando o sujeito não pode exercer diretamente esses direitos” (2006, p.146).

⁴⁵<https://www.vista-se.com.br/suposto-santuario-de-animais-de-fazenda-oferece-experiencia-inesquecivel-em-jantar-com-carne/>. Acesso em 05 de março de 2019.

Santana ainda argumenta que em determinados momentos da história da civilização nem todos os seres humanos eram considerados sujeitos de direito e que este reconhecimento foi fruto de conquistas históricas, assim como este conceito do *status* dos animais como sujeitos de direitos poderá um dia ser refletido. Bobbio (2004) defende que o direito é uma construção histórica, já que “o que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas” (p.13), o que refuta contra-argumentos à legalização do status de animais não-humanos como sujeitos de direito que se baseiam na concepção de que os direitos fundamentais são engessados e inerentes aos seres humanos, como defendido por Oliver Le Bot e outros autores com visões antropocêntricas, contrários aos direitos animalistas, e que discorrem que a expansão de direitos aos animais iria “banalizar os direitos fundamentais titularizados pelos seres humanos” (HACHEM; GUSSOLI, 2017, p. 2017). Tal argumento ainda vai contra a prática científica em si, que parte para a resolução de um problema a partir da formulação de conceitos oriundos da observação e teorização, algo que seria dificultado ou mesmo impossibilitado diante de um panorama reducionista e determinista, como este defendido por Oliver Le Bot e outros autores de linhas semelhantes. Partindo da definição de Karl Marx sobre o que diferencia o *homo sapiens* dos demais animais (a capacidade humana de modificar a natureza e seus recursos para satisfazer as suas necessidades e objetivos), a necessidade de desenvolver os direitos dos animais torna-se ainda mais pertinente, pois ela mostra-se também extensiva às atividades humanas, visto que estabelece mecanismos que visam diminuir os excessos do ser humano nas ações que constituem a essência de seu próprio ser (MARX, 2013, p. 167). Bobbio preconiza:

Além dos indivíduos humanos considerados humanos singularmente ou nas diversas comunidades reais ou ideais que os representam até mesmo para sujeitos diferentes dos homens, como os animais. Nos movimentos ecológicos, está emergindo quase um direito da natureza a ser respeitada ou não explorada, onde as palavras ‘respeito’ e ‘exploração’ são exatamente as mesmas usadas tradicionalmente na definição e justificação dos direitos do homem” (2004, p. 33)

Bobbio chamava suas poucas considerações sobre animais integrados ao sistema jurídico como seres com status de sujeitos de direitos como ‘profecias’ e, apesar de ser um tema efervescente 15 anos depois comparado ao debate da época, o pensamento de Bobbio ainda se encontra em um campo nebuloso e muito dependente da jurisprudência. “Olhando o futuro já podemos entrever a extensão da esfera do direito à vida das gerações futuras [...] assim como a novos sujeitos como os animais que a moralidade sempre considerou como objetos” (Ibid., p. 32), mas ainda assim é mantida a premissa de que “as vítimas sofram desde que ninguém com elas se importe” (HACHEM; GUSSOLI, 2017, p. 149). Essa visão se ancora na premissa do

contratualismo moderno, “na qual os indivíduos voluntariamente concordam em obedecer às regras por eles mesmos impostas, com vistas a garantir numa vida pacífica” (Ibid., p. 148).

Autores como Regan e Singer já demonstraram que animais são capazes de sentir e perceber o mundo, portanto não são “coisas” e que comparados a seres humanos em determinados estágios do crescimento são até mesmo mais evoluídos. O especismo do sistema jurídico vigente se evidencia quando ignora o devido amparo a outros seres que não os humanos e os trata como se os danos causados fossem coletivos e não sofrimentos experienciados por um indivíduo e essa negligência se dá em função do não pertencimento à espécie humana e nenhuma outra causa se vê diante de todos os apontamentos sobre a senciência dos animais de outras espécies:

Não se ignora que existem opiniões no sentido de que o art. 225 da Constituição garantiria personalidade jurídica aos animais e que, a rigor, todos os dispositivos infraconstitucionais e condutas que constassem com a norma citada padeceriam de vício de inconstitucionalidade. (HACHEM; GUSSOLI, 2017, p.156)

O artigo 225 da Constituição Brasileira, citado por Hachem e Gussolli, é ambíguo no que trata sobre crueldade contra animais, pois não define o que seria essa crueldade, sendo este o mesmo artigo que no seu 7º parágrafo trata das questões ligadas ao uso de animais nas práticas desportivas e nas manifestações culturais, o que abre espaço para a regulamentação de práticas nocivas para animais como as vaquejadas. Este artigo por si só concebe um leque de divergências e debates no âmbito moral, ético e jurídico, não só por parte da comunidade de defensores animalistas e ambientalistas, mas também por juristas.

Os avanços judiciais e políticos na proteção animal no mundo ocidental são fenômenos de países como Holanda, França, Portugal, Alemanha, Áustria e Suíça, que reconhecem os animais juridicamente como seres sensíveis, diferente do que prevê o Código Civil brasileiro, e possuem leis que os contemplam de forma mais satisfatória a vida desses seres. Apesar de não serem reconhecidos em um *status* equiparável ao do ser humano, “por não possuírem personalidade pertenceriam a um terceiro gênero de classificação e, portanto, de regime jurídico” (COSTA; FERREIRA, 2018, p.24), tais mudanças na perspectiva jurídica da condição dos animais não-humanos; representa um avanço na trajetória da inserção dos animais no círculo de consideração moral humano, apresentando significativos resultados positivos na qualidade de vida dos animais, sobretudo dos animais considerados de companhia: cães e gatos. Estas mudanças nos ordenamentos jurídicos destes países correspondem as respostas dos apelos “de entidades protetoras dos animais, de ecologistas, de preceitos éticos, bioéticos e filosóficos, para atribuir aos animais um valor intrínseco, tendente a não considerá-los como coisas pertencentes à categoria de bens, mas como seres sensíveis” (Ibid., p. 26). Cherry (2010) explica

a forte influência dos movimentos sociais, principalmente na França, que apesar de enfrentarem a mesma estrutura dominante especista e machista de outros países que percebem animais como algo para propósito de consumo e uso dos seres humanos, encaram os direitos dos animais como um problema social e focam em estratégias de mudança de identidade cultural coletiva e transformação de estilo de vida (pp. 451-452). É de se ressaltar que entidades de proteção animal na França não reconhecem efetividade consistente na Lei 2015-177 de 16/2, ainda que que sua promulgação tenha alterado o artigo 515 do Código Civil do país, e assim, modificado o estatuto dos animais de coisas para seres sensíveis, para estas entidades, este movimento pode ser percebido como uma reconfiguração retórica, visto que, apesar de ampliar o debate, ainda não toma medidas que realmente impactam na vida dos animais de forma mais significativa, ao passo que não determina o fim do consumo alimentício de animais, o que é uma incoerência, sendo eles seres sensíveis.

Além da influência das premissas culturais dos países, o artigo 13º do Tratado de Lisboa de 2007,⁴⁶ ao qual os países pertencentes à União Europeia são signatários, prevê uma série de condutas exemplares para o bem-estar animal e, diferente da declaração dos Direitos Universais dos Animais, que se trata de algo simbólico, o Tratado de Lisboa é uma regra jurídica atuante e vem fomentando a modernização dos códigos jurídicos nestes países. Sobre o Tratado de Lisboa e as mudanças nas legislações sobre proteção animal, afirmam Pereira e Ferreira:

Também ao nível do Direito da União Europeia, a tendência de alargamento da tutela tem-se revelado bastante consistente, destacando-se, desde a vigência do Tratado de Lisboa, o artigo 13.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), no qual se consagra que “(...), a União e os Estados-Membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais, enquanto seres sensíveis (2019, p. 39).

Em Portugal, a lei que reconhece os animais como seres sensíveis é a de número 8/2017 e impacta em outras deliberações, como exemplo, as que dizem respeito a tutela dos animais em casos de divórcio dos tutores, conferindo que “essa decisão sobre o destino do animal de companhia deverá ter em conta os interesses de cada um dos cônjuges, dos filhos do casal e o bem-estar do próprio animal” (Ibid., p. 40); ou seja, baseado em um artigo (1793º-A – animais de companhia), permite deliberar como o animal ficará melhor acomodado levando em consideração elementos relevantes para sua saúde física e emocional, dessa forma, ponderando sobre as melhores condições para um ser vivo, valorizando a vida do animal como sujeito e não como objeto.

De acordo com o artigo 493º A, nº 3 do Código Civil, o proprietário do animal tem direito a indenização em caso de morte ou lesão permanente do animal provocada por terceiros;

⁴⁶ <https://patav.weebly.com/lei.html> acesso 12 de maio de 2019

porém, em comparação ao artigo 496º, que diz respeito ao mesmo propósito, porém, acerca de familiares humanos, percebe-se ainda a diferença de tratamento aos animais, ao passo que:

não nos parece, assim, que se inclua na previsão da norma que um terceiro (por exemplo, o filho do proprietário ou o cuidador do animal) peticione danos não patrimoniais nos termos do 493.º-A, n.º 3 CC” (Ibid., p.43),

o que, em linhas gerais, transparece a permanência do resquício da perspectiva antropocêntrica de uma analogia do animal com patrimônio, dirimindo as observações de afeto desta relação. A atenção as questões de tutoria nestes casos é fundamental, pois nestes países os animais precisam ser registrados em cadastros oficiais e se o tutor que tiver seu nome no registro não for a pessoa da casa apegada afetivamente ao animal ofendido ao ponto de ser o reclamante jurídico e comprovar judicialmente o vínculo afetivo, portanto, que sofreu o dano sentimental, não poderá outra pessoa, como por exemplo seu cônjuge interpor em favor do animal:

Uma possível dificuldade que este regime terá que ultrapassar é o facto de, segundo a letra da lei, o direito português atribuir uma tutela mais forte em relação ao dano sentimental de um proprietário que vê o seu animal gravemente ferido, do que a uma pessoa que se encontre em posição idêntica, agora já não ante um animal, mas sim um cônjuge, ou um filho ou outros familiares próximos. (Ibid. 43)

É importante frisar casos como estes, pois mesmo em sociedades que já demonstram avanços judiciários significativos, o antropocentrismo ainda é uma barreira evidente, que incorre em ambiguidades legislativas, desta forma podemos entender as dificuldades de sistemas judiciários como o brasileiro, que sequer reconheceram os animais como criaturas sensíveis. A trajetória de redimensionamento do aparelho jurídico brasileiro, para que comporte leis que protejam os animais de forma assertiva ainda é um processo muito longo se compararmos com países que reconhecem o estatuto jurídico dos animais como seres sensíveis

Quanto ao que toca os experimentos utilizando animais, a União Europeia segue o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 07 de Agosto que, segundo Ferreira e Pereira, não proíbe a execução das práticas, mas observa o animal como ser senciente e respeita seu valor como criatura viva, elencando um conjunto de condutas, cuidados e fiscalização para fins do bem-estar animal:

Em termos gerais, este diploma estabelece que os cuidados a prestar aos animais e a sua utilização para fins científicos se rege, necessariamente, pelos princípios da substituição, da redução e do refinamento, pretendendo dar-se execução prática a tais princípios, nomeadamente no que concerne à escolha dos métodos que deverão ser aplicados, preferindo-se, em todo o caso, a utilização de métodos alternativos, isto é, de métodos de investigação que não impliquem a utilização de animais (Ibid. 45).

Esta supervisão tem apresentado resultados palpáveis, como a criação da *Comissão Nacional de Proteção dos Animais Utilizados para Fins Científico* em Portugal, que possui a função de garantir a fiscalização dos procedimentos executados nos experimentos, e as instituições que possuem biotérios, replicaram comissões éticas com moldes parecidos, para

assegurar o bem-estar animal, esse conjunto de medidas pode ser o vislumbre para a diminuição e futuro desuso de animais para tais fins, pois segundo (Ibid, p.46), “uma efetiva redução da utilização de animais para fins científicos passa, realmente, pela utilização de modelos alternativos na investigação científica”, em linhas gerais, a organização de medidas legitimadas que estimulem de fato o uso de métodos substitutivos e a conscientização do sofrimento animal podem levar ao natural abandono do uso de animais como cobaias, até mesmo por critérios morais.

Pequenos avanços sobre o estatuto jurídico dos animais também são vistos em países fora da Europa como no caso da Argentina; que um ano antes da decisão jurídica francesa acerca da mudança do *status* jurídico dos animais, passava por um momento histórico⁴⁷ similar, porém em menor escala; era concedido o *Habeas Corpus* e o *status* de pessoa não-humana para a orangotango Sandra, conferindo assim, o direito de ser transferida do zoológico onde residia na Argentina para o Santuário de Grandes Primatas em Sorocaba no Brasil. O juiz envolvido no caso; reconheceu que Sandra era um ser vivo capaz de sentir dor, medo, aflições e demais emoções e experiências físicas equivalentes às vivências suportadas por seres humanos e portanto, o zoológico não ser o local apropriado para que estivesse alocada.

A Holanda, foi o primeiro país⁴⁸ do mundo a acabar com a população de cães em situação de rua e abandono, sem uso de eutanásia; por meio de políticas públicas que incluíram a conscientização da população sobre castração e não o abandono, aplicação de multas de alto valor monetário aos sujeitos que abandonam animais e cobrança taxas de impostos aos que compram cachorros de raça em lojas, o que estimula a adoção de animais de canis, com este esforço o país foi capaz de reduzir sua população canina de rua. O investimento do governo na criação de medidas socioeducativas e o engajamento da população pode estar atrelado ao fato do país contar com um Partido Político de Proteção Animal desde 2006 e uma polícia especializada em proteção animal, assim como ocorre na França. Para Santana de um modo geral, existe uma ligação entre a maldade humana e a capacidade maltratar um animal:

desde que o homem adquire a capacidade de refletir sobre os seus atos ele percebe que a conduta de matar os animais é um ato que contém em si uma maldade que lhe é inerente, face as consequências dramáticas para suas vítimas, mesmo quando este ato é praticado para realizar nosso instinto de sobrevivência. (SANTANA, 2006, p.47)

Além da preocupação com o bem-estar animal; existe um pensamento popular que associa a ação de maus-tratos de animais à possíveis crimes contra outros seres humanos, pois

⁴⁷ <https://www.vista-se.com.br/justica-argentina-reconhece-simia-como-sujeito-de-direito-e-a-liberta-de-zoologico/> acesso em 1 de maio de 2019

⁴⁸ <http://olharanimal.org/politica-publica-transforma-a-holanda-no-lo-pais-sem-caes-abandonados/> acesso em 1 de maio de 2019

estudos sobre perfis de assassinos em série apresentam recorrente relação de crueldade contra animais como algo sintomático nas características dessas pessoas.

Ao contrário do Brasil; que apesar de possuir leis de proteção animal, nestes países o diferencial é que a fiscalização das leis, que acontece em primazia, portanto o cerne do problema não são os caminhos do debate científico da ética animalista que, apesar de pouco comum ainda no Brasil cobrem temáticas tão importantes quanto nos países mais desenvolvidos, mas a movimentação do sistema político e judiciário que limitam o alcance do progresso da discussão; é preciso disputar cada vez mais esses espaços e de um fortalecimento dos movimentos de militância que ainda demonstram inconsistências e se agrupam em nichos que aos poucos com a circulação da informação por meio das ferramentas da tecnologia da informação e da representatividade por figuras do meio artístico mais popular vai se difundido entre as classes menos privilegiadas.

4.3 As principais leis de proteção animal existentes no Brasil

No Brasil o primeiro traço histórico acerca da proteção animal, segundo Mól e Venâncio (2014) vem em fins do século XIX, por iniciativa do Conde d'Eu, por uma preocupação que nada tinha a ver com as questões animalistas, mas sim com as responsabilidades com as pessoas e as cargas que eram transportadas nos trens. As diretrizes se referiam ao acondicionamento de animais ferozes e não tinham nenhuma relação com os cuidados para o bem-estar desses animais. No entanto, os autores relatam que, na mesma época, José do Patrocínio, sujeito de forte relevância na luta contra a escravidão dos negros e que também era um grande simpatizante da causa animal, chegou a reconhecer a existência de alma nos animais, se posicionando contra a exploração animal. Foi no ano de 1895, em que o país ainda respirava as consequências das lutas pelo fim da escravidão, que se criou a primeira instituição protetora dos animais no Brasil, a Uipa – União Internacional Protetora dos Animais, presidida por Ignácio Wallace da Gama Cochrane.

Em 1907, foi criada a primeira sociedade protetora animal exclusivamente nacional, que ficava localizada no Rio de Janeiro: a Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes. Conforme Mól e Venancio, neste momento a população brasileira já começava a demonstrar apreço pelos animais, recriminando condutas como “cegar porcos, para supostamente fazê-los engordar rapidamente; assim como matar em cassetetes cães abandonados” (2014, p. 23); infelizmente, exceto pelo cegamento de porcos, narrativas sobre espancamentos e envenenamentos de cães e

gatos perpetuam atualmente. Em meio à pressão popular surge o Decreto nº 14.529 de 9 de dezembro de 1920, dando origem à primeira lei de cobertura nacional de proteção aos animais, que dentre outras definições proibia “os combates de animais como forma de divertimento” (Ibid. 23). O Decreto nº 50.620, de 18 de Maio de 1961, reforça o banimento de todo território brasileiro das conhecidas “rinhas”, ou seja, brigas de galo, e prevê o fechamento do estabelecimento que descumprir as leis e aplicação de penalidades aos envolvidos. Apesar da proibição, é possível recuperar livremente vídeos de rinhas de galo em mecanismos de buscas e portais de vídeos na *internet*, tanto com conteúdo de apreensões da polícia quanto com performances clandestinas como se fossem espetáculos. Desde 2015 tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei de número 3.786, de autoria do então deputado federal Valdir Colatto, que era membro da Bancada Ruralista e atualmente ocupa o cargo de diretor geral do Serviço Florestal Brasileiro no governo do presidente Jair Bolsonaro, que possibilita o retorno das brigas de galo no Brasil; ademais, Colatto é autor do projeto de lei de número 6268/16, também em tramitação, que discorre sobre a liberação da caça de animais silvestres no país.

A Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, que “dispõe sobre as sanções penais administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências” é uma das maneiras mais pragmáticas de expor a diferença entre ser sujeito de direito e objeto de proteção por lei. No capítulo V “Dos crimes contra o Meio Ambiente”, em sua seção I “Dos Crimes contra a Fauna”, o artigo 29 torna possível a penalização por “matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida”, para, no entanto, continuar no parágrafo seguinte que “No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena”

Tanto no artigo quanto no parágrafo podemos notar que existe uma aparelhagem judicial que permite a exploração animal desde que siga determinadas regras legitimadas por órgãos competentes, tanto pela flexibilidade das leis quanto pelas penas brandas aplicadas aos que violam suas determinações; o que demonstra uma visão antropocêntrica que visa de certa forma o equilíbrio do ecossistema por um viés utilitarista, mas não presume o animal de forma individual como um ser capaz de sofrer e sim como um coletivo de espécie de posse humana.

4.4 O espetáculo não pode parar?

Os animais instrumentalizados em atividades circenses, além de serem retirados de seu habitat natural e desrespeitados de diversas formas, tendo sua identidade como animais selvagens negadas, são separados de suas famílias, perdendo assim sua capacidade de socialização, conforme afirmam Mól e Venancio:

Além da perda de liberdade de movimentos condizentes com sua natureza selvagem, os animais capturados para fins circenses também perdem a maioria de suas características comportamentais, passando a apresentar atitudes anormais para a espécie. Aprisionados ainda jovens, deixam de ter a possibilidade de convívio e não mais aprendem com o bando as práticas de sobrevivência e comportamentos que normalmente são passados de geração a geração (MÓL; VENANCIO, op. cit., pp. 84-85)

Os treinamentos realizados para o desempenho dos truques realizados no picadeiro são sessões de tortura. Conforme Regan aponta, “não há como treinar animais selvagens para fazerem números sem atacar sua integridade enquanto criaturas selvagens” (2006, p. 161), e este suplício transcende os limites do flagelo psicológico da destruição da própria identidade como espécie:

Os treinadores agredem fisicamente e intimidam esses animais, dizendo-se “profissionais”. Os instrumentos usados nesse ramo hoje são os mesmos usados por treinadores no passado: chicotes, bastões com um gancho na extremidade, barras de metal, correntes, bastões elétricos, mordanças, punhos humanos. (Ibid., p. 161)

Animais antropomorfizados executam acrobacias diante de uma plateia que desconhece a violência praticada fora do picadeiro, pedalam pequenas bicicletas, saltam em arcos incendiados, equilibram pratos, entre outras acrobacias que poderiam ser executadas com maestria por seres humanos que treinam para isso sem serem submetidos à privação de espaço ou tortura, ou seja, o circo continuaria sendo uma prática viável sem a exploração animal. O circo contemporâneo precisa valorizar outros pontos de sua arte para se desvincular da imagem de abuso e crueldade e acompanhar os avanços sociais e legislativos. Os circos precisam se ressignificar; no Brasil temos exemplos, como “o Circo Popular do Brasil, a Intrépida Trupe, o Acrobático Fratelli, o Teatro Anônimo e a Nau de Ícaros” (Mól; Venancio, 2014, p. 87), que optaram por valorizar a arte desenvolvida por seres humanos e baniram o sofrimento animal de seus espetáculos, apostando em ações experimentais criativas, que exploram tanto o talento de seus artistas quanto criam uma interação maior com seus espectadores. Atualmente, doze Estados possuem leis proibitivas ao uso de animais em espetáculos circenses: Alagoas, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás e Santa Catarina. No entanto, para além das leis estaduais,

tramita o projeto de lei de número 857/19, baseado no antigo PL 7291/2006, de autoria de Álvaro Dias, que tem por intenção proibir o emprego de animais em tais práticas em todo território nacional. Tendo em vista que os circos são empresas ou grupos itinerantes, este tipo de fiscalização pode ser difícil, pois podem atuar nos estados que possuem leis que proíbem a participação dos animais nos shows, mas ainda assim mantê-los em cativeiro em outros espaços. A atualização do Projeto de Lei ocorreu porque o teor do texto do primeiro visava apenas a supervisão destes animais, enquanto o Projeto de Lei de 2019 objetiva a abolição da prática como um todo, seguindo os modelos de legislações internacionais que já censuraram o uso de animais em circos, ou ainda o dos doze estados brasileiros, calcado no artigo 255 da Constituição Federal Brasileira que preconiza que “todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado”.

4.5 Projeções para jaulas vazias

No dia 20 de março de 2019 foi aprovada a criação da subcomissão permanente em defesa dos Direitos dos Animais na Câmara dos Deputados, medida que se torna relevante em dois aspectos: primeiro por tal evento poder ser traduzido como uma afirmação da pauta animalista no processo de construção e reflexão legislativa em âmbito nacional, e segundo por garantir representatividade em uma conjuntura de incertezas sobre as questões relativas ao meio ambiente. O pedido foi realizado pelo deputado federal cearense Célio Studart, parlamentar que transita entre outras pautas, porém tem dado atenção especial à causa animalista, trazendo para a agenda de debates discussões inerentes aos direitos dos animais, tais como a proibição do uso de penas e plumas de aves em fantasias de carnaval, o fim das carroças e charretes com tração animal em todas as cidades do Brasil por meio do PL 270/19, a criação de um hospital público de atendimento para animais, proibição de fabricação de fogos de artifício que produzem som, aumento das penas para maus-tratos e abandonos de animais, entre outros projetos de lei que beneficiam os animais. Outro deputado que atua na causa animalista é Fred Costa, que apresentou 21 projetos de leis para serem apreciados pelo Congresso, dentre eles o PL 52/19, que trata da proibição de zoológicos, aquários e parques públicos e privados que exponham animais silvestres em todo território nacional, e o PL 57/19, que proíbe a comercialização de animais em pet shops e lojas agropecuárias.

A presença de parlamentares que dialogam em certa medida com a causa animal torna possível uma perspectiva de mudanças legislativas que contemplem pontos da ética animal, além de expor que a preocupação com os animais vem alcançando visibilidade para parcelas da

população e, conseqüentemente, torna possível uma maior difusão dos tópicos animalistas ao debate público. O ponto do uso de penas e plumas nas fantasias de Carnaval, por exemplo, resultou em grande debate em meio às redes sociais, expandindo os impactos que determinados eventos podem gerar aos animais, trazendo uma pertinente discussão ética no que se refere aos questionamentos direcionados às personalidades midiáticas que utilizaram luxuosas fantasias e se viram forçadas a explicar se as penas eram sintéticas ou de origem animal, expondo a relação entre glamour e crueldade⁴⁹.

No tocante ao fim do uso de carroças de tração animal ainda é um passo distante a ser dado, no entanto algumas cidades como Curitiba, Goiânia e Petrópolis já dão exemplos de boas práticas abolindo o uso; no caso da última cidade, a própria população, por meio de plebiscito, decidiu pelo fim das charretes com uso de cavalos, que era uma marca turística da cidade. Agora é aguardado que a prefeitura cumpra com o combinado de oferecer para os trabalhadores que faziam uso deste meio de sustento charretes movidas a motores:

O desafio de uma teoria da justiça movida por uma compreensão da igualdade é encontrar um meio que permita a aplicação de sua ideia central sem necessidade de verificar cada indivíduo, se sua riqueza ou pobreza são decorrentes de suas escolhas ou das circunstâncias que o levaram a tais escolhas (OLIVEIRA, 2013, p. 255)

Para atingir o ponto exposto por Oliveira e o conceito de “jaulas vazias” preconizado por Tom Regan é necessária uma mudança de prerrogativa dimensionada pelo diálogo destas pautas com setores da sociedade. O caso do plebiscito em Petrópolis é relevante por ser indício do resultado de anos de campanha e disseminação de informação sobre os malefícios dessa conduta para os animais, assim como outras atividades que são incoerentes tanto para saúde de animais não-humanos como seres humanos.

Sem o aporte da sociedade civil as leis não mudarão e neste contexto a representação midiática de influenciadores tem bastante pertinência, pois sugestionam o comportamento e atitude das mais variadas camadas da sociedade, tanto de forma positiva como negativa. A influência do setor artístico por meio das mídias sociais decerto não pode ser ignorada no comportamento da sociedade, pois muitos fãs se espelham nos posicionamentos político, filosófico e de consumo de seus ídolos. Conforme Hjarvard aponta:

A midiatização é um processo de *dupla face* no qual a mídia se transformou em uma instituição semi-independente na sociedade à qual outras instituições têm que se adaptar. Ao mesmo tempo, a mídia se integrou às rotinas de outras instituições, como política, família, trabalho e religião, já que um número cada vez maior das atividades destes domínios institucionais é realizado através tanto dos meios de comunicação interativos quanto dos meios de comunicação de massa. (2012, p.53)

⁴⁹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/carnaval/2019/noticia/2019/03/06/juliana-paes-rebate-criticas-sobre-penas-em-fantasia-jugar-sem-saber-ate-quando.ghtml> Acesso em 22 de março de 2019.

Portanto, diante do panorama de predominância dos meios de comunicação no âmbito do convívio social, é de se considerar a observação das posturas de figuras midiáticas em relação a temas que gerem debate ou controvérsia. Obviamente é possível que tais adesões de figuras midiáticas em relação a um determinado elemento possam ser tentativas de atingir o público alvo ligado a tais temáticas, mas mesmo nestes casos é possível aproveitarmos tais circunstâncias para realizarmos uma leitura do impacto destas temáticas no debate social contemporâneo. Ademais, não podemos esquecer que a associação de figuras midiáticas a tais temas, e aqui nos concentrando na causa animal de fato, possibilita que as discussões adentrem setores da sociedade mais distanciados da problemática da questão animal, levando para locais onde o discurso acadêmico e o ativista animalista mais contundente não atingem o debate ético sobre o sofrimento animal.

O caso recente ocorrido no Brasil foi a adesão da cantora Anitta ao veganismo, após passar o réveillon com a ativista animalista Luísa Mell, fundadora do Instituto de defesa animal que leva seu nome; a cantora noticiou que em 2019 mudaria comportamentos em sua vida que em sua nova concepção estariam em desacordo com suas aspirações de convívio com o mundo e recomendou o documentário *Cowspiracy* para seus seguidores. Após essa data a cantora passou a ser flagrada se alimentando dentro dos parâmetros do veganismo e comemorou sua festa de aniversário servindo para os convidados um *buffet* com comidas apenas veganas. Tais elementos, se aproximam muito mais do cotidiano das camadas mais pobres e reverbera mais suavemente do que discursos mais pragmáticos sobre o assunto. Conforme Lulianelli:

Ao afirmar que o atual espaço digital é fomentador de diálogo, com a assim chamada *web. 2.0*, então, seria relevante observar, como a superação da razão prática pela razão comunicativa nos facultaria uma cultura digital inclusiva e participativa (2017, p. 31)

Segundo Hjarvard, “a mídia interage com a cultura e sociedade de maneira ampla” (op. cit., p. 54), dessa forma apresentando muitos vieses de penetração em variados debates, como aconteceu à época da votação que discutia sobre a vaquejada ser considerada um patrimônio cultural. Enquanto ativistas animalistas e outros setores da sociedade disputavam pela proibição da atividade, personalidades do meio artístico, como o cantor Wesley Safadão, defendiam veementemente a atividade, alegando ser ela um traço cultural de um povo, no caso o nordestino.

Percebemos então que a proposta de Hjarvard conversa com afirmação de Schneider sobre o papel da indústria cultural na formação do gosto:

A influência das ITCs, mesmo sobre a família e sobre a escola, se torna decisiva, convertendo-se estas últimas, gradualmente, em elos de transmissão secundários da

ação pedagógica opressora do capital. Esta, por sua vez, é primariamente medida pelas ITCs, cuja razão de fundo é contribuir nos planos ideológicos, psíquico (afetivo, emocional) e econômico para reprodução ampliada do capital, seja diretamente, mediante o estímulo do consumo em geral, e a venda de bens simbólicos e suportes para o seu consumo, seja indiretamente, enquanto “aparelho ideológico” e formador de gostos. (SCHNEIDER, 2015, p. 87).

Personalidades midiáticas como Anitta e Wesley Safadão possuem notoriedade e credibilidade suficientes entre seu público para transitar como veículo de transmissão de informação e assumir o papel de formadores de opiniões, atuando por meio da mídia da forma como descreve Schneider. Sendo assim, o campo do discurso torna pertinente no que tange à análise os estudos sobre informação:

O fazer político só pode se compor a partir dos pressupostos de um certo ethos linguístico estabelecido e reconhecido como ponto de partida, permanentemente reafirmado, contestado e reconfigurado nas diversas arenas discursivas onde se confrontam os atores de cada momento político, com destaque, na atualidade, para o papel hegemônico da arena midiática, que falsamente se auto proclama espaço neutro, enquanto atua, incontestavelmente, como supra-agente interessado nas disputas em questão, como se fosse um campo de futebol cujas saliências interferem teleologicamente nos movimentos dos jogadores e da própria bola. (SCHNEIDER; SALDANHA E BEZERRA, 2017, p. 87)

A neutralidade no papel do comunicador nas redes sociais é uma falácia, ao passo que o próprio ator social é conhecido como influenciador digital, não importa qual seja sua profissão, ou seja, segundo a ética intercultural que pressupõe a importância do papel da linguagem, o enfoque ético no tipo de comunicação que ocorre nessas comunidades poderia ser melhor explorado acerca do conteúdo disseminado e no impacto social que provoca, tendo em vista que a informação e o conhecimento são as forças que movimentam nossa maneira de pensar o mundo. O poder das *fake news* (notícias falsas) e discursos de figuras midiáticas já se provou capaz de estabelecer lideranças políticas e transformar tortura contra animais em bem imaterial e cultural, principalmente por meio da manipulação de informações utilizando como veículos os canais mais simples de comunicação; ignorar estas formas de domínio é deixar de disputar espaços importantes de mobilização social

Segundo Martins (2018), “o desafio construído por filósofos da moral se dará na tentativa de atribuir valor à adversidade de seres” (p.57), por meio dos argumentos sobre a urgência do ser humano em construir sistemas hierárquicos de domínio social entre a própria espécie e as demais, elencado por elementos preconceituosos, como o machismo, homofobia e o racismo e que colocam o animal não-humano dispostos nessa hierarquia, em um posicionamento que permite que as decisões sobre sua vida fiquem à mercê do ser humano. Partindo da premissa que seres vivos tem valor intrínseco, Oliveira (2018) afirma que “como a aposta no valor inerente, não mais aceitaríamos que a vida de um ser possa estar à serviço dos

interesses de outro ser ou seres; tampouco uma vida estaria submetida às preferências de outrem” (p.39), ou seja, a escala que destitui animais não-humanos do círculo de compaixão moral é inaceitável quando se considera que estes seres são dotados de capacidades físicas e emocionais similares aos seres humanos, não existe justificativa moral para sua exploração. O grupo de pessoas que permanece em uma perspectiva moral antropocêntrica, não acredita na relevância da dor dos animais ou que esses sejam capazes de experienciar fenômenos de ordem física e emocional como seres humanos e por isso, seres humanos só têm deveres indiretos com eles (DIAS, 2018, p. 21), e esta concepção é uma das barreiras no diálogo tanto ético quanto jurídico acerca da situação dos animais não-humanos e por este motivo se naturaliza a objetificação de animais.

A pesquisa sobre ética animal como propósito político é corroborada ao compreendermos “a adoção por um estilo de vida sem exploração de animais humanos e não-humanos é não somente a melhor, mas única resposta moral possível” (OLIVEIRA, op. cit., p. 49), visto que se compromete com condutas que expressam transformações na conjuntura social:

Facilitadores econômicos que permitem viver mais fácil plenamente nossos projetos de vida, mas também, e sobretudo, o acesso ao capital cultural que nos possibilita um olhar crítico sobre os modelos tradicionais que nos são apresentados pela mídia, através da publicidade e propaganda; ou seja, pela cultura de massa (Ibidem, pp. 48 – 49)

Com isto, o autor reconhece que existem entraves culturais e socioeconômicos para a adoção de um estilo de vida que exclua plenamente a exploração animal da vida de pessoas pertencentes a classes econômicas menos favorecidas. De fato, no estudo realizado por Queiroz, Saliguetti e Moretti (2018) acerca das principais dificuldades apresentadas por vegetarianos (que formam um grupo informacionalmente privilegiado) para se tornarem veganos, a principal justificativa apontada foi o preço dos produtos veganos oferecidos no mercado, “apesar de existir um público interessado nessa dieta, com desejo de manter esse estilo de vida, e que já consome o que consegue encontrar, o mercado ainda sofre uma deficiência de produtos e consequente preço restritivo.” (p. 549). No entanto, para lograr os objetivos apresentados por Oliveira, não basta a organização de pesquisadores e militantes da causa animalista, mas sobretudo o apoio das esferas políticas, no efeito de conscientização da população. Principalmente, por se fazer necessária uma disputa que transcende o campo da filosofia e adentra o nutricional, para se esclarecer os valores nutricionais dos alimentos e que os produtos veganos de alto valor monetário dispostos nos supermercados não são essenciais para uma vida saudável; na verdade são propostas que o sistema capitalista oferece para atender setores

elitistas do veganismo, assim como se comportam com outros nichos que identificam como lucrativos.

Na obra *Le végétarisme et ses ennemis*, Laraue (2015) discorre sobre como o especismo não é necessariamente um preconceito datado dos antigos povos gregos, e sim uma teoria ligada ao conceito cristão de alma, preceito corroborado por Santana (2006), que aponta que “é preciso destacar que esta noção não foi uma invenção da filosofia grega, vez que o homem primitivo já utilizava essa ideia [de alma] para explicar, por exemplo, a experiência de abandono do corpo durante o sonho” (p.39). A noção de alma, conforme já foi abordado, é um dos grandes pilares que construiu o especismo ao longo dos anos no ocidente cristão e um importante tópico a se tratar pela ética animal; ainda que seja uma premissa conceitualmente já ultrapassada e substituída pela alta capacidade humana, ainda faz parte do imaginário popular

5. PANORAMA DA PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE A QUESTÃO ANIMALISTA NO BRASIL.

Nesta etapa foi efetuada uma pesquisa visando aferir a situação da pesquisa no campo de Ética Animalista no Brasil por meio de levantamento bibliográfico. Foram realizadas pesquisas nos Grupos de Diretório de Pesquisas do CNPq, Portal de Periódicos da Capes e no PANTHEON, Repositório de Teses e Dissertações da UFRJ para averiguar nas diversas áreas do conhecimento qual o desempenho e contribuição da instituição para o tema. Demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciência da Informação também foram consultados com o mesmo propósito. A pesquisa focalizou a produção do período entre 2000 e 2019. O levantamento ocorreu em maio de 2019. Foram utilizados os seguintes termos de busca como estratégia para recuperar os documentos: “ética animal”, “direito animal” e “veganismo”

5.1 Resultados

5.1.1 Etapa de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq

Como ponto de partida foi realizada uma pesquisa Diretório dos Grupos de Pesquisa Brasil Lattes, utilizando os termos elencados no Quadro 1, sendo “Ética Animal” o termo principal, por ser o norteador do desenvolvimento da presente pesquisa de dissertação e identificado como fator de ambiguidade no entendimento de temas relacionados à uma ética sob a ótica antropocêntrica, que associa a palavra “ética” ao sinônimo daquilo que se considera correto dentro de um conjunto de práticas no âmbito da relação entre animais humanos e não-humanos, porém sem incluí-los na esfera de moralidade de uma comunidade; e o que diferencia da perspectiva da palavra usada como condutas adequadas acerca do tratamento destinado aos animais não-humanos no intuito de se estabelecer estudos que permitam o embasamento para conferir status moral e cuidados aos animais independentemente de qual espécie pertençam, simplesmente por serem seres sencientes. Os termos relacionados “veganismo” e “direitos dos animais” foram elencados como facilitadores na comparação das diferenças das áreas e temas desenvolvidos pelos grupos de pesquisas, por se tratarem de termos mais diretamente relacionados aos estudos da ética animalista e, assim, foi possível clarificar quais áreas estão de fato comprometidas com a ética animal proposta neste estudo, ou seja, aquela que se encarrega daquilo que diz respeito ao animal não-humano como ser digno de compaixão e status moral. No entanto, ao avaliar o currículo lattes dos líderes foi percebido que o termo “veganismo”

resultou em grupos associados a mercantilização e não aos princípios morais, exceto pelo grupo da área do Direito.

A ferramenta de busca de dados recupera todos os grupos que estejam indexados em algum nível com o termo escolhido, tendo como opções diferentes parâmetros de busca; preferimos a combinação que recuperasse itens mais precisos e atualizados, selecionando “base corrente”, “busca exata”. No item acerca do termo, para manter a relevância em “ética animal” já que se trata de uma expressão composta por duas por palavras e na situação dos grupos, ou seja, o segmento da busca que direciona entre grupos em atividade ou não atualizados, foram eleitos os “atualizados” para termos uma maior percepção sobre o momento atual dos estudos animalistas no Brasil.

Considerando os resultados obtidos nas pesquisas nos grupos do diretório do CNPq que estão apresentados no Quadro 2, resultando em 44 grupos, foram descartados os grupos das áreas de: Agronomia; Zootecnia; Medicina Veterinária; Ecologia; Zoologia; Genética; Economia; Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e Biologia Geral por serem campos reconhecidamente não alinhados à causa animalista e alguns explicitamente de abordagem de exploração animal como Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Zoologia, Genética e Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e Biologia Geral; mesmo assim todos os líderes tiveram seu currículos lattes avaliados para que não ocorresse algum equívoco.

Após essa triagem, foram separados os líderes designados como pertencentes à comunidade científica que estão alinhados aos estudos acerca de melhores condições da vida de outras espécies além da humana, e para tanto foram avaliados seus currículos lattes e suas principais produções, a fim de identificar os eixos temáticos mais relevantes discutidos no Brasil. O mesmo método foi realizado nos Quadros 3 e 4, tendo por base os termos relacionados; veganismo e direitos dos animais. Esta avaliação dos líderes derivou no Quadro 5, que trata da apresentação das lideranças dos grupos do diretório do CNPq que desenvolvem pesquisas sobre questões animalistas e algumas de suas produções identificadas em seu currículo lattes, para que através da leitura técnica das mesmas e das palavras-chaves identificarmos quais são as temáticas relevantes na bibliografia brasileira. Os grupos identificados como adequados aos parâmetros de pesquisa em ética animalista foram: GPDA – Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos – UFSM; Laboratório de Ética Ambiental e Animal – UFF; Núcleo de Inclusão Social (NIS) – UFRJ; GAIA – Grupo de atividades interdisciplinares sobre os animais – UEM; Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo – UFBA. Sendo assim, uma universidade com grupo que desenvolve a

temática; se concentram no estado do Rio Grande do Sul, duas no Rio de Janeiro e uma no Paraná e outra na Bahia.

Quadro 1 Recuperação de resultados para termos e pesquisas associadas ao termo Ética Animal

Termo de pesquisa utilizado	Termos relacionados	Áreas de Pesquisas relacionadas
Ética Animal	Veganismo; Direitos dos Animais	Agronomia; Zootecnia; Medicina Veterinária; Ecologia; Zoologia; Economia; Recursos Pesqueiros e Engenharia e Engenharia de Pesca; Biologia Geral; Direito; Zootecnia; Filosofia; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Nutrição; Educação; História e Administração.

Fonte: Elaboração própria, baseado em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>

Quadro 2 – Resultados dos grupos de pesquisa associados à Ética Animal

Grupo de pesquisa	Instituição	Líder(es)	Área
Agrosertão	IF- SERTÃO PE	Roberto Sílvio Frota de Holanda Filho	Agronomia
Aquicultura e ecologia aquática	UFAL	Elton Lima Santos	Zootecnia
Bem-estar Animal	UFPR	Carla Forte Maioliono Molento	Medicina Veterinária
Biodiversidade e Ecologia do Bioma Amazônico	UFAM	Ana Claudia Kaminski Fernando Mauro Pereira Soares	Ecologia
Biologia animal	UNISA	Guilherme José da Costa Silva	Zoologia
Biologia Comparada e Abelhas	USP	Eduardo Andrade Botelho de Almeida	Zoologia
Biologia e Conservação de Anamniotas	UNIOESTE	Vladimir Pavan Margarido Rafaela Maria Moresco	Genética
Biologia e Saúde	IFPA	Fernanda Atanaena Gonçalves de Andrade e Fabio Pacheco Estumano da Silva	Zoologia
Biologia molecular	UTFPR	Nédia de Castilhos Ghisi	Genética
Biologia Molecular e Ambiental	IFPA	Mauro Andre Damasceno de Melo Cristovam Guerreiro Diniz	Genética
Biota aquática e conservação	UFES	Luisa Maria Sarmiento Soares Filho	Zoologia
Cadeia Produtiva da Seda	UEL	Cristianne Cordeiro Nascimento	Economia
Citogenética animal	UFPR	Iris Hass Ives Jose Sbalqueiro	Genética
Citogenética e Genômica Animal	UEPG	Marcelo Ricardo Vicari Viviane Nogaroto Vicari	Genética
DAPAM – Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca do Amazonas	IFAM	Rafael Lustosa Maciel Janduir Egito da Silva	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca

Diversidade genética animal	UNIPAMPA	Análía Del Valle Gamero Ricardo José Gunski	Genética
Ecologia de Estradas	UVA/RJ	Cecília BUENO Moacyr de Lima e Silva	Ecologia
Ecologia e Genética da Conservação	UFAM	Tomas Hrbek Izeni Pires Farias	Biologia Geral
Ecologia, Biodiversidade e Sustentabilidade	UFAL	Taciana Kramer de Oliveira Pinto	Zoologia
Ecologia, Evolução, Conservação de Ecossistemas Terrestres e Educação Ambiental	UEMG	Jaqueline Alves Nunes Faria Michel Barros Faria	Ecologia
Fisiologia do Exercício em Equinos e outros Mamíferos	UNESP	Antônio de Queiroz Neto	Medicina Veterinária
Genética animal	CESUMAR	Stefania Caroline Claudino da Silva	Medicina Veterinária
Genética animal	INPA	Eliana Feldberg Jorge Ivan Rebelo Porto	Genética
Genética Animal e Humana	UFPE	Neide Santos	Genética
GPDA – Grupo de Pesquisa em Direitos dos Animais	UFMS	Nina Trícia Disconzi Rodrigues Waleska Mendes Cardoso	Direito
Grupo de Estudo e Pesquisa em Produção animal	UNFAL	Ariane Loudemila Silva Albuquerque	Zootecnia
Grupo de melhoramento animal de Mato Grosso – GMAT	UFMT	Mário Luiz Santana Júnior Annaiza Braga Bignardi	Zootecnia
Grupo de Pesquisa em Genética Animal Aplicada	UNIVASF	João José de Simoni Gouveia Gisele Veneroni Gouveia	Zootecnia
Grupo Interdisciplinar em Pesquisa Animal – GIPA	IF Goiano	Wallacy Barbacena Rosa dos Santos Andréia Santos Cezário	Zootecnia
Laboratório de Ecologia Molecular e Parasitologia Evolutiva	UFPR	Walter Antonio Pereira Boeger Maria Regina Torres Boeger	Zoologia
Laboratório de Ética Ambiental e Animal	UFF	Fabio Alves Gomes de Oliveira	Filosofia
Laboratório de Evolução Animal e Genética Animal_LEGAL	UFAM	Izeni Pires Farias Tomas Hrbek	Genética
Núcleo Interdisciplinar de Estudos Faunísticos – NIEFA	UFMT	Felipe Franco Curcio Fernanda Zagury Vaz de Mello	Zoologia
Produção animal	UDESC	André Thaler Neto Ivan Pedro de Oliveira Gomes	Zootecnia
Produção animal	ULBRA	Carlos Santos Gottschall	Medicina Veterinária
Produção animal	UTFPR	Wagner Paris	Zootecnia
Reprodução Animal da Embrapa	EMBRAPA	Margot Alves Nunes Dode Maurício Machaim Franco	Medicina Veterinária
Sistemática, Ecologia e Sustentabilidade da	UFRN	Eliza Maria Xavier Freire Iuri Goulart Baseia	Zoologia

Biodiversidade de Ecossistemas do Nordeste brasileiro			
Manejo, Nutrição e Sanidade Animal	IF Goiano	Anselmo Afonso Golynski Katia Roberta Fernandes	Medicina Veterinária
Medicina veterinária	UNIFRAN	Cristina dos Santos Honsho Ewalfo de Mattos Junior	Medicina Veterinária
Medicina Veterinária preventiva, produção, atividades, produção, atividades assistidas e bem-estar animal	UENP	Mariza Fordellone Rosa Cruz Ana Paula Millet Evangelista dos Santos Trad	Medicina Veterinária
MEGAS – Melhoramento Genético Animal no Semiárido Nordestino	UFRPE	Laura Leandro da Rocha Maria Norma Ribeiro	Zootecnia
Melhoramento animal	UFV	Paula Sávio Lopes Fabiano Fonseca e Silva	Zootecnia
Núcleo de Inclusão Social (NIS)	UFRJ	Maria Clara Marques Dias	Filosofia

Fonte: Elaboração própria, baseado em http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf

Quadro 3 – Resultados recuperados para o termo veganismo

Grupo de pesquisa	Instituição	Líder(es)	Área
Ciência e Tecnologia de Cereais e Panificação	IF Goiano	Mayra Conceição Peixoto Martins Lima	Ciência e Tecnologia de Alimentos
Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-Humanismo	UFBA	Heron Gordilho Tagore Trajano de Almeida Silva	Direito
Nutrição e Ciência dos Alimentos: estudo de alternativas para uma alimentação saudável e sustentável	UFF	Vânia Mayumi Nakajima	Nutrição

Fonte: Elaboração própria, baseado em http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf

Quadro 4 – Resultados recuperados para o termo Direitos dos Animais

Grupo de pesquisa	Instituição	Líder(es)	Área
GAIA – Grupo de Atividades Interdisciplinares sobre os Animais	UEM	Evely Vânia Libanori Elda Firmo Braga	Educação
Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-Humanismo	UFBA	Heron Gordilho Tagore Trajano de Almeida Silva	Direito
GPDA – Grupo de Pesquisa em Direitos dos Animais	UFSM	Nina Trícia Disconzi Rodrigues Waleska Mendes Cardoso	Direito
Grupo de Estudos de Ética Contemporânea e de Bioética da UFG	UFG	Rafael Rodrigues Pereira Ricardo Bazilio Dalla Vecchia	Filosofia
História, Meio Ambiente e Questões Éticas	UFCG	Jose Otavio Aguiar Juciene Ricarte Apolinário	História
Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ciências Sociais; Educação e Cultura	UFCG	Janeide Albuquerque Cavalcanti Valterlin da Silva Santos	Administração

Fonte: Elaboração própria, baseado em http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf

5.1.1.2 Análise macro dos artigos publicados na plataforma de Periódicos do Portal Capes

Essa etapa trata de uma análise macro dos artigos publicados na plataforma de Periódicos do Portal Capes; para conhecermos um panorama acerca da produção acadêmica revisada por pares e no idioma “português” sobre a questão animalista no Brasil e as principais temáticas desenvolvidas para apurar quais são as bases de dados que abrigam estas temáticas. Os termos de busca utilizados foram “ética animal” e “direito dos animais”. A ênfase dada ao critério “revisado por pares” foi empregada para garantir uma maior credibilidade nas informações fornecidas pelos artigos recuperados.

Foram recuperados 72 artigos. O primeiro problema identificado foi perceber que a plataforma comete erros ao arrolar artigos em espanhol junto aos de idioma português, ainda que os autores não sejam brasileiros. Posteriormente, na triagem foram descartados também os artigos sobre testes realizados em animais e agropecuária, que tratavam de estudos científicos sobre experiências realmente relacionadas a exploração de animais; o que resultou nos dados do Quadro 6, aos quais o mesmo tratamento de leitura técnica e avaliação das palavras-chave foi dado. No Quadro 7 constam os resultados após o mesmo procedimento do termo “direito dos animais”, após a triagem de 14 artigos nos mesmos parâmetros anteriores.

Quanto ao que se refere às Universidades que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Ciência da Informação, não foram encontradas nenhuma menção ao tema, porém cabe aqui um adendo: a maioria das instituições possui problemas quanto à alimentação dos repositórios de suas coleções de teses e dissertações, o que incorre em incompletude de trabalhos, o que tornou o resultado da pesquisa inconclusivo. No Parthenon, repositório institucional da UFRJ, foram encontrados 6 trabalhos de conclusão de curso de graduação dentro da temática de proteção animal, 3 incorporados ao curso de Direito e 3 ao de Comunicação Visual – Design; o que pode representar um futuro promissor para o tema.

Após a coleta das informações foi realizada uma contextualização da bibliografia animalista brasileira para caracterizar os principais pontos de discussão junto aos textos recuperados.

Apesar da pouca produção identificada no Portal de Periódicos da Capes, em uma pesquisa paralela foi encontrado um *site*⁵⁰ somente de publicações sobre direito animal com

⁵⁰ <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/index> e-ISSN: 2317-4552 acesso em 22 de maio de 2019

publicações de 2016 a 2019, editado por Heron José Santana Gordilho, Railanda Souza e Victor Guimarães.

Quadro 5 – Compilado das principais produções dos líderes dos grupos recuperados e suas temáticas

Líderes	Produções	Temas
Evely Vânia Libanori	A interação existencial entre seres humanos e animais no romance Pedro Páramo, de Juan Rulfo. Acta Scientiarum. Language and Culture (Impresso), v. 35, p. 49, 2013; As razões da indiferença humana diante do sofrimento animal. In: Evely Libanori, Elda Firmo Braga. (Org.). Animais e Literatura: Ética e Poética. 1ed.Rio de Janeiro: Oficina da Leitura, 2018, v. 1, p. 68-77;	Identidade humana; o outro; a morte; animal; representação; literatura;
Fabio Alves Gomes de Oliveira	A Ética e os Animais Não Humanos. In: Maria Clara Dias. (Org.). Bioética: Fundamentos Teóricos e Aplicações. 1ed.Curitiba: Appris, 2017, v. 1, p. 179-203; O lugar do cuidado na construção de um veganismo crítico-interseccional. In: Maria Clara Dias; Fabio A G Oliveira. (Org.). Ética Animal Um Novo Tempo. 1ed.Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018, v. 1, p. 31-53.; Por uma bioética não-especista: questões relativas aos animais não-humanos. In: XII Congresso Brasileiro de Bioética, 2017, Recife. Xii congresso brasileiro de bioética promoção: sociedade brasileira de bioética iv congresso brasileiro de bioética clínica promoção: conselho federal de medicina. Recife: congresso brasileiro de bioética, 2017. V. 1. P. 51-51.	Animais não-humanos como partícipes de uma comunidade moral; relação entre a bioética e animais humanos e não-humanos; veganismo; ética do cuidado
Heron Gordilho Tagore	Direito Animal e a Inconstitucionalidade da 96a Emenda à Constituição Brasileira. Sequência, v. 39, p. 199-218, 2018.; Animal society and information society. Nomos (Fortaleza), v. 37, p. 223-245, 2017.; Animal standing and the Habeas Corpus for the great apes. Rjlb - Revista Jurídica Luso-Brasileira, v. 3, p. 713-737, 2017.	Controle de Constitucionalidade. Vaquejada; Direitos de Terceira Dimensão; Maus-tratos com animais; Processo Penal; Prova; Vídeos na internet; Sociedade da informação; especismo, sujeito de direito; posição animal; Suíça v Gavazza.
Maria Clara Marques Dias	Ética animal: um novo tempo. 1. ed. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018. v. 1. 212p; Educação, Ética Animal e Ambiental: destituindo o paradigma antropocêntrico. Revista Espaço do Currículo, v. 3, p. 370-377, 2018.	Educação; especismo; empatia; direito dos animais; animais -proteção; aspectos morais e éticos; bioética
Nina Trícia Disconzi Rodrigues	O Direito a objeção de consciência à experimentação animal em práticas didáticas. Direitos Fundamentais & Justiça, v. 26, p. 160, 2014.A Vedação da Crueldade para com os Animais não-Humanos à Luz da Interpretação Constitucional. Revista de Direito Brasileira, V. 16, P. 305-323, 2017.; O Animal de Estimação sob a Perspectiva da Tutela Jurisdicional: análise das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 11, p. 83-119, 2016.	Objecção de Consciência; Liberdade de Consciência; Experimentação Animal; Vivisseccção; Crueldade. Animais; Interpretação Constitucional.
Trajano de Almeida Silva	A defesa de direitos fundamentais aos grandes primatas. Revista da Pós-graduação em Direito	Grandes primatas; evolução do pensamento humano;

	UFBA, v. 28, p. 90-120, 2018; Os Direitos dos Animais no Contexto do Desenvolvimento Sustentável. AREL FAAR - AMAZON'S RESEARCH AND ENVIRONMENTAL LAW, v. 05, p. 06-20, 2017.; O Processo de Coisificação Animal Decorrente da Teoria Contratualista Racionalista e a Necessária Ascensão de Um Novo Paradigma. Revista Brasileira de Direito, v. 11, p. 44-52, 2015; Animais em Juízo (dissertação)	direitos fundamentais à vida e liberdade; nova interpretação da constituição Federal; Animais não Humanos. Teoria contratualista. Novo Paradigma. Thomas Kuhn; Direitos dos Animais; Teoria Geral do Processo; tribunais; sujeito de direito; personalidade; capacidade; capacidade de ir a juízo
Waleska Mendes Cardoso	Por que os animais não são efetivamente protegidos: estudo sobre o antropocentrismo vigente a partir de um julgado emblemático. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 8, p. 1-15, 2013.; A inconstitucionalidade da Lei 11.794/2008: uma abordagem das críticas dos experimentos científicos com a utilização dos animais. Revista Jurídica da Faculdade de Direito de Santa Maria, v. 12, p. 149-165, 2017.; Crítica de Tom Regan ao contratualismo de John Rawls: De deveres indiretos ao reconhecimento de direitos morais aos animais. Thaumazein (Santa Maria), v. V, p. 97-108, 2012.	Animais não-humanos; Tutela jurídica; Inefetividade; Revisão do status moral e jurídico; Experimentação Animal; Inconstitucionalidade; Lei Arouca; Tratamento cruel; Contratualismo rawlsiano; deveres indiretos; Tom Regan; teoria moral; direitos dos animais.

Fonte: Elaboração própria, baseado em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>

Quadro 6: Artigos recuperados Portal de Periódicos da Capes termo: Ética Animal:

Título	Autor (es)	Ano	Base de dados / Fonte	Palavras-Chave
A representação do gato doméstico em diferentes contextos socioculturais e as conexões com a ética animal	Machado, Juliana Clemente; Paixão, Rita Leal	2014	INTERthesis	Ética Animal; Gato Doméstico; Simbologia; Epecismo; Maltrato; Bioética; Ética; Sociologia Humamidades; Ética Animal; Maus – Tratos.
El «enfoque de las capacidades» de Martha Nussbaum frente el problema de la ética animal	Martínez Becerra, Pablo	2015	Scielo	Animais, Ética, Dualismo, Ontológico, Descontinuidade
Comissão de Ética Animal	Hossne, William Saad	2008	Scielo	Ética Animal

El efecto del dualismo filosófico en el problema de la ética animal	Henríquez R, Alfonso	2014	Scielo	Ética, Dualismo, Ontológico; Descontinuidade; Animais
GRUEN, Lori. Entangled empathy: an alternative ethic for our relationships with animals. New York: Lantern Books, 2015.	Marin, Ana Paula Foletto	2016	Fundación Dialnet	Filosofia, Filosofia da Psicologia; Ética animal
Bioética ambiental: concepção de estudantes universitários sobre o uso de animais para consumo, trabalho, entretenimento e companhia	Fischer, Marta Luciane, Tamioso, Priscilla Regina	2016	Scielo	Bem-estar animal; Bioética; Ética animal; Educação ambiental
Direitos dos Animais. DEGRAZIA, David. Animal Rights. A very short introduction	Gabriel Garmendia da Trindade; Waleska Mendes Cardoso	2012	Directory of Open Access Journals (DOAJ)	David Degrazia, Ética Animal, Direitos dos Animais, Senciência; Sociology & Social History
Sobre o olhar antropocêntrico: o ser humano e o jardim zoológico	Speck De Souza, Rafael; Albuquerque, Letícia	2015	INTERthesis	Habeas Corpus; Direito dos animais; Antropocentrismo, Jardim Zoológico; <i>Habeas Corpus</i> ; Ética Animal
A ética ecofeminista de Karen J. Warren: um modelo de ética ambiental genuína?	Rosendo, Daniela; Kuhnen, Tânia Aparecida	2015	INTERthesis	Biorregionalismo; Cuidado; Ética ambiental; Filosofia ecofeminista; Relativismo moral
A Zoo(po)ética de Agualusa	Barossi, Luana	2017	Scielo	José Eduardo Agualusa; animot; devir-animal, pós-humano
Balizas da ética ambiental: modelos axiológicos possíveis	Gordilho, Herón José De Santana; Lyrio Pimenta, Paulo Roberto; Pimentel Silva, Raissa	2017	Fundación Dialnet	Direito Ambiental; Ética Ambiental; Abolicionismo Animal; Bem-Estarismo; Neo Bem -Estarismo, Ecocentrismo, Antropocentrismo
Literatura e educação para os valores ambientais: Os "Contos da Mata dos Medos", de Álvaro Magalhães	Nogueira, Carlos	2013	Archival Journals (JSTOR)	Educação; Línguas e Literatura
The existential interaction between human beings and animals in the novel Pedro Paramo by Juan Rulfo/A interação existencial entre seres humanos e animais no romance Pedro Paramo, de Juan Rulfo	Libanori, Evely Vania	2013	Acta Scientiarum. Language and Culture	Identidade humana, o outro, a morte

Fonte: Elaboração própria, baseado em: <http://www.periodicos.capes.gov.br>

Quadro 7: Artigos recuperados Portal de Periódicos da Capes termo: Direitos dos Animais

Título	Autor (es)	Ano	Base de dados / Fonte	Palavras-Chave
Migulim e o direitos dos animais	Diogo de Oliveira Reis	2013	Directory of Open Access Journals (DOAJ)	Guimarães Rosa; Ecocrítica; Teoria da Literatura
Direitos dos animais não humanos versus cultura acadêmica: a experimentação científica em questão	Janaine dos Santos Bertazo Vargas	2016	Directory of Open Access Journals (DOAJ)	Animais não-humanos; cultura acadêmica; experimentação científica
The main difficulties for vegetarians to become vegans: a study with brazilian consumers/ As principais dificuldades para vegetarianos se tornarem veganos: um estudo com o consumidor brasileiro. (FREE THEMED ARTICLES)	Queiroz, Carolina Andrade; Soliguetti, Debora Fernanda Gonsalves; Moretti, Sergio Luiz Do Amaral	2018	Cengage Learning, Inc.	Veganismo; Vegetarianismo. Alimentação saudável; Direito dos animais; Mudança de vida.
Legal Protection to Watchdogs in South of Brazil: a question of empathy born of Non-Human Animal Protection Movements/Protecao Juridica dos Caes de Guarda no Sul do Brasil: uma questao de empatia nascida nos Movimentos de Protecao do Animal não-humano	de Medeiros, Fernanda Luiza Fontoura; Albuquerque, Leticia	2016	Revista seqüência – estudos jurídicos e políticos	Movimentos Sociais; Direitos Animais; Dignidade
Vegetarianism/Vegetarianismo	Azevedo, Elaine de	2013	Cengage Learning, Inc.	Vegetarianismo; Valores Nutritivos; Cultura; Feminismo
“We do this because the market demands it”: alternative meat production and the speciesist logic	Lundström, Markus	2019	ProQuest	Brazil; Politics; Food, Ethnography; Intersectionality, Pork, Meat Industry, Agribusiness, Meat, Pork, Logic, Economics, Food, Case Studies, Ethical Consumerism, Meat, Agronomy, Livestock, Meat Production, Meat, Political Economy, Commodification, Livestock, Pork, Agricultural Production, Livestock

				Farming, Food, Animal Care, Livestock, Farmers; Political Economy; Agriculture, Case Studies, Livestock, Ambiguity Agricultural Policy, Corporations, Consumption, Commodification, Food, Livestock Revolution, Alternative Food Networks, Political Economy of Meat, Brazil's Landless Movement, MST Commodification, Specism, Animal Liberation, Political Intersectionality; Intersectional Resistance
The Legal Status of Whales: capabilities, entitlements and culture/O Estatuto Jurídico das Baleias: capacidades, direitos e cultura. (Report)	Wichert, Rachel Nussbaum; Nussbaum, Martha C.	2016	Cengage Learning,	Direitos Animais; Direito Internacional; Estatuto Jurídico das Baleias.
Progressive Constitutional Theories, Backlash and Vaquejada/Teorias Constitucionais Progressistas, Backlash e Vaquejada	Chueiri, Vera Karam de; Macedo, Jose Arthur Castillo de	2018	Cengage Learning	Constitucionalismo Progressista; Backlash. Vaquejada.

Fonte: Elaboração própria, baseado em: <http://www.periodicos.capes.gov.br>

5.2. Procedimentos de pesquisa – breve panorama das temáticas da produção científica de França e Brasil sobre o tema ética animal

Para efeito comparativo, foram analisados os resumos de uma amostragem bibliográfica composta por onze produções francesas, no período de 2008 a 2017, sobre o tema ética animal, com intuito de verificar se existem diferenças nas temáticas desenvolvidas entres os países, nos quais a proteção animal possui boas práticas, ou melhores práticas, e em caso de discrepâncias identificadas entre as bibliografias se poderiam ser sugeridas contribuições conceituais para os avanços na trajetória rumo às “jaulas vazias”.

As produções coletadas foram : *Philosophie animale* de Affeissa H.S. e Jeangene Vilmer; *La cause de animaux. Pour un destin commun* e *L'Humanité carnivore* ambos de Florence Burgat; *Voir son steak comme un animal mort* de Gibert; *Véganisme et psychologie morale*; *Contre l'exploitation animale* de Giroux; *Ethique animale* e *Anthologie d'éthique animale*, *Apologie des bêtes*, ambos de autoria de Jeangene Vilmer; *Le végétarisme et ses*

ennemis de Laurue R.; *Manifeste animaliste. Politiser la causa animale e Eléments pour une éthique de vulnérabilité*; *Les hommes, les animaux, la nature*, duas obras de Pelluchon e a obra de Rouget, *La violence de l'humanisme. Pourquoi nous faut-il persécuter les animaux*.

5.2.1 Resultados

De acordo com os resumos, as temáticas abordadas estão em conformidade com as que vêm sendo desempenhadas no Brasil, ou seja, discorrem sobre os maus-tratos contra animais, sejam eles o uso de animais para fins alimentícios, a exploração de seus corpos em atividades de entretenimento outros tipos de trabalhos forçados e similares, por um viés que busca alargar o círculo de compaixão moral e incluir os animais não humanos. Portanto, tanto na bibliografia francesa quanto na brasileira o tema ética animal é tratado como uma questão política, enveredando também para o âmbito jurídico, pois não basta o esgotamento do assunto sob o ponto de vista ético se não forem reformuladas e criadas novas leis que garantam o bem-estar animal o debate permanecerá no campo do discurso, tendo pouca mudança efetiva na vida dos animais não-humanos.

Para desarmar essa estrutura antropocêntrica e especista que oprime animais não-humanos ambas bibliografias, buscam viabilizar o debate de forma que se entenda que os animais são seres sencientes e que institucionalização da crueldade contra animais é algo perverso e que não deve ser aceito como natural.

5.3 Discussão sobre a questão animalista na bibliografia brasileira

A opção por apresentar esta discussão trazendo todos os temas apresentados na dissertação busca favorecer o diálogo com o resultado da pesquisa e demonstrar, assim, o momento da questão animalista na pesquisa brasileira, tornando mais viável o entendimento para o leitor sobre os resultados dos quadros e a aplicabilidade dos resultados recuperados.

Como pode ser verificado a partir das questões analisadas nessa dissertação, no Brasil as pesquisas relacionadas aos temas ética animal e direitos dos animais ainda são pouco desenvolvidas e circunscritas a um grupo restrito de pesquisadores, em comparação a objetos de pesquisas mais difundidos nos mais variados campos do saber. Isto acontece principalmente por causa do contexto cultural que vigora não apenas no Brasil, mas também nos demais países que atribuem ao animal não-humano o sentido de valor econômico ou de uso. Portanto, o

pesquisador que se dedica a essas temáticas, em sua maioria, é um sujeito informacional que experimentou vivências pessoais e de conhecimento que proporcionaram uma desconstrução deste padrão cultural.

O domínio patriarcal é um destes elementos culturais que elegem o consumo da carne e violência contra animais como um tipo de poder simbólico que estabelece uma relação de maior força e virilidade aos homens capazes de dominar animais, tanto que homens vegetarianos e veganos têm sua heterossexualidade comumente questionada. Conforme apresenta Azevedo:

Sob os conceitos de uma nova ordem moral, o vegetarianismo é analisado como um desafio ao poder masculino, simbolizado arquetipicamente pela força física, pela caça, pelo belicismo e pelo consumo de alimentos que estimulam a virilidade, como a carne. Ao assumir que a carne tem uma conotação de comida masculina, numa sociedade machista que simboliza a mulher como algo a ser consumido, o homem que evita consumir carne (e a mulher) é percebido como fracassado na sua condição heterossexual (AZEVEDO, 2013, p. 284).

No intuito de desmistificar percepções equivocadas que associam a construção de gênero, orientação sexual e qualquer assunto atrelado ao padrão heterossexual normativo ao consumo de carne e atos violentos cometidos contra animais por seres humanos, no campo da filosofia autores como Fábio Alves Gomes de Oliveira, Maria Clara Marques Dias e Daniela Rosendo evocam predicados da corrente de pensamento ecofeminista para disputar conceitualmente o local do animal não-humano dentro do círculo de consideração moral. Sob um olhar feminista, buscam redimensionar as filosofias tradicionais “procurando salvá-las dos limites de gênero e das afirmações generalistas sobre a humanidade que nunca consideraram a condição de opressão das mulheres” (ROSENDO, 2015, p. 16).

A presença do feminino assim posto, não se trata de algo intrinsecamente pertencente às mulheres, ao contrário, é uma condição que afirma que características que antes designadas como papel exclusivamente feminino, como o cuidado com o outro, podem ser empregadas como predicados morais para todos, já que existe uma concepção desacertada de que é do trato feminino a competência de criar responsabilidade afetiva com o outro.

A empatia tem sido utilizada um dos argumentos que perpassam os principais eixos de diálogo para sensibilizar a sociedade sobre o sofrimento animal, conforme Oliveira e Dias (2018) elencam, ao “identificamos como estratégia argumentativa o recurso à reciprocidade e/ou simetria. Ou seja, a comunidade moral seria constituída por seres igualmente capazes de estabelecer relações mútuas” (p. 371). Tal linha argumentativa é relevante, tendo em vista que para desconstruir um preconceito, no caso o especismo, é preciso demonstrar de forma objetiva, porém por meio das subjetividades de quem recebe a mensagem, que o outro também possui as mesmas capacidades de experienciar sentimentos e sensações físicas e emocionais, e que

fazemos parte, como espécie humana, de um grupo que movimenta um sistema injusto que impacta na vida de outras espécies.

Seja por meio de recursos lúdicos, como os utilizados por autores do campo da educação como Evely Vânia Libaroni que desenvolve trabalhos estabelecendo diálogos entre a literatura e a ética animal, ou autores do campo do direito como Heron Gordilho e Trajano de Almeida Silva que se ocupam de questões mais objetivas sobre a representatividade dos animais não-humanos no campo jurídico, o que se observa é o embate no campo conceitual, informacional e científico ao tratamento cruel dispensado aos animais.

As contribuições de Heron Gordilho para a inclusão de animais não-humanos no debate jurídico são muito significativas, sendo este o primeiro autor de *habeas corpus* de número 833085-3/2005/BA, em nome de um chimpanzé, chamado Suíça, que se encontrava em cativeiro em um zoológico, também conhecido como o caso *Suíça v. Jardim Zoológico de Salvador*:

Os impetrantes buscavam rediscutir os institutos jurídicos de sujeito de direito, personalidade e capacidade, partindo do conceito de “alguém” para iniciar evidenciar a possibilidade no cenário de estender aos grandes primatas direitos como liberdade, vida e integridade. Um dos fundamentos jurídicos da ação foi rediscutir o próprio instituto do *Habeas Corpus* que já passou por mudanças hermenêuticas desde a sua criação” (SILVA, 2009, p.113).

Conforme relata Silva, o chimpanzé Suíça faleceu durante o processo, no entanto o caso repercutiu pelo Brasil e internacionalmente, promovendo um debate, ainda que incipiente, sobre a necessidade de reavaliação do estatuto jurídico e moral dos animais de outras espécies e do antropocentrismo jurídico. Cardoso e Trindade concordam com a perspectiva de Silva, ao apontarem que:

o antropocentrismo como forma de interpretar as normas existentes, somado ao fato de os animais serem considerados ‘coisas semoventes’ para o Direito pátrio, são os motivos determinantes para que o arcabouço normativo de proteção aos animais seja letra morta. (CARDOSO; TRINDADE, 2013 p.239)

Podemos então notar um forte alicerce na bibliografia jurídica sobre direitos dos animais que critica a postura que rege as decisões dos juristas brasileiros calcada na visão de que o ser humano é superior as demais espécies e este quadro só seria possível de mudança por meio da reflexão sobre o *status* jurídico em vigor dos animais como coisas semoventes, ressignificando a doutrina jurídica e a relação dos seres humanos com os demais animais, ampliando o diálogo entre a sociedade e o âmbito jurídico tendo como fio condutor a qualidade de vida dos animais não-humanos. Possibilidades de ampliação desta perspectiva jurídica em relação aos animais não-humanos não são possibilidades distantes, visto que a própria sociedade já demanda certos

tipos de ordenamentos jurídicos que precisam tratar animais como seres vivos e não objetos, de acordo com a reconfiguração das relações familiares, por exemplo, em processos de divórcios, nos quais os casais estabelecem vínculo afetivo com seus animais de companhia de tal forma, que precisam decidir judicialmente a “guarda” do animal.

Outro ponto crucial tratado na bibliografia brasileira animalista diz respeito aos testes científicos utilizando animais como cobaias, que para os autores abolicionistas animalistas devem ser substituídos por outros métodos. Autores como Padilha, Ruviano e Cardoso (2017), por exemplo, consideram a Lei 11.794/2008, que regulamenta as práticas de testes com uso de animais para fins didáticos, conhecida como Lei Arouca, como inconstitucional, por não se comprometer com o fim dos maus-tratos realizados contra todos os animais:

[a norma]foi promulgada uma norma com o intuito de regulamentar o inciso VII, do §1, do art.225, da Constituição Federal de 1988, (em virtude de se tratar de uma norma de eficácia limitada, necessitando de uma norma infraconstitucional) para fins de impor limite nos métodos e na utilização de animais em estudos e pesquisas científicas. (p. 151)

Porém, o resultado obtido foi apenas um conjunto de normas que fiscalizam os testes aos quais os animais são submetidos, e na realidade não dão conta de ao menos mitigar o sofrimento e não acompanham as transformações do mundo correspondentes a proteção animal e aos avanços tecnológicos e científicos, visto que já foram criados métodos substitutivos para diversos segmentos de experimentações que utilizam animais como cobaias; contudo enquanto existirem legislações permissivas e reguladoras ao uso de animais não-humanos em determinados experimentos haverá pouco estímulo para que esta realidade seja alterada e, com isto, fabricantes de gaiolas e equipamentos utilizados para conter os animais são contemplados monetariamente. Além de não contribuir para a conscientização de cientistas e estudantes sobre o sofrimento causado aos animais. A despeito das avaliações acerca das condições impostas aos animais, os autores reforçam que “para muitos autores os experimentos com animais possuem falhas metodológicas, pois os efeitos dos experimentos organismo dos animais são distintos dos efeitos no organismo dos seres humanos” (Ibid., pp. 157-158), o que reforça o atraso na prática de uso de animais como parâmetro para testes científicos.

O público em geral não possui muito esclarecimento sobre os testes utilizando animais como cobaias, e se mostra espantado quando reverberam casos como dos Beagles dos Instituto Royal ⁵¹, no qual ativistas de proteção animal invadiram as dependências do Instituto após

⁵¹ <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2013/10/ativistas-invadem-e-levam-caes-de-laboratorio-suspeito-de-maus-tratos.html> acesso 15 de maio de 2019

denúncias de irregularidades. De uma forma geral, a sociedade em geral ficou mais mortificada em saber que esse tipo de experimento era realizados em cachorros do que com o que foi classificado como irregularidades nas experiências, o que denota que em situações como esta os seres humanos estão habituados a associar experimentos científicos aos “ratos brancos de laboratório” que são criaturas distanciadas do convívio afetivo dos seres humanos e não aos animais de companhia. No entanto, mesmo dentro da perspectiva de animal de companhia a aceitabilidade por parte da sociedade não é algo tão distante, como demonstra a emissão da cadela russa Laika ao espaço, evento tratado como algo esplendoroso e fascinante, marcado na história contemporânea como o primeiro ser vivo em missão espacial, apesar de tal evento ser também significativo por simbolizar uma das grandes crueldades cometidas pelos seres humanos contra os animais, conforme relatam Vargas e Cervi (2016)

em seu corpo foram instalados sensores que informavam os cientistas sobre seus sinais vitais, após três horas de microgravidade os sensores indicavam que Laika estava estressada. Entre cinco e sete horas após a decolagem a transmissão pelos sensores cessou. Laika morreu em razão do superaquecimento da cápsula que a abrigava e, a Sputnik II viajou por mais cento e sessenta e três dias em torno da Terra explodindo ao retornar à atmosfera em abril do ano seguinte. (VARGAS; CERVI, 2016, p.2451)

O experimento para coletar dados sobre o comportamento de animais no espaço culminou no falecimento desnecessário de uma cadela que foi retirada das ruas; neste caso, também cabe o questionamento sobre os direitos dos animais, ao passo que se Laika fosse um sujeito de direito e não uma coisa diante do olhar jurídico não teria sido enviada ao espaço simplesmente por ser um animal perambulando pelas ruas sem um tutor que respondesse por ela. O sequestro da narrativa de Laika, que de vítima foi transformada em símbolo do avanço científico, é um exemplo do desrespeito que estão expostos aqueles que não tem como se defender, que estão submetidos ao antropocentrismo e ao especismo. Ainda segundo Vargas e Cervi, “enquanto os russos utilizavam cães por sua docilidade, os norteamericanos preferiam os primatas por sua semelhança com o homem” (Ibid., p.2451). Em outras palavras, enquanto os dois países disputavam a corrida espacial, diversos animais eram submetidos a rigorosos testes científicos em laboratórios sofrendo maus-tratos e chegando a óbito.

Apesar de não serem eventos ocorridos no Brasil, é justo que acontecimentos desta magnitude estejam presentes na bibliografia brasileira animalista, tendo em vista que fazem parte da linha argumentativa que busca justificar a legitimidade de testes utilizando animais não-humanos sob a perspectiva de que o ser humano não teria chegado ao espaço de outro modo, porém o questionamento que permanece é se a necessidade do uso destes animais foi pela pressa dos países em serem pioneiros na corrida espacial ou na chegada ao espaço.

Os testes realizados atualmente são desnecessários, visto que, as reações metabólicas dos animais já são conhecidas e de fato, muitos testes já têm resultado conhecido e poderiam ser feitos por métodos substitutivos:

O que está por trás de todas as execuções, mutilações e experimentações deliberadas, é o interesse econômico das indústrias que consegue as cobaias a preços acessíveis e, somado a isso, o interesse da indústria que produz os equipamentos que servem à experimentação, como gaiolas, máquinas extensoras, plataformas de equilíbrio etc. (p.2455)

Enfim, os testes de qualidade utilizando animais como cobaia não se trata apenas de um atraso científico, mas de um sistema lucrativo que movimenta financeiramente indústrias que teriam que fechar seus negócios ou modificar drasticamente seus produtos de venda e este é um dos motivos que torna esta questão tão delicada mesmo diante de tantos avanços científicos.

Outra preocupação no que concerne a bibliográfica animalista no Brasil, são os animais confinados em cativeiros para fins de entretenimento, sejam eles, zoológicos, aquários, circos ou qualquer atividade de trabalhos forçados. O antropocentrismo e o especismo seriam capazes de explicar a motivação para que seres humanos retirem outros animais de seus *habitats* com intuito de diversão e mais ainda que aceitem esta lógica como uma alternativa de distração. Souza e Albuquerque (2015) se referem aos zoológicos, mas sua explanação pode ser estendida a todas as práticas do mesmo gênero, pois a trajetória desde a captura, passando pelas condições precárias de vida e confinamento e as subsequentes gerações que nascem em cativeiro são situações muito similares em todos os casos: segundo os autores “o confinamento de animais os força a viverem a vida contrariando sua autonomia prática natural, pois os priva do bem próprio da espécie singular de seu viver” (p.120), sendo que essa perda de autonomia significa a descaracterização do animal nos mais íntimos detalhes de sua natureza.

Defensores dos zoológicos e similares defendem que são centros de aprendizagem sobre a vida selvagem, no entanto, a provocação que Souza e Albuquerque fazem, assim como outros autores, é de que “nada aprendemos sobre a natureza de um animal quando o vemos por detrás de grades de ferro, isolado, infeliz e distante do ambiente que seria próprio ao seu caráter” (Ibidem, p. 125). Um argumento justo, pois podemos descobrir muito mais assistindo um documentário com câmeras distanciadas sobre o comportamento de animais em seu *habitat*, ou ainda podemos nos questionar sobre quais são os limites da intervenção do ser humano na vida selvagem. É claro que a medida que nossa população cresce desordenadamente invadimos o *habitat* natural das espécies selvagens e populações mais pobres coabitam com animais selvagens, mas isso nada tem a ver com as justificativas dadas para o confinamento de vidas selvagens por uma mera curiosidade, seja científica ou de entretenimento; portanto é preciso que o mesmo sentimento que tornou intolerável a ideia dos zoológicos ingleses que

apresentavam pessoas como atração, também torne inaceitável animais não-humanos em confinamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições cruéis de exploração às quais estão submetidos os animais fazem parte de uma sistemática sustentada, sobretudo, por falta de informação qualificada; as narrativas perpetuadas pelo sistema capitalista para manter o processo de acumulação de capital via exploração animal mantêm o cidadão em uma condição de desengano sobre o que realmente acontece com os animais. Quando confrontados com a realidade, por vezes se surpreendem e sentem repulsa: o cerne da questão é descobrir formas de transformar este primeiro impacto em ações efetivamente modificadoras de estilos de vida, de forma que os seres humanos deixem de explorar animais. Isto vem acontecendo em países da Europa que conseguiram incorporar elementos da ética animalista e da proteção animal como medidas socioeducativas e alteraram até mesmo o estatuto jurídico dos animais de “coisas” para “seres sensíveis”, embora tal mudança não afete, ainda, todos os animais, tendo em vista que, tais países não aboliram seu uso como cobaias em testes científicos ou no ramo alimentício. Contudo, são passos significativos na trajetória para o alargamento do círculo de consideração moral, tema tão imprescindível para a ética animal.

A relevância de eventos como esses se torna ainda mais significativa quando comparamos com o contexto brasileiro, no qual os animais juridicamente são considerados “coisas”, ou semoventes e, apesar de existirem algumas leis de proteção animal, pouco funcionam e têm sérios problemas de fiscalização. Na atual conjuntura política, não vemos brechas para melhoras a curto prazo, pois líderes em posição de decidir questões importantes sobre a proteção animal, pouco entendem ou pior, são contrários aos direitos dos animais ou as demandas do meio ambiente.

Sabemos que são séculos de construção de uma estrutura social que permite o domínio e a violação do outro, seja esse outro humano ou animal, desde que não se encaixe no padrão homem, branco, de classe média/rico. O racismo, machismo, homofobia e o especismo são sintomáticos e fomentadores do ódio que circula em uma sociedade que precisa ser repensada nos mais íntimos detalhes. Os animais são vítimas de toda essa aparelhagem; principalmente por serem marginalizados e não terem voz para se defender, aqui a referência que se faz é de fato à linguagem, já que até mesmo para sua proteção necessitam dos seres humanos

É nessa perspectiva que a ética animalista ganha maior relevância: para colaborar cientificamente com argumentos lógicos e viabilizar o diálogo entre a Ciência e a sociedade sobre os maus-tratos cometidos contra animais por uma perspectiva moral. Este é um campo que vem crescendo no Brasil e atingindo novos saberes, como o do Direito, pois já se percebeu que é necessário disputar neste âmbito para aprofundar a legislação voltada à proteção animal e, sobretudo, reconhecer os animais juridicamente como seres sencientes.

Na Era do Antropoceno é imprescindível entender o potencial de destruição do ser humano, ao passo que este assola o meio-ambiente, coloca sua própria existência em risco e, conseqüentemente, a dos demais seres vivos. Quando o ser humano causa a extinção de espécies de animais, desencadeia um processo prejudicial que afeta sua própria espécie, ou quando reproduz animais para consumo alimentar de forma desordenada para atender a demanda do capital, polui o planeta, desmata regiões e exaure recursos naturais importantes, como os hídricos, degrada a vida marinha etc. O aquecimento global gerado por esses eventos, neste momento, mostra seus efeitos, mas quem sofre mais são os habitantes dos locais menos favorecidos, onde a falta de água potável já é uma realidade.

O ponto central da pesquisa são as crueldades que vitimam os animais; o sofrimento das vacas leiteiras que passam a curta vida instrumentalizadas, como máquinas por onde entra mato e sai leite, a triste separação que sofrem de seus bezerros que mais tarde são confinados em espaços minúsculos até que estejam prontos para serem mortos e transformados em vitelo, as porcas e as galinhas que vivem encarceradas e amontoadas sem direito a expressar seus instintos de maternidade, pois são também separadas de seus filhotes, já que são todos vistos como figuras funcionais para a indústria pecuária e tantos outros animais machos e fêmeas em condições deploráveis nesse esquema capitalista. Isso se reverte negativamente para a saúde dos seres humanos e essas informações são omitidas de grande parte da população e termina por ser privilegiado aquele que tem acesso à informação por mídias alternativas, como documentários. Sabemos que na Sociedade da Informação, ou Sociedade do Conhecimento, a informação determina quem tem poder, e o poder não é tão facilmente dividido, ou seja, permanece sendo algo que circula entre poucos. Além disso, a Sociedade da Informação tem o seu reverso que é a produção de desinformação, voltada também para manter a sociedade afastada de questionamentos morais sobre o sofrimento animal. Por tais motivos, esse tema precisa ser tratado também pela Ciência da Informação.

No caso dos animais que são utilizados para entretenimento, é no mínimo espantoso quando refletimos que em tempos anteriores o mesmo tipo de espetáculo era realizado com apresentações de seres humanos, em particular seres humanos com algum tipo de deficiência

física, no momento em que a consciência humana passou a repudiar aquele tipo de prática, os animais se tornaram as atrações principais de circos e zoológicos, mais tarde de aquários e parques aquáticos. Atualmente, acontece um processo de desnaturalização dessas práticas, embora ainda existam muitos estabelecimentos lucrando financeiramente com a prisão e dor animal; até mesmo o Brasil já tem estados que proíbem apresentações de animais em circos e alguns animais de zoológico conseguiram sua transferência para Santuários de animais e em alguns países vigoram leis federais que proíbem este tipo de prática, por enquanto no Brasil, ainda tramita o Projeto de Lei que busca essa medida. Por não existir uma identificação imediata com esses seres, o efeito de empatia, de entender o sofrimento daquele animal preso em condições que não são naturais para sua espécie é mais lento para o ser humano.

No tocante aos Santuários de proteção animal, e que inclui demais ONGs, a grande complicação está relacionada a má atuação do governo brasileiro. A intervenção do governo brasileiro na proteção animal é ínfima, não criam medidas socioeducativas de conscientização da população, não fazem campanhas de castração dos animais de companhia ou quaisquer providências de proteção animal e para piorar não conseguem lidar nem mesmo com o cumprimento das próprias leis que criam, os animais que são resgatados de circo nos estados onde vigoram leis proibitivas sobre espetáculos com animais, são recolhidos pelo IBAMA, mas não tem para onde ir, sendo então encaminhados para estas ONGs sem nenhuma ajuda financeira do governo ou pelo menos de divulgação de campanhas para coleta de doações.

O maior problema encontrado no Brasil, no que diz respeito a proteção animal, não se encontra na produção científica, apesar de escassa, em relação aos outros países, ou na militância da causa animalista que também apresenta suas disfunções, mas na inércia do governo que parece pouco se importar com a problemática dos animais, que muitas vezes, é uma questão até mesmo de saúde pública; a proliferação de animais de rua, por exemplo pode acarretar no alastramento de zoonoses, que são enfermidades transmitidas entre animais e seres humanos, infelizmente a solução encontrada por algumas cidades de muitas cidades é o extermínio clandestino da população de animais de rua.

Quanto a aplicabilidade dos movimentos da causa animalista os preceitos da ética do cuidado e ecofemismo, precisam ser melhor difundidos, pois ainda persiste entre os membros muita incompreensão acerca do outro e machismo, uma quantidade significativa trata o veganismo como se fosse um movimento sobre animais, apenas, e não entende que existem questões de preconceito enraizadas que afetam também os animais, e que para dialogar com a sociedade o movimento precisa ser interseccional, o mesmo acontece com os outros movimentos sociais que não assimilam que o veganismo e a proteção animal de uma forma

geral, são movimentos sociais políticos e não, apenas uma dieta nutricional ou atitudes de quem ama os animais e que precisam ser incorporados no cotidiano daqueles que buscam uma sociedade justa. São caminhos longos, porém possíveis. Acredita-se que essa dissertação possa encorajar trabalhos futuros para a melhor compreensão da questão, sendo um dos temas a desconstrução da ignorância sobre o sofrimento animal. Essa via tem a propriedade de, quem sabe, mobilizar pessoas e ampliar o debate para assim exercer pressão sobre o poder público e se contrapor à lógica vigente de coisificação dos animais.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Carol J. *A política sexual da carne: a relação entre o carnivorismo e a dominância masculina*. São Paulo: Alaúde Editorial, 2012.

ADAMS, Carol J; CALARCO, Mathew. Derrida and the sexual politics of meat. *In: POTTS, Annie. Meat culture*. Boston: Brill, 2017.

ALBAGLI; Sarita. Informação, saber vivo e trabalho. *In: _____ (org). Fronteiras da Ciência da Informação*. Brasília: IBICT, 2013.

ALMEIDA, Luciana Togeiro de; MIRANDA Sílvia Helena Galvão de; ANSANELLI, Stela Luiza de Mattos. Comércio e Meio Ambiente: Evidências do Setor Agropecuário Brasileiro. *In: MAY, Peter (org). Economia do Meio Ambiente*. 3 .ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

ANGUELOVSKI, Isabelle. Justiça Ambiental. *In: D’ALISA, Giacomo; DEMARIA; Frederico; KALLIS, Giorgos. Decrescimento: vocabulário para um novo mundo*. Porto Alegre: Tomo, 2016.

AZEVEDO, Elaine de. VEGETARIANISMO. *DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde*, [S.l.], v. 8, p. 275-288, set. 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/6609>. Acesso em: 23 maio 2019.

BEZERRA, Arthur; SCHNEIDER, Marco; BRISOLA, Anna. Pensamento reflexivo e gosto informacional: disposições para competência crítica em informação. *Informação. & Sociedade.*: João Pessoa, v. 27, n. 1, p. 7 – 16, jan/ abr 2017.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BÖLL STFTUNG, Heinrich. *Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos*, 2016.

BONELLA, Alcino Eduardo. Animais em laboratórios e a lei Arouca. *Scientle. studia.*, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 507-514, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662009000300008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 maio 2019.

BRAZ, Laura C F S; SILVA, Tagore T A. O processo de coisificação animal decorrente da teoria contratualista racionalista e a necessária ascensão de um novo paradigma. *Revista Brasileira de Direito*, v. 11, n (2), p. 44-52, jul./ dez. 2015.

CAMPELLO, Bernadete Santos. *Letramento informacional: função educativa do bibliotecário na escola*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CARDOSO, Waleska Mendes; TRINDADE, Gabriel Garmendia da. Por que os animais não são efetivamente protegidos: estudo sobre o antropocentrismo vigente a partir de um julgado emblemático. *Revista Brasileira do Direito Animal*, Salvador, v. 8 n, 13. p. 201 -214, 2013. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/8643/6185>. Acesso em: 13 de maio 2019.

CASTELLS, Manuel. *O poder da comunicação*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2015.

CAZARIN, Karen Cristine Ceroni; CORREA, Cristiana Leslie; ZAMBRONE, Flávio Ailton Duque. Redução, refinamento e substituição do uso de animais em estudos toxicológicos: uma abordagem atual. *Rev. Bras. Cienc. Farm.*, São Paulo, v. 40, n. 3, p. 289-299, Sept. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-93322004000300004&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 24 maio 2019.

CHERRY, Elizabeth. Shifting Symbolic Boundaries: Cultural Strategies of the Animal Rights Movement. *Social Forum*, v. 25, n. 3, p. 450-475, 2010. Disponível em: https://fewd.univie.ac.at/fileadmin/user_upload/inst_ethik_wiss_dialog/Cherry__Elizabeth_2010._Shifting_Symbolic_Boundaries._Cultural_Strategies_of_the_Animal_Rights_Movement.pdf. Acesso em: 18 maio 2019.

COSTA, Deborah Regina Lambach; FERREIRA, Fabiano Montiani. O direito dos animais de companhia. *Revista Brasileira do Direito Animal*, v. 13, n 2, mai/ago. p. 24-39, 2018. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/24381/15021>. Acesso em: 15 maio 2019.

CUDWORTH, Erika. Beyond speciesism: Intersectionality, critical sociology and the human domination of the other animals. In: TAYLOR, Nik; TWINE, Richard. *The rises of critical animal studies: from the margins to the centre*. Routledge: Nova York, 2014.

DALZIELL, Jacqueline; WADIWEL, Dinesh Joseph. Live. Live Exports, Animal Advocacy, Race and 'Animal Nationalism'. POTTS, Annie. *Meat culture*. Boston: Brill, 2017.

DEGUCHI, B.G.F.; TAMIOSO, P.R.; MOLENTO, C.F.M.. Percepção de equipes laboratoriais quanto a questões de bem-estar animal. *Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia* Belo Horizonte, v. 68, n. 1, p. 48-56, fev. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-09352016000100048&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 maio 2019.

DIAS, Maria Clara. A libertação animal: uma reconstrução filosófica. In: OLIVEIRA, A G Fabio; DIAS, Maria Clara (Orgs.) *Ética Animal: um novo tempo*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

DURKHEIM, Emile. *Sociologia e filosofia*. Rio de Janeiro: Forense, 1973.

FELIPE, Sônia T. *Galactolatria: mau leite*. São José: Edição da autora, 2012.

FREEMAN, C.P.; TULLOCH, S.. *Was blind but now I see: Animal Liberation Documentaries' Deconstruction of Barriers to Witnessing Justice*. In: PICK, A.; NARRAWAY, G. (orgs.). *Screening Nature: Cinema beyond the Human*. Oxford: Berghann Books, 2013.

FREIRE, Leticia de Luna. Seguindo Bruno Latour: notas para uma antropologia simétrica. *Comum*, Rio de Janeiro, v. 11 n. 26, p. 46-65, jan-jun 2006.

GARNER, Robert. *A theory of justice for animals: animal rights in a nonideal world*. New York: Oxford, 2013.

GOMES et al. Leite: influência da embalagem no comportamento do consumidor. *Revista do Instituto de Laticínios Cândido Tostes*, n. 384, 67. p. 71-75, 2012. Disponível em: <https://www.revistadoilct.com.br/rilct/article/view/201/209>. Acesso em: 12 de fev. 2019.

GORDILHO, Heron José de Santana; Rocha, Julio César de Sá da; BRITO, Fernando de Azevedo Alves. Conselhos e autonomia administrativa do direito animal. *Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas*, n. 29, p. 231-247, 2017. Disponível em: http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/2414/1077 acesso em: dez 2018.

GROGAN, Denis. *A prática do serviço de referência*. Brasília: Briquet Lemos, 2001.

GUIMARÃES, Mariana Vasconcelos; FREIRE, José Ednézio da Cruz; MENEZES, Lea Maria Bezerra. Utilização de animais em pesquisas: breve revisão da legislação no Brasil. *Revista Bioética*, v. 24, n. (2), 2016. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/bioet/v24n2/1983-8034-bioet-24-2-0217.pdf>. Acesso em: 3 out 2018.

HACHEM, Daniel Wunder; GUSSOLI, Felipe Klein. Animais são sujeitos de direito no ordenamento jurídico brasileiro? *Revista de Direito Animal*, v, 12, n 3. p. 141-172, 2017. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/24381/15021>. Acesso em: 22 set 2018.

HJARVARD, Stig. Miatização: teorizando a mídia como agente de mudança social e cultural. *Matrizes*, ano 5, n. 2, jan/jun, São Paulo. p. 53-91, 2012.

JOY, Melanie, *Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas: uma introdução ao carnismo: o sistema de crenças que nos faz comer alguns e outros não*. São Paulo: Cultrix, 2016.

KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Coleção: Os Pensadores)

KNORR-CETINA, Karin. A comunicação na ciência. In _____ *A ciência tal qual se faz*. Edições João Sá da Costa: s.l, 1999, p. 375 -393.

KRELL, Andreas Joachim, LIMA, Vinicius Cavalcanti. A vedação constitucional de práticas cruéis contra animais e a correta interpretação das normas legais de vivissecção pelas comissões de ética. *Revista Brasileira do Direito*, v. 10 n. 19, 2015. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/14383/0>. Acesso em: 19 jan 2019

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 3 ed.. 1989.

LATOUR, Bruno *A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauru: EDUSC, 2001.

_____. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11794.htm. Acesso em: 3 nov 2018

LÉNA, Philippe, ISSBERNER, Liz-Rejane. Desafios para o Brasil em Tempos de Antropoceno. In: MAY, Peter (org). *Economia do Meio Ambiente*. 3 .ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. In: Lená, Philippe; Nascimento, Elimar Pinheiro do (Org.) *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

LÉNA, Philippe; ISSBERNER, Liz-Rejane. Antropocene in Brazil. In: ISSBERNER, Liz Rejane; Léna Philippe(eds). *Brazil in the Anthropocene: conflicts between predatory development and environmental policies*, Routledge environmental humanities. London; New York: Routledge, 2017, 368 p.

LINNÉ, Tobias; PEDERSEN, Helena. With care for cows and a love for milk: affect and performance in Swedish dairy industry Marketing Strategies. In: POTTS, Annie. *Meat culture*. Boston: Brill, 2017.

LONGO, Stefano B.; MALONE, Nicholas. Meat, Medicine, and Materialism: A Dialectical Analysis of Human Relationships to Nonhuman Animals and Nature. *Research in Human Ecology*, v.13, n.2, 2006. p. 111-121. Disponível em: <https://www.humanecologyreview.org/pastissues/her132/longomalone.pdf>. Acesso em: 3 de abril de 2019

LÖWY, Michael. Crise ecológica e crise de civilização: a alternativa ecosocialista. In: Lená, Philippe; Nascimento, Elimar Pinheiro do (Orgs.) *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

LULIANELI, Jorge Atilio Silva. Contribuições Habermasianas para uma ética intercultural da informação: aproximações. *Logeion*, v.3, n.1. p.29-41, 2016. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/3006>. Acesso em: 2 ago 2018.

MARTINEZ-ALIER, Joan. Justiça ambiental e decrescimento econômico: a aliança dos movimentos. In: Lená, Philippe; Nascimento, Elimar Pinheiro do (Org.) *Enfrentando os*

limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

MARTINS, Rachel Souza. O valor inerente dos indivíduos e a construção de uma perspectiva ético-ambiental em Tom Regan. O lugar do cuidado na construção de um veganismo crítico-interseccional. In: OLIVEIRA, A G Fabio; DIAS, Maria Clara (Org.) *Ética Animal: um novo tempo*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MILK POINT, *Campanha promocional dos EUA muda famoso slogan "Got Milk? para "Milk life"*. 26 de fev. 2014. Disponível em: <https://www.milkpoint.com.br/cadeia-do-leite/giro-lacteo/campanha-promocional-dos-eua-muda-famoso-slogan-got-milk-para-milk-life-87814n.aspx>. Acesso em: 03 jun 2018.

MÓL, Samylla; Renato Venancio. *A proteção jurídica aos animais no Brasil: uma breve história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014. (Coleção FGV de bolso. História; 37).

OLIVEIRA, Fabio A G. O lugar do cuidado na construção de um veganismo crítico-interseccional. In: OLIVEIRA, A G Fabio; DIAS, Maria Clara (Orgs.) *Ética Animal: um novo tempo*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

_____. *Responsabilidade individual frente às mudanças climáticas globais*. Rio de Janeiro: Luminária Academia, 2015.

OLIVEIRA, Fábio A G; GOMES, Jacqueline S G. O conceito de igualdade na Filosofia política contemporânea: um debate entre Rawls, Dworkin e Amartya Sen. *Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea*. Brasília, nº 2, ano 1, 2013. pp. 254 – 291.

PEREIRA, André Gonçalo Dias; Ferreira, Ana Elisabete. Novo estatuto jurídico dos animais em Portugal: Direito Civil e experimentação animal. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v.14, n 1, jan/abril. p. 38-53, 2019. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/30725/18203>Acesso em 18 maio 2019.

POTTS, Annie. What is Meat Cultura? In: _____. *Meat culture*. Boston: Brill, 2017.

QUEIROZ, Carolina Andrade; SOLIGUETTI, Debora Fernanda Gonsalves; MORETTI, Sergio Luiz do Amaral. As principais dificuldades para vegetarianos se tornarem veganos: um estudo com o consumidor brasileiro. *Demetra: Alimentação, nutrição e saúde*, v. 13, n 3. p. 535-554, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/33210>. Acesso em: 19 maio 2019.

RAWLS, John. Justiça como equidade: uma concepção política, não metafísica. *Lua Nova*, São Paulo, n. 25, p. 25-59, Apr. 1992. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451992000100003&lng=en&nrm=iso. Acessado em 20 Jun 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451992000100003>.

REGAN, Tom. A causa dos direitos dos animais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, n. 12, p. 17-38, jan./ abr. 2013. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/8385/6003>. Acesso em: 14 de mar de 2019

_____. *Jaulas vazias*. São Paulo: Lugano, 2006.

ROCHA, Ethel M. Animais, homens e sensações segundo Descartes. *Kriterion*, Belo Horizonte, nº 110, dez/ 2014, p. 350 – 364.

RODRIGUES, Maria Luciane dos Santos; RAMMÊ, Rogério Santos. O direito fundamental à objeção de consciência nas atividades de ensino que utilizem animais. *Justiça & Sociedade*, v.3, n.1. p.515–565, 2018. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ipa/index.php/direito/article/view/691/635>. Acesso em: 22 mar 2019.

ROSENDO, Daniela. Filosofia ecofeminista: Repensando o feminismo a partir da lógica a dominação. *Diversitas: núcleo de estudos das diversidades, intolerâncias e conflitos* São Paulo, n.5 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/diversitas/article/view/120579/117656>. Acesso em: 12 maio 2018.

ROSENDO, Daniela; KUHNEN, Tânia Aparecida. A ética ecofeminista de Karen J. Warren: um modelo de ética ambiental genuína? *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 16-41, jul. 2015. ISSN 1807-1384. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2015v12n1p16>. Acesso em: 30 maio. 2018. doi:<https://doi.org/10.5007/1807-1384.2015v12n1p16>.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. *Ética*. 34.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SANTANA, Heron Jose. *Abolicionismo Animal*. 2006. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

SCHNEIDER, Marco. *A dialética do gosto: informação, música e política*. Rio de Janeiro: Editora Circuito, 2015.

SCHNEIDER, Marco; SALDANHA, Gustavo; BEZERRA, Arthur. Por uma ética intercultural da ciência. In: GOMEZ, Maria Nelida Gonzales de; Cianconi Regina Barros (orgs). *Ética da informação: perspectivas e desafios*. Rio de Janeiro: Garamond, 2017.

SERRES, Michel. *O contrato natural*. Piaget: Lisboa, 1990.

SHUKIN, Nicole. *Animal capital: rendering life in biopolitical times*. Minnesota: University of Minnesota, 2009.

SILVA, Alan Curcino Pedreira da; NUNES, Maria de Fátima; PEQUENO, Marconi José Pimentel. *Um percurso pela Filosofia Prática das Ciências sobre a constituição dos zoológicos como espaços de lazer e musealização científica*. *Revista Iberoamericana de Turismo- RITUR*, Penedo, vol. 5, n.1, p. 147-169, 2015.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. *Animais em juízo*. 2009. 152f. (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009

SINGER, *Ética prática*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018

SINGER, Peter. *Libertação animal: o clássico definitivo sobre o movimento pelos direitos dos animais*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

SOARES, Suane Felipe. Opressões multifacetadas: ecofeminismo e a condição animal no Brasil. In: OLIVEIRA, A G Fabio; DIAS, Maria Clara (Orgs.) *Ética Animal: um novo tempo*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

SOUZA, Miriely da Silva. A contribuição de Maria Nélide González de Gómez para a Ciência da Informação: políticas e regime de informação. In: SILVA, Franciéle, Carneiro Garcês da; ROMEIRO, Nathália Lima(orgs). *O protagonismo da mulher na biblioteconomia e Ciência da Informação*. Florianópolis: ACB, 2018.

TONETTO, Milene Consenso. Do valor da vida senciente e autoconsciente. *Ethic@*. Florianópolis, v.3, n.3, p. 207 – 222, dez 2004.

VALADARES, Marize C. Avaliação de toxicidade aguda: estratégias após a “era do teste DL50”. *Revista Eletrônica de Farmácia*. v 3, n. (2). p. 93-98, 2006. Disponível em: <http://www.usp.br/bioterio/Artigos/Procedimentos%20experimentais/Alternativa.pdf> Acesso em: 3 out 2018.

VARGAS, Janaine Machado dos Santos Bertazo; CERVI, Taciana Marconatto Damo. Direito dos animais não-humanos *versus* cultura acadêmica: a experimentação científica em questão. *RIB*, ano 1, n. 4. p. 2449-2172, 2012. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/04/2012_04_2449_2472.pdf. Acesso em: 13 de maio de 2019.

VEIGA, José Eli da; ISSBERNER, Liz-Rejane. Decrescer crescendo. *In*: Lená, Philippe; Nascimento, Elimar Pinheiro do (Orgs.) *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

VIEIRA FILHO, Javer Alves et al. Índice produtivo e qualidade de ovos de galinhas poedeiras submetidas a diferentes métodos de debicagem. *Pesquisa agropecuária brasileira*, Brasília, v. 51, n. 6, p. 759-765, Jun 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-204X2016000600759&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 maio 2019

WEBER, M. *Ciência e política: duas vocações*. São Paulo: Cultrix, 2007.